ANNO LVI NUMERO 244 — SEXTA FEIRA 22 DE OUTUBRO DE 1880

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados. . . . . 6$000
Por seis ditos idem. . . . . 12$000
Por um anno idem. . . . . 24$000
Cada numero avulso. $320

PARA DENTRO E FÓRA DA PROVINCIA

Por tres mezes adiantados. . . . . 6$750
Por seis ditos idem. . . . . 13$500
Por nove ditos idem. . . . . 20$250
Por um anno idem. . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

(Pelo telegrapho terrestre)

RIO DE JANEIRO, 21 de outubro, ás 10 horas e 35 minutos da manhãa. (Recebido ao meio dia).

— **Por decretos e cartas imperiaes de 16 do corrente :**

Foi elevado á gran-cruz da ordem de Aviz, o respectivo commendador, marechal de campo Joaquim José Gonçalves Fontes.

Foram apresentados na cathedral do Maranhão :

Arcipreste, conego João Florentino de Guedelha Mourão.

Conegos.—**Padres Candido Marinho de Oliveira, Carino Nonnato da Silva, Honorio Saraiva, José Silvestre Alves de Miranda, José Gonçalves Serejo, e Ozorio de Athayde Cruz.**

Foi demittido o segundo escripturario da thesouraria de fazenda das Alagôas, Avelino Pereira da Cunha.

Sob proposta do respectivo engenheiro fiscal, foi modificado o traçado da estrada de ferro de Camossim á Sobral, no sentido de ser prolongada a sua extensão, e mudada a estação terminal.

— **No Senado, hontem, oraram: sobre a reforma eleitoral, o conselheiro Silveira da Motta ; e sobre a resposta á falla do throno, o conselheiro Jaguaribe.**

Ambas as materias ficaram adiadas.

RIO DE JANEIRO, 21 de outubro, ás 3 horas e 50 minutos da tarde. (Recebido ás 5 horas).

— **A Camara dos Deputados não funccionou, hoje, por falta de numero legal de seus membros.**

— **No Senado oraram sobre a reforma eleitoral o visconde de Nictheroy, e o conselheiro Jaguaribe ; ficando a materia adiada.**

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 1880 (*)

— Ao presidente da junta de classificação de escravos de Jaboatão.—Sciente, pelo seu officio de 7 do corrente, de haver a junta desse municipio se reunido no dia 13 de agosto, e não ter funccionado senão a 2 de setembro sob a presidencia de Vmc., porque o presidente da camara fez opção desse cargo, e os immediatos estavam impedidos, e, mandando Vmc. affixar editaes, chamando os interessados até o dia 30 para apresentarem declarações, prorogou o prazo até hoje, porque muitos delles não tiveram conhecimento de taes editaes; cabe-me dizer-lhe, em resposta, que não foi regular o seu procedimento quanto ao ultimo ponto, porquanto os mesmos interessados podiam apresentar suas reclamações perante o juizo de direito da comarca dentro do periodo do art. 34 do regulamento n. 5,135 de 13 de novembro de 1872, depois de concluida a classificação.

Em solução á consulta constante do final do seu officio, respondo :—Quanto ao primeiro ponto, que os filhos de conjuges libertos por outro meio, que não o fundo de emancipação, devem ser classificados entre os individuos, e não preferirem ás escravas casadas com homens livres ; porquanto, sendo pensamento do governo imperial constituir familias livres pelos meios mais faceis, mais difficil seria libertarem-se filhos escravos nas condições da consulta do que um dos conjuges escravo, tendo filhos livres, além de que seria uma excepção odiosa e que prejudicaria o direito dos conjuges escravos casados com livres, tendo livres os filhos.

Quanto ao segundo, que o escravo casado com mulher livre, e que com ella não vive ha muitos annos, deve ser incluido na segunda classe das familias, porque, segundo o aviso do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, de 12 de maio de 1877, o divorcio não influe na ordem da classificação das familias, e com isso nada tem que vêr as juntas, porquanto do facto do divorcio apenas deve resultar que os divorciados sejam preferidos por outros casaes em condições iguaes, mas de maior moralidade, como determina o art. 32 do regulamento n. 5,135.

Quanto ao terceiro, que a escrava casada com individuo liberto, sob condição de servir durante a vida do libertante, deve ser classificada na 1.ª classe, porquanto o liberto, com a clausula de prestação de serviços, não póde mais voltar ao captiveiro, segundo os avisos do ministerio da fazenda de 8 e 15 de junho de 1872 e 8 de junho de 1876.

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 1880

Officios :

— Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Communico a V. S., para os fins convenientes, que, segundo consta de aviso do ministerio da marinha, de 7 do corrente, sob n. 2,148, foram concedidos na mesma data dous mezes de licença, para tratar de sua saúde, ao capitão de mar e guerra Antonio Claudio Soido, inspector do arsenal de marinha desta provincia, percebendo os vencimentos de que trata a 2ª hypothese da 6ª observação da tabella n. 1, annexa ao decreto de 5 de fevereiro de 1872.

— Ao mesmo.—Nos termos da sua informação de 16 do corrente, n. 737, mande V. S. abonar ao tenente do 11º batalhão de infantaria Joaquim Candido da Silveira Marques, addido ao 14º da mesma arma, promovido aquelle posto por decreto de 27 de agosto ultimo, tres mezes de soldo, mediante desconto pela quinta parte de accordo com a lei n. 514, de 28 de outubro de 1848 e a circular do ministerio da guerra de 31 de maio deste anno.

— Ao mesmo.—Para os fins convenientes, transmitto a V. S. seis ordens do tribunal do thesouro nacional, sob ns. 199 a 204.

— Ao mesmo.—Communico a V. S. que no dia 22 do corrente, ao meio dia, a companhia Pernambucana expedirá o vapor *Conde d'Eu* ao presidio de Fernando de Noronha.—Fizeram-se as communicações.

— Ao inspector do thesouro provincial.—De accordo com a informação constante do officio de Vmc., n. 78, de 26 de julho ultimo, autoriso-o a mandar pagar os alugueis da casa que na villa de Petrolina serve de cadeia e quartel, uma vez que conste da secretaria desta presidencia ter sido o respectivo contrato approvado em 24 de julho de 1877.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— Ao inspector geral da instrucção publica.—Declaro a Vmc. em additamento ao meu officio de 4 do corrente mez, que não póde ser admittido no Gymnasio Pernambuco e methodo de ensino da lingua franceza de Oscar Destibeaux, em vista da informação junta por cópia do regedor e do respectivo professor do mesmo gymnasio.

— Ao commandante do corpo de policia.—Afim de ter prompta execução a sentença proferida pela junta de justiça no processo instaurado contra o soldado desse corpo José Honorio Justiniano da Silva, transmitto a Vmc. os respectivos autos.

— Ao mesmo.—Póde Vmc., conforme solicita em officio n. 902, de 16 do corrente, dar baixa ao soldado Manoel Mendes da Silva.

— Ao mesmo.—Mande Vmc. destacar tres praças no districto do Peres, á disposição do respectivo subdelegado de policia.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

Portaria :

— O Sr. gerente da companhia Pernambucana faça transportar ás provincias do Ceará, Parahyba e Rio Grande do Norte, por conta do ministerio da guerra, no vapor *Ipojuca*, dez caixões com 993 decimetros cubicos, contendo sapatos, que em virtude do aviso d'aquelle ministerio, de 25 de setembro findo, são destinados ás referidas provincias.—Communicou-se ao director do arsenal de guerra.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios :

— Ao juiz municipal e de orphãos do termo do Rio Formoso.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, accuso o recebimento do officio de V. S., de 13 do corrente, communicando haver na mesma data reassumido o exercicio do cargo de juiz municipal e de orphãos desse termo.—Respondeu-se o officio do juiz de direito da mesma comarca.

— Ao agente da companhia de vapores.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S. que fica inteirado pelo seu officio de 17 do corrente, de que o vapor *Ceará*, chegado hontem ás 7 horas da manhã, dos portos do sul, seguirá hoje, ás 6 da tarde, para os do norte.

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 1880

Acto :

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o professor publico da cadeira de ensino primario do Forno da Cal, Dervino José da Camara, tendo em vista as informações ns. 210 e 294 de 22 de setembro ultimo e 9 do corrente mez, dos inspectores da instrucção publica e do thesouro provincial, resolve, de accôrdo com o disposto no art. 144 do regulamento de 7 de abril de 1879, conceder ao peticionario a gratificação de merito, correspondente a quinta parte dos vencimentos que actualmente percebe.—Communicou-se ao inspector do thesouro provincial e ao inspector geral da instrucção publica.

Officios :

— Ao general commandante das armas.—Com officio de 19 de julho ultimo foi submettido ao ministerio da guerra, para os devidos effeitos, o orçamento da despeza a fazer-se com a acquisição dos artigos destinados ao rancho da companhia de cavallaria desta provincia.

Assim, pois, cumpre aguardar do referido ministerio a concessão do credito preciso, afim de que possa ter lugar o fornecimento de taes artigos. Fica deste modo respondido o officio de V. Exc. n. 601 de 15 do corrente mez.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Nos termos da sua informação de 14 do corrente, n. 730, mande V. S. pagar a Fielden Brothers a quantia de 897$300, constante das inclusas contas e proveniente do gaz consumido no trimestre de julho á setembro deste anno, com a illuminação da enfermaria militar e dos quarteis da tropa de linha.

— Ao mesmo.—Communico a V. S. para fins convenientes, que o Revd. vigario capitular participou-me haver nomeado hontem o padre José de Lima e Silva, para exercer o cargo de vigario encommendado da freguezia de Nossa Senhora das Montanhas de Cimbres.

— Ao mesmo.—Mande V. S. ajustar contas e passar guia de soccorrimento ao alferes do 2º batalhão de infantaria Sebastião Gonçalves da Costa, que destaca para Tacaratú, em substituição ao alferes Fenelon Firmo, que deu parte de doente.

— Aos Srs. Leuzinger & Filhos.—Tendo resolvido mandar lithographar nas officinas de Vv. Ss. a carta corographica desta provincia, sirvam-se Vv. Ss. de informar-me, com toda a brevidade, o preço porque se incumbirão desse trabalho, o tempo em que dal-o-hão prompto e quaesquer outras condições inherentes ao contrato, que será preciso fazer-se ; regulando-se para esse fim pelas instrucções que por copia lhes envio, e entendendo-se com o engenheiro Ceciliano Mamede Alves Ferreira, que lhes apresentará o original da mencionada carta e está encarregado por esta presidencia de dirigir e inspeccionar todo o trabalho.

— Ao inspector do thesouro provincial.—Mande Vmc., nos termos da sua informação de 13 do corrente, n. 312, pagar ao superintendente da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco a quantia de 573$620, constante das inclusas contas documentadas e proveniente dos transportes effectuados nos carros da mesma estrada em agosto ultimo, por conta da provincia, dando providencias para que seja esse thesouro indemnisado da despeza da conducção de objectos destinados á colonia Isabel e do transporte dos officiaes do corpo de policia que receberam ajudas de custo para suas viagens.

— Ao mesmo.—Tendo nesta data concedido tres mezes de licença ao engenheiro da repartição das obras publicas, Ceciliano Mamede Alves Ferreira, para ir ao Rio de Janeiro, sendo dous com todos os vencimentos e um sem vencimento algum, autorisei o engenheiro ajudante da mesma repartição, como propoz em officio de 15 do corrente, sob n. 201, a mandar alli lithographar a nova carta corographica desta provincia na officina Leuzinger & Filhos, ficando encarregado da direcção e inspecção d'esse trabalho aquelle engenheiro.

Acabo de officiar aos mencionados lithographos para que me informem com toda brevidade qual o preço porque se incumbirão desse trabalho, o tempo em que darão prompto e outras quaesquer condições inherentes ao contrato que será preciso fazer-se, enviando-se-lhes para esse fim as instrucções juntas por copia.—Communicou-se ao engenheiro ajudante da repartição das obras publicas.

— Ao mesmo.—Ao thesoureiro da repartição das obras publicas, mande Vmc. entregar a quantia constante do orçamento junto por copia, deduzidos os 10 por cento de administração, afim de que sejam executados os reparos urgentes precisos na cadeia da cidade de Olinda, requisitados pelo Dr. chefe de policia. — Communicou-se ao engenheiro ajudante da repartição das obras publicas e ao Dr. chefe de policia.

— Ao mesmo.—Attendendo ao que requereu João Baptista Cabral, arrematante das obras da ponte sobre o rio Carimã em Barreiros, e tendo em vista o que informou a repartição das obras publicas em officio de 15 do corrente, sob n. 200, acabo de determinar o recebimento definitivo das mesmas obras, passando-se certificado de pagamento da prestação de responsabilidade e providenciando Vmc. para que se faça effectivo o levantamento da fiança. — Communicou-se ao engenheiro ajudante da repartição das obras publicas.

— Ao mesmo. — Autorise Vmc. á mandar pagar, de accordo com a sua informação de 11 do corrente, sob n. 303, a 1ª prestação na importancia de 290$552, a que tem direito o arrematante das obras de reparos da ponte de Araripe de Baixo, segundo o certificado junto, passado pela repartição das obras publicas.—Communicou-se ao engenheiro ajudante da repartição das obras publicas.

— Ao mesmo. — Devolvo a Vmc. a conta e documentos annexos á petição de que trata o seu officio de 8 de julho ultimo, n. 25, afim de que mande escripturar a importancia de 590$400 relativa aos transportes dados por conta da provincia, em maio deste anno, a diversos presos que seguiram para Fernando de Noronha no vapor *Conde d'Eu*, da Companhia Pernambucana, visto constar da informação junta por copia, ministrada pela casa de detenção, chamar-se Florencio e não Lourenço, o preso que ponderou esse thesouro deixar de figurar na relação apresentada por aquelle estabelecimento.

— Ao inspector geral da instrucção publica. — Remetto a Vmc. o incluso projecto de instrucções sobre a concessão de premios aos professores que compozerem ou traduzirem compendios e quaesquer obras concernentes á instrucção publica, afim de que em additamento a algum dos artigos ou em artigo especial, conforme Vmc. entender mais conveniente, seja incluida a seguinte disposição :

« Quando fôr julgada digna de premio uma obra, o presidente da provincia arbitrará a respectiva quantia, do que dará conta á assembléa legislativa provincial, afim de ser votado o preciso credito. »

Opportunamente Vmc. devolverá o referido projecto com o accrescimo supra-indicado.

— Ao mesmo. — Attendendo ao que Vmc. representou em officio n. 238, de 14 do corrente mez, concedo-lhe autorisação para confirmar a nomeação de professor interino da cadeira de ensino primario de Leopoldina, feita pelo delegado litterario daquella localidade.

— Ao engenheiro encarregado das obras militares. — De conformidade com o aviso do ministerio da guerra, de 14, e ordem do thesouro nacional, n. 174, de 27, tudo de agosto ultimo, mande Vmc. proceder aos concertos de que necessita a fortaleza do Brum e de que trata o officio de seu antecessor, de 19 de fevereiro deste anno, sob n. 123, visto ter sido, de accordo com o orçamento que acompanhou o citado officio, distribuido á thesouraria de fazenda desta provincia o credito de 484$300, para occorrer a respectiva despeza.—Communicou-se ao general commandante das armas e ao inspector da thesouraria de fazenda.

— Ao mesmo. — A' vista da ordem do thesouro nacional n. 192, de 25 de setembro ultimo, concedendo á thesouraria de fazenda o credito de 280$, para pagamento da despeza que se tem de fazer com a caiação e pintura de diversos corpos de guarda nesta provincia, mande Vmc. levar á effeito o contrato celebrado com Bento Ferreira da Costa, que propoz fazer o serviço pela mencionada quantia. Fica assim respondido o officio de seu antecessor, de 30 de julho findo, sob n. 37.—Communicou-se ao inspector da thesouraria de fazenda.

— Ao mesmo.—Declaro á Vmc., em resposta ao officio do seu antecessor, de 6 de setembro ultimo, sob n. 31, que em data de 10 do mesmo mez deferi o requerimento de Urbano Vicente Ferreira, arrematante das obras dos quarteis do Hospicio e da companhia de cavallaria, prorogando por 30 dias o prazo concedido para a conclusão das ditas obras.

— Ao mesmo.—Communico a Vmc., para seu conhecimento e fins convenientes que, em data de 9 do corrente, deferi o requerimento de Urbano Vicente Ferreira, arrematante das obras dos quarteis de cavallaria e Hospicio, prorogando por mais 30 dias o prazo ultimamente concedido para a conclusão das mesmas obras.

— Ao engenheiro Alfredo Carlos Alcoforado.—Achando-se nesta capital o engenheiro William Milnor Roberto, encarregado pelo ministerio da agricultura, commercio e obras publicas de proceder á alguns trabalhos relativos ás obras do porto, designo Vmc. para servir-lhe de interprete ; devendo para esse fim entender-se com o mesmo engenheiro na repartição encarregada das ditas obras, onde elle se acha ás horas do expediente.

— Ao juiz de direito da comarca de Cabrobó.—Para dar cumprimento ao aviso do ministerio da justiça, de 4 do corrente mez, cumpre que Vmc. me transmitta com brevidade cópia do despacho de pronuncia proferido no summario instaurado em Cabrobó, por crime de furto contra o juiz municipal desse termo bacharel Luiz de Menezes Vasconcellos de Drummond, ou da respectiva petição inicial. Outrosim, transmitta-me Vmc. cópia da sentença proferida por esse juizo no processo de responsabilidade em que o mesmo bacharel foi condemnado a 4 annos de suspensão do emprego.

Portarias.

— Recommendo á camara municipal do Recife que me informe sobre a censura que se faz hoje no *Diario de Pernambuco* a respeito do serviço da limpeza desta capital.

— O Sr. gerente da companhia Pernambucana mande transportar para o presidio de Fernando de Noronha, por conta do ministerio da guerra, com destino á pharmacia do mesmo presidio um caixão medindo 83 centimetros de cumprimento, 55 de largura e 47 de altura, contendo medicamentos, drogas e outros objectos, e bem assim uma barrica de assucar com 60,000 grammas.—Communicou-se ao general commandante das armas.

— O Sr. gerente da companhia Pernambucana faça transportar até Piranhas, por conta da provincia, no vapor *Mandahú*, o alferes do 2º batalhão de infantaria Sebastião Gonçalves da Costa, que destaca para o termo da Tacaratú, em substituição do alferes Fenelon Firmo, e bem assim a senhora daquelle official D. Maria Isabel de Sant'Anna e um criado de nome José Marinho da Silva.—Communicou-se ao general commandante das armas.

— O Sr. gerente da companhia Pernambucana faça transportar até Piranhas, por conta da provincia, no vapor *Mandahú*, o cabo de esquadra Raymundo José de Sant'Anna e o anspeçada Pedro José da Costa, ambos do 2º batalhão de infantaria, os quaes vão substituir no destacamento existente em Tacaratú o 1º ao cabo que regressou á esta capital acompanhando ao capitão Antonio Raymundo Lins Caldas, e o ultimo a um soldado que foi retirado do referido destacamento por se achar doente. — Communicou-se ao general commandante das armas.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios :

— Ao inspector do thesouro provincial.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S., para os fins convenientes que na petição da mesa regedora da irmandade de S. Pedro, erecta nesta cidade, a que allude o officio dessa inspectoria, n. 302, de 11 do corrente, proferio hoje o seguinte despacho : « Não tem lugar, em vista das informações. »

— Ao mesmo.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S., para seu conhecimento e fins convenientes, que no requerimento de Maria Alexandrina de Camargo Jacome, viuva de Hermes Jacome de Araujo, a que se refere o officio desse thesouro n. 251, de 24 de setembro ultimo, proferio hoje o despacho seguinte : « Não tem lugar, por falta de reclamação no tempo devido. »

— Ao inspector geral da instrucção publica.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, communico a V. S. que no requerimento de Francisco Pinto de Carvalho e Manoel Joaquim da Conceição, continuos do Gymnasio Pernambucano, a que se refere V. S. em seu officio n. 215, de 24 de setembro findo, foi hoje exarado o seguinte despacho : « Indeferido, de accordo com a informação do Sr. inspector geral da instrucção publica. » — Communicou-se ao regedor interino do Gymnasio e ao inspector do thesouro provincial.

— Ao juiz municipal do termo da Escada.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 30 de setembro ultimo, concernente á visita mensal na cadeia dessa cidade e bem assim declarar-lhe que o Dr. chefe de policia acaba de providenciar no sentido de ser alugada uma outra casa para ahi servir de cadeia.

— Ao gerente da companhia Pernambucana.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S. que por despacho de hoje concedeu licença a Isabel H. Feitosa, afim de embarcar, para o presidio de Fernando de Noronha, um caixão de rapaduras, com destino a seu marido o sentenciado Antonio Feitosa de Mello.—Communicou-se ao commandante do presidio de Fernando de Noronha.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 1880

Domingos da Silva Boa-Vista.—Sim.

Fielden Brothers. — Aguarde o credito pedido ao governo imperial.

Francisco de Salles Andrade Luna.—Passe portaria, concedendo a exoneração.

Josepha Maria da Conceição.—Sim, pagando o importe da respectiva passagem.

Bacharel José Cyriaco Soares Raposo da Camara.—Sim.

Manoel Antonio da Silva Moreira.—Passe portaria, negando provimento ao recurso.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 21 de outubro de 1880.

Pelo porteiro,
Moraes e Silva.

Repartição da policia

Secção 2.ª—N. 1,728.—Secretaria de policia de Pernambuco, 21 de outubro de 1880.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos :

A' minha ordem, Antonio, escravo de Fabio Velloso Freire, até segunda ordem.

A' ordem do Dr. juiz das execuções, Manoel José de Santos, como sentenciado.

A' ordem do subdelegado da Boa-Vista, Justino Francisco Borges, por offensas á moral publica ; e Amaro, escravo de D. Maria Bacellar, por disturbios e andar fugido.

A' ordem do subdelegado de Santo Amaro das Salinas, João Pinto dos Santos, preso em flagrante por ferimentos.

A' ordem do subdelegado da Capunga, Acacio Accioli de Albuquerque e Manoel Moraes Pimentel, por embriaguez e offensas á moral publica.

A' ordem do subdelegado do Peres, João Januario das Virgens, por crime de morte.

No dia 6 do corrente, ás 6 horas da tarde, e no lugar denominado Passagem do Rio Fundo, do termo de Tacaratú, Candido Ferreira Gomes, travando-se de razões com Clemente Celestino de Jesus, aggredio a este com uma faca, de que estava armado, e ferio-o mortalmente, evadindo-se em seguida.

O delegado respectivo procede contra o criminoso na fórma da lei.

No dia 19, ás 6 horas da tarde, e em caminho do engenho Cangaçá, do termo de S. Lourenço da Matta, foi encontrado assassinado o portuguez Moreira, feitor do mesmo engenho, sendo apontado como autor do crime o escravo Damião, pertencente a José Bezerra Chaves, o qual veio entregar-se á prisão, como se vê da minha parte de hontem.

No mesmo dia 19, ás 7 horas da noite, e na estrada do Maduro em Santo Amaro das Salinas, João Pinto dos Santos, travando-se de razões com sua amasia, Antonia Rosa da Conceição Feitosa, espancou á esta, do que resultou um ferimento leve na cabeça.

O delinquente foi preso em flagrante e contra o mesmo procede-se nos termos da lei.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Franklin Americo de Menezes Doria, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia, *Francisco Manoel Paraiso Cavalcante.*

Thesouro provincial

DESPACHOS DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 1880.

Contas do corpo de policia, relativas ao mez de agosto.—Approvadas.

Thomaz Antonio Guimarães. — Restitua-se.

Gomes de Mattos Irmãos.—Restitua-se, de accordo com a informação da 2ª secção da contadoria.

Ignacio de Sá Lopes Fernandes.—Indeferido á vista das informações, das quaes resulta ter sido elevado o valor locativo da casa n. 8 á rua dos Patos desde 1874—75, e assim acha-se comprehendida no disposto no art. 18 da novação do contracto da Recife Drainage, que sujeita ás annuidades aquelles predios originariamente isentos da contribuição que passarem a pagar depois decima superior ao limite da isenção.

João Gomes da Costa.—Dá-se provimento, para que tenha lugar a eliminação da casa n. 50 B ao caes do Capibaribe, lançada ao recorrente no exercicio de 1879—80 ; porquanto das informações do consulado verifica-se a não existencia distincta da mesma casa, cujo lançamento é duplicata do 50 A, que a comprehendeu como um só todo.

Contas da collectoria de Iguarassú, do exercicio de 1878—79.—Approvadas.

Contas da 28ª parte da loteria do hospital Pedro II.—Approvadas.

Sergio Ribeiro Torres e Francisco Ireno de Gouveia.—Restitua-se, nos termos da informação da contadoria.

Francisco Silverio de Farias Junior.—Restitua-se, nos termos da informação da contadoria.

José Victorino de Paiva.—Restitua-se.

Contas da thesouraria da repartição das obras publicas, relativas á despeza com o pontilhão sobre o rio Morno, em Beberibe.—Approvadas.

H. Burle & C.—Indeferido, á vista da informação.

Dr. Ceciliano Mamede Alves Ferreira.—Cumpra-se a portaria de licença concedida ao supplicante.

Ferreira Rocha & C.—Restitua-se, de accordo com a informação da contadoria, a importancia concernente á differença do despacho processado já na constancia da resolução do Exm. Sr. presidente da provincia.

D. Maria dos Prazeres Luna.—Deferido, nos termos do parecer do Sr. Dr. procurador fiscal.

Antonio Joaquim Cascão.—Das decisões definitivas do consulado, só por via de recurso, póde este thesouro tomar conhecimento. Não guardou o supplicante esta prescripção, e ainda se verifica que, considerada como recurso a sua petição, não poder-se-hia della tomar conhecimento pelo excesso do prazo marcado á interposição dos recursos ; visto que, sendo a decisão do consulado de 31 de maio, tem a presente petição a data de 6 de junho proximo passado. Portanto, indifere-se ao supplicante.

Antonio Pereira de Faria e D. Ignez Pereira de Faria Rosa.—Deferido quanto ao exercicio de 1879—80, na razão de verificar-se a respectiva desoccupação pelo estado de ruinas em que se achava a casa n. 8 sita no 2º becco da Ventura; não podendo sel-o, porém, aos anteriores por não haver na constancia dos mesmos, sido feita a devida reclamação, que posterior aos prazos regulares e improrogaveis não póde elidir os lançamentos ; porquanto, estas, sem impugnação nos mesmos prazos, produzem todos os seus effeitos legaes.

D. Anna de Queiroz Albuquerque.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Dr. Augusto Carneiro Monteiro da Silva Santos.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

D. Maria de Jesus Teixeira Franco.—Junte conhecimento da decima do ultimo semestre.

Gerente da Recife Drainage Company.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

D. Maria Eulalia Lins Caldas.—Certifique-se.

D. Balbina G. Moreira Guerra.—Informe o Sr. contador.

Joaquim Manoel de Oliveira e Silva.—Certifique-se.

José Joaquim Lamarchos.—Informe o Sr. Dr. administrador do consulado.

D. Anna Ursula das Virgens.—Informe o Sr. contador.

João Fernandes Barros.—Informe o Sr. contador.

Ladisláo Xavier de Souza Fonseca.—Informe o Sr. contador.

Bento Joaquim Gomes e Antonio Alves da Costa.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Manoel José da Costa Cabral.—Deferido, para não ser responsavel o novo inquilino da casa n. 78 á estrada do Giquiá á Jaboatão pelo debito dos anteriores inquilinos, visto provar o supplicante achar-se a mesma fechada.

D. Cosma Joaquina de Lima Nunes.—Registre-se a apostilla, e façam-se os devidos assentamentos.

Relação dos livros que serviram no exercicio findo na collectoria de Flores.—Ao Sr. contador para mandar archivar, depois de conferidos pelo protocollo.

Pret do corpo de policia, relativo á 2ª dezena do corrente mez.—Ao Sr. contador para mandar examinar.

Folha de adiantamento á officiaes do corpo de policia que destacam.—Ao Sr. contador para mandar examinar.

João Pereira da Cunha.—Pague-se.

José Elias de Oliveira.—Pague-se.

Luiz Epiphanio Rodrigues.—Informe o Sr. contador.

Contas da 32ª parte da loteria do hospital Pedro II.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Victorino Maia & C.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Monteiro & C.—Satisfaça a exigencia do Sr. contador.

Officio do engenheiro chefe da repartição das obras publicas sobre reparos da ponte de Afogados.—Informe o Sr. contador.

Augusto Hygino de Miranda.—Informe o Sr. contador.

Officio do engenheiro fiscal dos trilhos urbanos do Recife á Caxangá.—Informe o Sr. contador.

Officio do commandante do corpo de policia sobre despezas com o enterramento do soldado do mesmo corpo Manoel Pereira dos Santos.—Informe o Sr. contador.

Pret do corpo de policia.—Pague-se.

Folha de adiantamento a officiaes do corpo de policia.—Pague-se.

Pret da guarda civica, relativo á 2ª dezena do corrente mez.—Ao Sr. contador para mandar examinar.

Officio do Dr. juiz substituto parcial do civel.—Informe o Sr. contador, com urgencia.

Pret da guarda civica.—Pague-se.

Domingos de Souza Bandeira.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Tenente-coronel commandante do corpo de policia.—Pague-se.

Colonia Isabel.—Pague o Sr. thesoureiro a subvenção do art. 1 § 61 da lei do orçamento, na parte concernente ao trimestre vencido de julho a setembro ultimo.

João Pedro de Jesus da Matta.—Informe o Sr. contador.

Anisio de Arruda Camara de Araujo Beltrão.—Informe o Sr. contador.

Superintendente da estrada de ferro do Recife á S. Francisco.—Ao Sr. contador para mandar juntar copia das informações.

Officio do Exm. Sr. presidente, communicando ter autorisado o recebimento definitivo das obras da ponte sobre o rio Carimãa.—Ao Sr. contador para seu conhecimento.

Companhia Pernambucana.—Ao Sr. contador para mandar juntar copia das informações.

Joaquim Elias de Moura.—Ao Sr. contador para mandar juntar copia das informações.

Felippe Fernandes Coelho.—Ao Sr. contador para mandar juntar copia das informações.

Officio do Dr. chefe de policia.—Informe o Sr. contador.

Officio do Dr. secretario da presidencia, communicando o despacho dado pelo Exm. Sr. presidente, em petição dos continuos do Gymnasio.—Ao Sr. contador para seu conhecimento.

Officio do Dr. secretario da presidencia, communicando o despacho do Exm. Sr. presidente em petição de D. Maria Alexandrina de Camargo Jacome.—Ao Sr. contador para seu conhecimento.

Officio do Dr. secretario, communicando o despacho do Exm. Sr. presidente, em petição da irmandade de S. Pedro.—Ao Sr. contador para seu conhecimento.

Officio do Dr. secretario, communicando ter o Exm. Sr. presidente, concedido a gratificação de merito ao professor Dervino José da Camara.—Ao Sr. contador para seu conhecimento.

Paulino Antonio de Souza Ayres.—Informe o Sr. contador.

Officio do engenheiro chefe da repartição das obras publicas, sobre o recebimento definitivo nesta data, das obras da ponte sobre o rio Carimãa.—Ao Sr. contador para seu conhecimento.

Consulado provincial

DESPACHOS DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 1880

José Paulo Botelho.—A' 1ª secção para attender ao supplicante.

José Antonio Domingues de Figueiredo.—Deferido de accordo com a informação.

Souza & Companhia.—Informe a 1ª secção.

Thomaz José de Mello.—A' 1ª secção para os fins convenientes.

Domingos da Silva Torres & C.—A' 2ª secção para attender ao supplicante, não havendo inconveniencia.

Maria Luiza da Silva Mello.—Informe a 1ª secção.

Souza Bastos, Amorim & Companhia.—Sim, verificado o allegado.

Bacharel Manoel Joaquim da Silveira.—Informe a 1ª secção.

Luiz Manoel Rodrigues Valença Junior.—Certifique-se.

Manoel Antonio Lobo Albertim.—Certifique-se.

Manoel José de Magalhães.—Informe a 1ª secção.

Padre Agostinho de Lima Cavalcante de Lacerda.—Informe a 1ª secção.

Domingos Cruz & C.—Deferido, em vista da informação.

José Martins da Silva e Joaquim Ferreira Valente.—Informe a 1ª secção.

Camara municipal do Recife

DESPACHOS DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 1880

Pelo Sr. vereador commissario de edificação

Wilson Sons & C.—Como requer, observando a informação do Sr. Dr. engenheiro.

Francisco de Paula Costa.—Como requer.

Pelo Sr. vereador commissario de policia

Serafim Coutinho da Silva.—Concede-se, pagando o exercicio que ficou a dever seu antecessor.

Luiz Bernardino de França.—Concede-se, pagando os exercicios atrazados que está a dever o estabelecimento.

Antonio Loureiro & C.—Como requer, pago o imposto que está a dever.

Segismundo Lopes da Cruz.—Concede-se, pago o imposto.

Manoel Gomes Manhonça & C.—Concede-se, á vista da informação da contadoria, pago o imposto.

Secretaria da camara municipal do Recife 21 de outubro de 1880.

O porteiro,
Leopoldino C. Ferreira da Silva.

REVISTA DIARIA

Junta de Justiça. — Foi expedido o seguinte acto :

(*) Por ter sahido com erros essenciaes, repetimos o presente officio.

« 2.ª secção. — Palacio da presidencia de Pernambuco, em [illegible] de outubro de 1880. — O presidente da provincia resolve designar para constituir a junta de justiça, que tem de julgar, em ultima instancia, o processo á que respondeu o ex-capitão do corpo policial Ursulino da Cunha Torreão, os seguintes vogaes:

« Coronel José Lopes de Oliveira.

« Coronel Floriano Peixoto.

« Coronel Joaquim Cavalcante de Albuquerque Bello.

« Juiz de direito, [illegible] va Rego. — *Franklin Americo de Menezes Doria.* »

Colonia Orphanologica Isabel. — Foi expedido o seguinte acto:

« Secção 4.ª — Palacio da presidencia de Pernambuco, em 20 de outubro de 1880. — O presidente da provincia, tendo em vista os officios de 16 e 27 de agosto ultimo e 24 de setembro findo, do director da colonia agricola e industrial orphanologica *Isabel*, do inspector do thesouro provincial e do provedor da Santa Casa de Misericordia do Recife, resolve que, em virtude do disposto nos arts. 6 e 7 da lei n. 1,487 de 25 de junho do corrente anno, se observe o seguinte:

« Art. 1.º A renda da colonia, de que trata o art. 6.º da citada lei, constará do credito consignado annualmente no orçamento da receita e despeza do patrimonio dos orphãos, organisado pela Santa Casa e approvado pela presidencia da provincia, nos termos do art. 69 do compromisso alludido pela lei n. 531 de 9 de junho de 1862.

« Art. 2.º A Santa Casa, até o dia 10 de cada mez, recolherá por conta desse credito a prestação de 1:400$000 ao thesouro provincial, que a entregará ao director da colonia ou seu procurador, afim de occorrer-se ás despezas da mesma colonia; e no fim do exercicio o restante do mesmo credito.

« Art. 3.º Liquidado o respectivo exercicio financeiro e havendo saldos, a sua importancia, de accordo com o disposto no art. 55 da 1.ª parte do regulamento de 14 de março de 1874, será dividida em partes iguaes, das quaes uma destinada ao collegio das orphãs inscrever-se-ha no orçamento do futuro exercicio, e a outra recolhida ao thesouro, será entregue ao director da colonia.

« Art. 4.º As contas de todas as despezas da colonia, seja qual fôr a proveniencia das quantias recebidas, serão prestadas annualmente pelo director perante o thesouro provincial, até dous mezes depois de encerrado o exercicio financeiro a que corresponderem; devendo, entretanto, o director remetter trimensalmente, á presidencia da provincia, um balancete ou resumo demonstrativo do movimento da mesma colonia.

« Art. 5.º Para a prestação das contas e organisação dos respectivos documentos e balanços se observará o processo até agora seguido na colonia.

« Art. 6.º A presente portaria será alterada conforme aconselhar a experiencia. — *Franklin Americo de Menezes Doria.* »

Fiscalisação da via-ferrea do S. Francisco. — Foi expedido o seguinte acto:

« Palacio da presidencia de Pernambuco em 21 de outubro de 1880. - 5.ª secção. — O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o 1º escripturario da thesouraria de fazenda, Francisco de Salles Andrade Luna, resolve dispensal-o da commissão encarregada de fiscalisar as contas da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco, e nomear para substitui-o o 2º escripturario da mesma thesouraria, Antonio Ruffino de Andrade Luna Junior. — *Franklin Americo de Menezes Doria.* »

Conselho de julgamento. — Damos em seguida os trabalhos desse conselho:

« Aos 19 dias do mez de outubro de 1880, reunido o conselho de julgamento plenario, á que responde o ex-capitão do corpo de policia Ursulino da Cunha Torreão, na fortaleza do Brum, ao toque da campanhia, o presidente declarou aberta a sessão, e mandou vir o réo; e, sendo este presente em plena liberdade e acompanhado de seu advogado, passou a fazer o interrogatorio seguinte: Eu, Manoel Gomes de Figueiredo Castro, capitão secretario, escrevi:

« *Interrogatorio.* — Perguntado ao accusado, presente á barra deste tribunal de conselho de julgamento em plena liberdade, qual o seu nome, idade, naturalidade, estado, profissão e residencia.

« Respondeu chamar-se Ursulino da Cunha Torreão, com 34 annos de idade, natural da provincia da Parahyba do Norte, casado, ex-capitão do corpo de policia e residente na fortaleza do Brum, onde se acha preso.

« Perguntado se sabe ler, escrever.

« Respondeu affirmativamente.

« Perguntado se sabe o motivo porque era accusado e se precisava de algum esclarecimento a respeito.

« Respondeu que sabia e que não precisava de esclarecimento.

« Perguntado se fôra regularmente pago de todos os seus vencimentos, até a data em que fôra demittido

« Respondeu affirmativamente.

« Perguntado se conhecia as testemunhas que contra elle juraram e se tem de arguir-lhes alguma cousa.

« Respondeu que sim e que nada tinha a dizer.

« Perguntado se tinha algum motivo particular a que attribuisse a accusação.

« Respondeu que nada mais tinha a dizer, assim como não responderia a cousa alguma sobre o que fosse interrogado, porquanto offerece um protesto e requer que seja junto aos autos como sua defeza; em face disto deu-se por findo o presente interrogatorio, declarando o Sr. presidente do conselho que só receberia a defeza na occasião opportuna.

« A' vista disso o advogado do réo retirou-se da audiencia, sem justificar o seu procedimento.

« Nada mais tendo respondido, deu-se por findo o presente interrogatorio, que sendo lido e achando o interrogado conforme com as perguntas feitas e respostas dadas, recusou-se, não obstante, assignar o presente interrogatorio, pelo que assignam como testemunhas que tudo presenciaram os Srs. capitão Tristão Florencio dos Santos e o tenente Manoel José da Silva Leite, juntamente com o presidente do conselho. Eu, Manoel Gomes de Figueiredo Castro, capitão secretario o escrevi. — José Antão de Souza Magalhães, major, presidente do conselho, Tristão Florencio dos Santos, capitão do 14º batalhão, Manoel José da Silva Leite, tenente do 14º batalhão.

« Logo em seguida o presidente do conselho mandou, pelo capitão secretario, ler, em voz intelligivel, todas as peças do conselho de investigação, além de outras que sobrevieram. Depois do que deu a palavra ao Dr. promotor publico para fazer a accusação; concluida esta e não tendo comparecido as testemunhas da accusação, por cujo depoimento não insistiram as partes: foi dada a palavra ao accusado para dirigir a sua defeza, o que fez lendo um protesto em fórma de defeza, depois do que requereu que se juntasse aos autos o alludido protesto. Depois disto consultaram as partes se prescindiam dos depoimentos das testemunhas da defeza e que se achavam presente; e, tendo sido dispensados, o Sr. presidente do conselho passou a fazer o resumo dos debates, depois de se ter certificado de que o Dr auditor desistia da replica, e o accusado da treplica.

Em acto continuado o presidente do conselho, mandando retirar todas as pessoas estranhas, afim de conferenciar-se sobre a sentença que tem de proferir-se, o conselho de julgamento, entrando em conferencia secreta, resolveu proferir a sentença seguinte:

« *Sentença.* — Vistos estes autos instaurados contra o ex-capitão do corpo de policia Ursulino da Cunha Torreão, o conselho de julgamento, entrando em conferencia secreta sobre o merecimento da accusação e defeza produzidas, julga que o accusado não commetteu os factos criminosos de que é arguido, na qualidade de commandante do destacamento, porém sim, na de delegado de policia, e que só nesse caracter deve ser julgado; pelo que o absolve da accusação intentada e appella *ex-officio* para a junta de justiça. Sala das sessões do conselho de julgamento plenario na fortaleza do Brum em 19 de outubro de 1880. — O auditor, *Aristarco Xavier Lopes*, vencido. — O major, presidente do conselho, *José Antão de Souza Magalhães*, vencido. — O capitão vogal, *Luiz Pereira de Farias*. — O capitão vogal, *João Antonio de Almeida*. — O capitão secretario, *Manoel Gomes de Figueiredo Castro*.

« Aos 19 dias do mez de outubro do anno de 1880, [illegible] foi de novo chamado á sala das sessões o accusado, e a quem foi lida a referida sentença, do que ficou sciente e intimado; para constar faço o presente. Eu, Manoel Gomes de Figueiredo Castro, escrevi.

« Certifico que, estando concluido o presente processo do accusado Ursulino da Cunha Torreão, faço delle remessa á autoridade competente, o Exm. Sr. presidente da provincia, e para constar passo a presente certidão. [illegible] de 1880. Eu, [illegible], secretario, escrevi. »

[illegible]. — Refere [illegible] policial que pelas 6 horas da tarde [illegible] corrente, no lugar [illegible] do [illegible], do termo de [illegible], travando-se de razões com Clemente [illegible] de Jesus, aggredio á este e [illegible] mortalmente [illegible] depois do que evadio-se.

Assassinato. — No dia 19 do corrente, ás 6 horas da tarde, e em caminho do engenho Cangaçá, do termo de S. Lourenço da Matta, foi encontrado assassinado o portuguez fulano [illegible], feitor do mesmo engenho, sendo autor do crime o escravo Damião, de propriedade do Sr. José Bezerra Chaves, escravo que, vindo para o Recife, entregou-se á prisão, confessando o seu attentado.

Espancamento. — No referido dia 19, ás 7 horas da noite, e no lugar Estrada do Maduro, em Santo Amaro das Salinas, João Pinto dos Santos, tendo travado disputa com sua amasia, de nome Antonia Rosa da Conceição Feitosa, espancou-a de modo que lhe fez um ferimento leve na cabeça. O delinquente foi preso em flagrante.

Tribunal da Relação. — Perante esse tribunal deve prestar exame, no dia 30 do corrente, as 11 horas da manhã, o Sr. Francisco Canuto de Araujo, afim de mostrar-se habilitado a exercer a profissão de advogado.

Collação do grão de doutor. Realisa-se amanhã, ao meio dia, no salão nobre do edificio em que funcciona a Faculdade de Direito, o acto da collação do grão de doutor ao Sr. doutorando José Augusto de Freitas, ha tres dias approvado na defeza que fez ás duas théses para obter esse grão academico.

Servirá de paranympho ao neophyto o decano da corporação docente da Faculdade, o Sr. conselheiro Paula Baptista, que, tendo já solicitado do governo imperial sua jubilação nos termos da lei ultimamente votada pelo parlamento, sem duvida aproveitará o ensejo para despedir-se dos seus collegas e discipulos, discursando-lhes na phrase eloquente, de que tantas vezes tem usado na sua cadeira e de que deixou gratas lembranças na camara quatrienaria.

Congregação. — Deve reunir se hoje a congregação da Faculdade de Direito para tratar de varios assumptos, entre os quaes — organisar as mesas que teem de presidir aos exames finaes do curso de sciencias juridicas e sociaes, emarcar dia para o começo desses exames.

Gremio Familiar. — No predio n. 24 da rua da Alegria, reune-se hoje esta sociedade em sessão ordinaria.

Exhumação. — Não foi o Sr. Dr. Pontual o terceiro medico que funccionou na autopsia do cadaver ante-hontem exhumado no cemiterio publico, á que hontem nos referimos: foi o Sr. Dr. Silva Ramos.

Associação Portugueza de Beneficencia. — Essa sociedade deve reunir-se no domingo (24 do corrente), ás 4 horas da tarde, para proceder á eleição da nova directoria.

Monte Pio Portuguez. — A's 6 horas da tarde de 26 do corrente (terça-feira proxima), deve realisar-se a reunião da assembléa geral dos membros dessa associação, para apreciar o relatorio do anno findo, e eleger a nova direcção.

Dinheiro. — O vapor *Ipojuca* levou de nossa praça para:

Natal	3:000$000
Mossoró	1:000$000

— O vapor *Pirapama* trouxe para:

Parente, Vianna & C.	12:000$000
Luiz Antonio Sequeira	6:950$000
Gonçalves, Irmãos & C.	4:920$000
Gomes de Mattos & Irmãos	3:400$000
Monbard, Mettler & C.	3:000$000
Belarmino Gonçalves de Albuquerque	2:000$000
Cramer, Frey & C.	1:416$600
Antonio A. de Souza Aguiar	1:080$000
Machado, Pereira & C.	1:000$000
Alheiro, Oliveira & C.	595$300
José S. Lapa	200$000

Tacaratú. — Cartas vindas deste sertão dizem que a segurança individual e de propriedade é alli quasi nulla, depois que delá sahio o finado capitão Caldas Lins; e accrescentam que tem havido conflictos e disturbios, sendo que foram feridos ultimamente dons individuos á facadas, de dia, e sem que fossem perseguidos os criminosos.

Ainda dizem essas cartas que receiam-se factos mais serios, se se realisar a retirada dos Drs. juiz de direito e juiz municipal, ambos os quaes pediram licença; porquanto são elles os que mais inspiram confiança por serem elementos de ordem.

Cumpre ter as vistas voltadas para alli, e providenciar em ordem a evitar quaesquer acontecimentos funestos.

Provincia do Ceará. — Pelo vapor *Pirapama* recebemos hontem o *Cearense*, de 12 do corrente, do qual colhemos:

— A repartição do correio arrecadou no mez de setembro, 1:272$480.

— No dia 11 do corrente falleceu, na capital, D. Paulina de Souza Lima, na idade de 63 annos, acerca da qual escreve esse jornal:

« A' noite do dia precedente, tendo sido sorprendida pelo somno, deixou ficar junto á rêde uma vela acceza, que ateou fogo ao cobertor, segundo conjectura-se, occasionando um violento incendio, e deixando a infeliz senhora toda queimada.

« Morava só e era tarde demais para que podesse ser soccorrida, quando os visinhos tiveram conhecimento do que se passava.

« A finada era viuva do major graduado José de Souza Lima, que prestou grandes serviços ao governo na guerra do Balaio, na sedição de Pinto Madeira e na revolução de Pernambuco em 1840. »

Parahyba. — Pelo mesmo vapor tivemos carta de nosso correspondente, na capital, dizendo o seguinte:

« A entrada do Dr. João Florentino para o senado fez os conservadores d'aqui perderem a cabeça. Os jornaes, que representam os Drs. Silvino e padre Meira teem publicado artigos fortes e virulentos.

« Estimei a decisão do senado, porque ella veio confirmar a opinião que lhe expendi sobre o processo eleitoral.

« Chegou hontem o novo presidente, Dr. Justino Ferreira Carneiro, fazendo-lhe o vice-presidente em exercicio numerosa recepção.

« Hoje, á uma hora da tarde, deve elle assumir as rédeas da administração.

« A nossa assembléa apenas se tem reunido duas vezes, depois do dia da abertura.

« A sua meza definitiva ficou assim composta: presidente, capitão Antonio Moura; secretarios, Dr. Eugenio Brito, e padre Marianno.

« A mesa contratou o tachigrapho Sebastião Mestrinho para o apanhamento dos debates, por um biennio, á razão de 2:500$000 cada uma sessão. »

Club Litterario Limoeirense. — O movimento d'esta bibliotheca, durante a semana finda, foi de 72 visitantes, que consultaram diversas obras e jornaes.

As seguintes offertas foram acceitas, com especial agrado:

Pelo Sr. Innocencio Peregrino Xavier Ramos: *Orthographia* ou arte de escrever e pronunciar com acerto a lingua portugueza, por João de Moraes Madureira Teijóo, 1 volume, encadernado; *Apontamentos de direito financeiro brasileiro*, por José Mauricio Fernandes Pereira de Barros, 1 volume, encadernado; *Poesias selectas*, por José Soares de Azevedo, precedidas de uma noticia biographica pelo Dr. Francisco M. Rapozo de Almeida, 1 volume, brochado; *Codigo Commercial* do imperio do Brasil, 1 volume, encadernado; *Memoires de Vigo escrits* par lui meme, suivi de quelques opuscules, lettres, et precedées d'une introduction sur sa vie et ses ouvrages, par Mr. Michelet, 1 volume, encadernado; *Discurso* proferido na assembléa provincial de S. Paulo, na discussão da força policial nos dias 19 e 20 de março de 1879, por Martinho do Prado Junior, deputado republicano, mandado imprimir por seus admiradores de Pernambuco, 1 folheto; Galeria de Pernambuco [illegible] Antonio Rangel Torres Bandeira, estudo biographico por [illegible] Capitulino Pereira de Mello, 1 volume, [illegible]; Pratica do processo civil, [illegible] com o processo criminal, por [illegible], 1 volume, brochado; [illegible] na sessão litteraria [illegible] teve lugar em 11 de agosto, por [illegible] da Silveira Lobo, 1 folheto; Questão [illegible] tangil, discutida pela imprensa, 1 volume, brochado; Analyse do processo de [illegible] mento [illegible] de [illegible], 1 volume, brochado.

Pelo Sr. [illegible] Virgilio [illegible] Alves: [illegible], versos [illegible] Alberto [illegible], 1 volume, encadernado; [illegible] Martyres [illegible] Victoria [illegible], por [illegible] Joaquim [illegible] Gonçalves, 1 folheto.

Os seguintes jornaes [illegible] periodicos [illegible]:

[illegible], Belém — *Diario do Grão-Pará.*

Rio Grande do Norte, Natal — *Correio do Natal* e *Reforma.*

Pernambuco, Recife — *Diario de Pernambuco, Jornal do Recife, Tempo, Democracia, Democrata* e [illegible]. Da cidade da Victoria — *A Convicção* e o *Lidador.* De Nazareth — *Thermometro.*

Alagôas, Maceió — *O Orbe.*

Bahia — *Diario da Bahia, Espirito Santo, Gazeta da Victoria.*

Rio de Janeiro — *Diario Official, Gazeta de Noticias, Cruzeiro, Brazil Catholico*, e o *Mequetrefe.* De Campos — *Monitor Campista.* De Petropolis — *Mercantil.*

S. Paulo, Campinas — *Gazeta de Campinas.*

Santa Catharina, Desterro — *O Progresso.*

Minas Geraes, Ouro Preto — *A Provincia de Minas.*

Os destinos do Sol. — O astro do dia não é mais do que uma estrella. — Depois de contemplar o esplendor solar e de apreciar as forças prodigiosas que actuam nesse immenso fóco; depois de ter saudado no *Sol* o pai e o governador dos mundos, á cujos raios fecundantes estão suspensos nossa vida e a vida dos outros planetas; cumpre-nos indagar o que é o *Sol* no universo, que lugar occupa elle no infinito, qual é o seu valor intrinseco sob o ponto de vista geral, e qual será sua duração na successão das idades.

E, desde já, seja-nos licito dizer, por mais sorprehendente que pareça a affirmativa, que esse immenso globo, mais de um milhão de vezes maior do que a *Terra* em volume, e mais de trezentas mil vezes mais pesado do que ella, não passa de *um ponto* no universo!

Quando, erguendo os olhos para o céo estrellado, nas horas em que a abobada celeste apparece constellada por uma verdadeira poeira luminosa, fitamos um desses pontos luminosos, devemos ter como certo que esse ponto é tão grande como o nosso *Sol*, e que este não tem maior importancia no universo do que aquelle em que temos postos os olhos.

Se, pelo pensamento, subirmos até esse ponto, que é uma estrella, e de lá olharmos para traz em busca da *Terra* e do systema solar, com certeza não veremos nenhum planeta desse systema, e a orbita inteira da *Terra*, que tem 74 milhões de leguas de diametro, será encuberta por traz de um cabello, e o *Sol* nos parecerá apenas um ponto perceptivel!

Sim, o *Sol* é apenas uma estrella, que no meio das estrellas que compõem a poeira luminosa do espaço infinito, será vista entre as maiores das figuradas nas cartas celestes se a distancia do observador não fôr muito grande, será vista entre as menores se essa distancia fôr immensa nas profundezas ethereas, e deixará mesmo de ser visivel se o observador se perder na immensidade do infinito.

Eis como sabemos isso: A estrella *mais proxima* de nós plaina em uma distancia tal que, sendo ella acompanhada durante todo o decurso de um anno, o grande movimento que a *Terra* faz annualmente em torno do *Sol* parece que não influe em perspectiva sobre sua posição absoluta. Para que isso assim aconteça, é indispensavel que a distancia seja prodigiosa; e d'ahi vem que a orbita do nosso planeta, vista dessa estrella, que é *Alpa do Centauro*, deve parecer muito pequena, offerecendo uma largura angular apenas perceptivel.

Já vimos que o angulo de um grão corresponde á 57 vezes a grandeza do objecto visado, que o angulo de um minuto corresponde á uma distancia de 3:438 vezes essa grandeza e que o angulo de um segundo corresponde á uma distancia de 206:265 vezes essa mesma grandeza.

Pois bem; a orbita inteira da *Terra* não se reflecte no movimento apparente da estrella *Alpha do Centauro* senão para fazel-a percorrer uma pequena elipse de menos de dous segundos de comprimento (cerca de 1/900 do diametro apparente da *Lua*); o que quer dizer que a orbita terrestre, vista da dita estrella, apresenta-se sob a fórma de uma pequena elipse imperceptivel.

O calculo mostra que a metade dessa orbita, isto é, a distancia da *Terra* ao *Sol*, que é, como já dissemos, o metro com que se avaliam as distancias celestes, é vista da referida estrella *Alpha do Centauro* sob o angulo de 9 decimos de segundo. Se esse angulo fosse de 1 segundo inteiro, a distancia seria de 206.265 vezes 37 milhões de leguas; como, porém, é o angulo de 9 decimos de segundo, essa distancia é mathematicamente 222.000 vezes 37 milhões de leguas.

E attenda-se que é a estrella mais proxima e que todas as outras que vemos no céo estão mais affastadas!

Esse facto prova: 1.º que as estrellas se acham muito distantes de nós para que possam ser vistas se recebessem a luz do *Sol* e não brilhassem por si mesmas; 2.º que o nosso *Sol*, visto de distancias analogas, se restringirá apparentemente ao ponto de parecer uma simples estrella.

Não se conhece nenhum planeta exterior á *Neptuno*, que gyra em torno do *Sol* em uma distancia de 30 vezes o raio da orbita terrestre. Pois bem; *para chegar á distancia da estrella mais proxima seria preciso addicionar 7.400 vezes esse caminho celeste!* De onde se conclue que, naimmensidade que cerca o systema solar, até essa distancia, não se encontra nenhum outro *Sol*.

Para formar uma ligeira idéa de immenso deserto que circunda nosso systema solar, representemos por 1 metro a distancia que nos separa do *Sol*. Pondo o *Sol* no centro do systema, representado nas devidas proporções por um globo de 9 millimetres de diametro, o nosso planeta será um pequeno ponto de 8 centesimos de millimetro de diametro distante um metro do *Sol*, e *Neptuno*, a fronteira da nossa republica planetaria, será um globo de apenas 32 centesimos de millimetros na distancia de 30 metros. Pois bem; para marcar a distancia da estrella mais proxima, nesse systema reduzido, ser-nos-hia preciso affastarmo-nos até 222 kilometros ou 55 leguas, mais do dobro da distancia que separa o Recife da cidade de Palmares! Tal é a proporção entre a estensão do systema solar e a immensidade sideral!

A esphera de atracção do *Sol* se estende pelo espaço inteiro e até o infinito, pois, onde quer que que ha atomos de materia, e atravéz de quaesquer distancias, a lei da gravitação se exerce necessariamente, sempre na *razão directa das massas*, embora *na inversa do quadro do das distancias.*

Por effeito mesmo dessa lei, entretanto, a influencia do *Sol* sobre as estrellas é excessivamente pequena, não só quanto á quantidade de movimento que pode produzir n'um tempo determinado, mas tambem porque essa influencia não passa da de um astro entre os seus pares. Demais, o reino do *Sol* é limitado por todos os lados pela razão de que ha innumeros sóes em todas as direcções, e a esphera governada por cada estrella é tão bem delimitada como a da nossa propria estrella, de sorte que por toda parte se encontra regiões onde sua influencia se acha neutralisada.

Todavia, a espera da atracção solar se estende muito além da distan-ia de *Neptuno*, e rigorosamente vai até o infinito, até os pontos em que encontra espheras de atracções estrellares da mesma intensidade.

A distancia de *Alpha do Centauro* é 262 vezes superior á do aphelio do grande cometa de 1880; e nessa distancia a atracção solar é apenas de 57 trilhionesimos de millimetro! Se, pois, essa estrella não tivesse massa sensivel e gravitasse como um planeta em torno do nosso *Sol*, *a duração de sua revolução seria de 104 milhões de annos* e sua velocidade será de 63 metros por segundo, ou 3.780 metros por minuto, ou 225 [illegible] do *Sol* forçal-a-hia [illegible] velocidade de 5.65 kilometros por [illegible] dá 1.978.000 kilometros por anno e [illegible] de kilometros para a orbita inteira.

[illegible] estrella, *Alpha do Centauro*, é um [illegible] o nosso, incandescente, luminoso, [illegible] volume enorme e de uma massa consideravel, e pois não gyra em torno do *Sol*. Entretanto, para melhor [illegible] nosso [illegible] entre [illegible] pares, [illegible] algum [illegible] de mechanica [illegible], tendo por objecto essa estrella [illegible] grandeza que se acha [illegible] á esquerda da [illegible] chamada *Cruzeiro do Sul.*

[illegible] estrella, *cujo peso* [illegible] *avaliado*, é uma estrella dupla, cujas [illegible] uma em [illegible] da outra [illegible], sendo a distancia media que as separa [illegible] 723 milhões de leguas [illegible].

Como essa distancia não póde ser medida exactamente na distancia em que nos achamos da dupla estrella *Alpha do Centauro*, póde-se tomar para base da conclusão a distancia e o movimento de *Urano.* Este planeta gasta 84 [illegible] um pouco inferior ao periodo da referida estrella dupla: consequentemente o duplo *Sol Alpha do Centauro*, gyrando em torno do seu centro de gravidade um pouco mais lentamente do que *Urano* circula em torno do nosso *Sol*, é um pouco maior, e um pouco menos pesado do que o *Sol* que nos illumina.

Faltando dados mais precisos não se pode levar a approximação mais longe; mas para o nosso fim basta firmar que a estrella mais proxima pesa tanto quanto o nosso *Sol* ou antes ou pouco menos, para que fique estatuido que ella não pode gyrar em torno do nosso *Sol* com a lentidão que acima atribuimos ao planeta ficticio, que supposemos obedecer ao nosso astro central, nessa distancia.

Esse *Sol* visinho exerce sobre o nosso uma influencia pouco mais ou menos igual á que o nosso *Sol* sobre elle exerce. Se, pois, o duplo *Sol Alpha do Centauro* formasse um systema com o nosso *Sol*, ambos gyrariam em torno do seu centro commum de gravidade, situado no espaço quasi no meio da distancia que vai de um ao outro, isto é, o raio da orbita seria metade do da orbita que acima imaginamos, e a revolução seria reduzida na proporção regulada pela 3ª lei de Kepler e seria apenas de *13 milhões de annos.*

Se o nosso *Sol* e o do *Centauro* fossem unicos no espaço e formassem systema, é assim que elles gravitariam juntos. Mas nada prova que assim é, tão obstante ser evidente que o centro do nosso systema nos accarreta para a constellação de Hercules, como que descrevendo uma orbita.

Será essa orbita uma curva fechada? Gyrará o *Sol* em torno de algum centro? E será fixo esse centro desconhecido, ou fará elle descrever ao *Sol* e á todo o seu systema planetario helices analogas ás que achamos para a *Terra*? O nosso *Sol* fará parte de um systema sideral animado de um movimento commum? Existirá mesmo um *Sol central* do universo? Os mundos do infinito gravitarão por hierarchias em torno de um foco divino?...

O impulso das azas da Urania moderna ainda não pode attingir á essas transcendentes alturas. O certo é, porem, que o *Sol* no seu curso deve soffrer as influencias siderees, verdadeiras perturbações que fazem ondular sua marcha e complicar ainda mais, sob formas desconhecidas, o movimento do nosso pequeno planeta e os de todos os outros.

Os movimentos proprios que animam todas as outras estrellas nos mostrarão, logo mais, que os sóes do espaço vogam em todas as direcções com velocidades consideraveis.

A analyse de suas luzes nos mostrará que esses longinquos sóes são tão quentes e tão luminosos como o nosso, e cercados como este de atmospheras vaporosas nas quaes fluctuam as moleculas dos elementos em combustão.

O estudo de suas massas e volumes nos levará á conclusão de que esses focos radiosos são, como o nosso, outros tantos centros de systemas planetarios mais ou menos analogos ao de que fazemos parte e que nas suas fecundas luzes gravitam tambem terras habitadas, mundos povoados como o nosso, planetas, satellites e cometas.

Desses sóes, havemos de ver que uns são ainda mais volumosos, mais importantes e mais poderosos do que o nosso *Sol*; outros differem delle pelo brilho, pela côr e pelos caracteres, por quanto d'aqui alguns vemos que scintillam com uma luz amarellada, outros que são vermelhos como a poenia, de sorte que no campo do telescopio parecem gottas de sangue, outros que projectam o translucido brilho da verde esmeralda, e outros finalmente que tem a suave claridade do azul da saphira.

Veremos, ainda, que muitos desses sóes são duplos, triplos, multiplos, de sorte que os planetas que os cercam são illuminados por varios sóes de côres differentes.

Veremos, finalmente, que alguns variam de brilho periodicamente, e que outros se estinguiram e desappareceram do céo.

Como, pois, suppor que o nosso *Sol* é uma excepção privilegiada, quando já reconhecemos que está elle destinado á apagar-se como todas as estrellas successivamente, e quando até já previmos o que d'ahi resultará para o nosso globo e para os demais planetas do systema?

Entretanto, nós paramos então n'um fim que não pode ser geral e que não satisfaz a logica. Supposemos concludentemente a *Terra* gellada e despovoada pelo frio; o *Sol* progressivamente obscurecido pela formação de uma crosta solida; o systema planetario privado desde então da luz e do calor que o fizeram viver longos annos; e paramos no ponto em que viamos o *Sol*, enorme bola negra, continuar seu caminho no espaço, arrastando os seus planetas, obscuros, desertos, tumulos ambulantes, gravitando em torno delle na noite eterna.

O que será porem desses mundos? Sendo a materia como a força indestructivel, continuarão elles á gravitar eternamente no espaço como esqueletos cosmicos?

Para resolver essa questão, força nos é sahir dos dominios da sciencia pura para entrar nos da hypothese, embora não esquecendo os rigorosos principios do methodo de inducção scientifica.

E, antes de tudo, cumpre dizer que, se os mundos morressem para sempre, se os sóes uma vez apagados não mais fossem reaccendidos, é provavel que não houvessem mais estrellas no céo, por que sendo a creação tão antiga que pode-se consideral-a como eterna no passado, desde a época de sua formação os innumeros sóes teriam tido tempo mais que sufficiente para se extinguirem.

Mas não, relativamente á eternidade passada, os sóes antigos não existem mais, só ha novos sóes; e a idéa de successão se impõe ao nosso espirito, tanto mais quanto a idéa de Deus é synonima de Creador, e, existindo Deus, existe sempre creação, isto é, a creação é perpetua.

Demais, o que vemos nós na natureza que nos cerca? As mesmas moleculas da materia entram successivamente na composição dos differentes corpos. Estes mudam, mas a materia fica. Uma troca perpetua se dá entre o ar, a agua, os mineraes, as plantas, os animaes e nós mesmos. Tal atomo de carbono que arde actualmente nos nossos pulmões talvez tenha ardido na candeia de que se servio Newton para suas experiencias opticas, e talvez algum de nós tenha na mão atomos que pertenceram ao lindo braço de Cleopatra ou á cabeça de Carlos Magno. A molecula de ferro é sempre a mesma, quer circule no sangue que pulsa na fronte de um homem illustre, quer faça parte de alguma ferrugenta ferragem. A molecula de agua é sempre tambem a mesma, quer brilhe no olhar amoroso da noiva, quer intercepte os raios do *Sol* n'uma nuvem monotona, quer se precipite como chuva tempestuosa sobre a terra inundada.

Se ha troca incessante durante a vida, não menos ha depois da morte dos organismos. Quando a guerra semêa suas victimas nos sulcos cavados na terra, a vida parece precipitar-se em novas ondas para prehencher os claros deixados pela morte; sobre a carreta do canhão desmontado desbrocham flores e canta o passarinho; a natureza reassume sempre os seus direitos. A materia dos seres não permanece immovel, e entra na circulação da vida. O que nós respiramos, comemos e bebemos já foi respirado, comido e bebido milhares de vezes. Nós somos constituidos [illegible] longo depois.

Os astros são os atomos do infinito. Não ha grandes nem pequenos na natureza. As leis que governam os atomos governam os mundos.

Existe sempre a mesma quantidade de materia. Depois de ter sido empregada em formar nebulosas, sóes, planetas e seres, ella não fica innactiva, entra em nova circulação; do contrario o mundo [illegible] vida [illegible] todos os mundos morreriam e seriam enterrados na noite eterna, cahindo sem fim no negro deserto do espaço. Tal é a perspectiva que nenhuma satisfação dá á logica mais elementar.

Mas, perguntar-nos-hão, porque parece natural os mundos mortos podem voltar á vida? Quando o nosso *Sol* fôr extincto, como voltará elle á circulação da vida universal? O estudo da [illegible], embora apenas incetado, já nos permitte formular duas respostas á essa questão.

Dous globos mortos podem reviver e começar uma éra nova reunindo-se em virtude das simples leis da gravidade.

Assim, quando o nosso *Sol* rolar como globo obscuro atravéz do espaço, poderá, nova phenix, resurgir das proprias cinzas pelo encontro com outro sol apagado, e assim reaccender o facho da vida para novas terras, que as leis da gravitação destacarão da nebulosa assim formada, como ellas destacaram a nossa *Terra* e suas irmãs da nebulosa á que pertenciam estes corpos.

Actualmente o *Sol* se dirige com grande velocidade para as estrellas da constellação de Hercules. Cada estrella é animada de um movimento proprio que a transporta com o seu systema atravéz da immensidade. Alguns desses movimentos são rectilineos. Nada ha, pois, de impossivel em que dous astros se encontrem no espaço, e talvez ahi esteja o segredo da resurreição dos mundos.

Entretanto, pode-se conceber um segundo processo de destruição e de resurreição, de que os aerolithos, estrellas fillantes e cometas dão testemunho.

Se a *Terra* viver um grande numero de seculos, é possivel que venha á cahir no *Sol.* Tyndall diz que assim como os pesos de um relogio de parede descem á sua posição mais baixa, da qual não podam regressar senão por uma nova energia que lhe seja communicada, assim tambem, á medida que os seculos se forem succedendo, os planetas irão cahindo cada um por sua vez sobre o *Sol*, para darem lugar á alguns milhares de vezes tanto calor quanto produziriam massas incandescidas de carvão das mesmas dimensões que elles.

O mathematico e physiologista Helmholtz, admittindo que a materia nebulosa de que se formou o systema solar era no primeiro instante de extrema tenuidade, determinou a quantidade de calor que deve ter sido gerado pela condensação á que devemos a existencia do *Sol* e de todos os seus planetas. Tomando o calor especifico da agua pelo da massa condensante, a elevação da temperatura produzida pela formação mechanica do *Sol* deve ter sido de 28 milhões de gráos! Portanto, a condensação ulterior das poeiras cosmicas disseminadas no espaço basta tambem para a creação de novos mundos.

Assim, e em ultima analyse, nós devemos ter como certo que a natureza tem em reserva as causas de resurreição da mesma forma que conserva nas suas mãos as causas de destruição, e que para ella o tempo nada é, pois absolutamente fallando só a eternidade existe.

Quanto ás nossas personalidades humanas e á sua immortalidade ou á sua resurreição, seria do mais alto interesse para nós conhecer a essencia do espirito.

Cada atomo constitutivo do nosso corpo é indestructivel e viaja incessantemente de uma á outra incorporação. A logica, pois, nos induz á pensar que nossa força virtual, nossa monade psychica, nosso eu individual é igualmente, e com maioria de razão, indestructivel.

Em que condições, porém, subsiste elle? Sob que formas se reincarna? O que eramos nós antes de nascer e o que seremos depois da morte?

A astronomia nos dá uma resposta digna da magestade da natureza e correspondente á nossas aspirações innatas; mas essa resposta é o corolario de uma solução psycologica.

Imitem os philosophos aos astronomos, e dia virá em que o véo de Isis será soerguido para nossas almas tão sequiosas de verdade.

Só a sicìencia positiva, só ella pode responder dizendo: *a vida é universal e eterna!*

Leilões. — Hoje realisa-se o seguinte:

Pelo agente Pinto, as 11 horas, na rua do Bom Jesus n. 45, de calçados, doces, vinhos, louças, copos, candieiros á gaz e galheteiros.

Missas funebres — Serão celebradas:

— *Hoje:* ás 7 horas, na matriz de Santo Antonio, pela alma do major João Manoel Pereira de Abreu; ás 7 horas, na matriz da Graça, pela alma de D. Maria Alexandrina da Conceição Schefler.

Amanhã: ás 7 horas, na igreja da Gloria, pela alma da madre abbadessa; ás 7 horas, na igreja do Corpo-Santo, pela alma de D. Brazilia Candida Leal Velloso.

Vapores. — São esperados os seguintes:

Ville de Bahia	da Europa	hoje	
Penedo	da Bahia	a	24
City of Pará	de New-York	a	25
Elbe	da Europa	a	25
Espirito Santo	do norte	a	25
Warrior	da Europa	a	27
Pernambuco	do sul	a	27
Iberia	do sul	a	29
Douro	do sul	a	29
Gironde	da Europa	a	3 de nov.
Ceará	do norte	a	3
Glensannox	de New-York	a	6
Bahia	do sul	a	8

Loteria da provincia — Segunda-feira, 25 do corrente, se extrahirá a loteria 75.ª, em beneficio da igreja matriz de Rio Formoso, no consistorio da igreja da Conceição dos Militares, onde se acharão expostas as urnas e espheras arrumadas em ordem numerica, á apreciação do publico.

Hospital Pedro II — Movimento das enfermarias no dia 20 do corrente:

Entraram 16, tiveram alta 19.

Existiam no dia antecedente 662 enfermos.

Existem 659, sendo: nacionaes: soldados 13, do sexo masculino 317, do sexo feminino 221; estrangeiros 80, estrangeiras 18, escravos 4, escravas 5, preso 1.

Passageiros. — Entrados do norte no vapor nacional *Pirapama:*

Feliciano Cesar Ribeiro, Bellarmino Gomes Carneiro, Manoel Gomes Carneiro Filho, padre Vicente Ferreira Lustosa Lima e 2 irmãs, Dr. Francisco Gomes da Silveira e 1 criado, Alexandre Saturnino de Souza, Augusto Severiano de Souza, Manoel Felippe da Rocha, Luiz Alves Pedrosa Napoleão, Manoel Belmiro Duarte Coutinho, José Carlos Frederico e 1 irmã, Maria Augusta e 1 criada, Augusto Lessa, Lindolpho Cavalcante de Albuquerque, José Borges Barros, Barão de Carcomey Alfredo Beaulier, e João Laurean.

Casa de Detenção. — Movimento dos presos no dia 20 de outubro.

Existiam presos 308, entraram 8, sahiram 13, existem 303, a saber: nacionaes 248, mulheres 13, estrangeiros 18, escravos 24. — Total 303.

Arraçoados 260, sendo: — Bons 252, doentes 8.

— Movimento da enfermaria:

Teve baixa:

Antonio, escravo de Fabio Velloso Freire.

Cemiterio publico. — Obituario do dia 16 de outubro de 1880.

José de Moura, branco, Portugal, 36 annos, solteiro, hospital Portuguez; febre typhica.

Maria Francisca da Conceição, preta, Pernambuco, 36 annos, solteira, Recife; hypertrophia.

Virgilia, parda, Pernambuco, 1 anno, Santo Antonio; bexigas.

Elias da Rocha Pereira, branco, Pernambuco, 53 annos, casado, idem; erysipela.

Olympio E. da Chagas, pardo, Pernambuco, 35 annos, casado, Boa-Vista; bronchite cronica.

Joanna T. Alves Padilha, branca, Pernambuco, 25 annos, casada, idem; tuberculos pulmonares.

Francisca das Dores da Conceição, parda, Rio Grande do Norte, 28 annos, solteira, idem; tisica pulmonar.

Romana Maria da Conceição, parda, Pernambuco, 40 annos, viuva, hospital Pedro II; [illegible].

— 17 —

Adelino, branco, Pernambuco, 3 annos, S. José; convulsões.

Francisca Xavier M. Falcão, branca, Pernambuco, 65 annos, solteira; febre typhica.

Pedro F. Vilella, pardo, Pernambuco, 35 annos, casado, Santo Antonio; lesão do coração.

Major João Manoel [illegible] de Abreu, branco, Pernambuco, [illegible] annos, solteiro, idem; febre [illegible].

M[illegible] da Conceição [illegible], branca, Pernambuco, 62 annos, [illegible], Graça; tuberculos pulmonares.

E[illegible] G. Cavalcante, pardo, Pernambuco, [illegible] annos, solteiro, idem; idem.

Domingos E. Siqueira, branco, Minas Geraes, [illegible] annos, [illegible], Boa Vista, idem.

[illegible] Francisca da Conceição, parda, Pernambuco, 20 annos, solteira, hospital Pedro II; idem.

Antonio E. da Costa Lima, pardo, Pernambuco, 29 annos, viuvo, idem; anazarca.

Maria Joaquina da Conceição, parda, Pernambuco, 65 annos, viuva, idem; idem.

— 18 —

Maria Jonquina de Jesus, parda, Pernambuco, 23 annos, solteira, S. José; tisica pulmonar.

Antonio Pereira Leuné, preto, Pará, 28 annos, casado, Boa-Vista; hepatisação pulmonar.

Antonio Emygdio, preto, Africa, 97 annos, casado, Boa-Vista; ulcera na perna.

José, preto, Pernambuco, 8 dias, Santo Antonio; hemorrhagia.

Ernesto, branco, Pernambuco, 3 mezes, idem; inanição.

Thereza, parda, Pernambuco, 58 annos, casada, hospital Pedro II; febre perniciosa.

Henriqueta Maria da Conceição, preta, Rio de Janeiro, 23 aunos, solteira, idem; tuberculos pulmonares.

José Francisco Cabral, pardo, Pernambuco, 60 annos, casado, idem; catharrho venical.

CHRONICA JUDICIARIA

Juizo especial do commercio

AUDIENCIA DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 1880

Juiz — o Dr. Thomaz Garcez Paranhos Montenegro

Cartorio do escrivão José Franklin

Assignações de dez dias

Autor Jovino Bandeira. — Preste o autor o depoimento pelo qual protestou o réo e proceda-se o exame no titulo de fls. 3.

Autor Joaquim José Gonçalves Beltrão. — Desprezada a excepção de incompetencia.

Execução de sentença

Exequente Mello & Bissel — Recebidos os embargos de fl. 8. Os embargados os contrarie no prazo legal.

Exequente Leonardo Antonio da Silva. — Faça-se a intimação requerida na petição de fl. 29.

Classificação de creditos da fallencia de João José de Figueirêdo. — Mandou-se dar quitação aos herdeiros do administrador, visto se achar liquidada a massa.

Idem de Siqueira & Pereira. — Nomeado administrador da massa o Dr. José Nicoláo Tolentino de Carvalho.

Cartorio do escrivão Fonceca

Execuções

Exequente José Miguel Barbosa Ramos. — Em provas.

Exequente José Duarte das Neves. — Julgados provados os embargos de fl. 84.

Fallencia de Joaquim Francisco de Mello Santos. — Convoque-se os credores para perante elles prestar o supplicante contas no dia 28 do corrente ao meio dia.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Programma

No domingo, 24 do corrente, festeja-se no convento de S. Francisco, da cidade de Olinda, o Glorioso S. Benedicto, com missa solemne, Sacramento exposto, *Tercia*, pelas 11 horas do dia, sendo orador o eximio conego Manoel João Gomes, lente de dogmas do seminario episcopal de Olinda.

A' noite, pelas 7 horas, terá começo o *Te-Deum*, sendo orador o Revd. padre mestre Fr. João de Santa Thereza de Jesus, pregador da capella imperial, ex-visitador da ordem franciscana.

A orchestra será dirigida pelo maestro Tobias S. R. C. de Barcellos e os sólos da missa serão executados pelos maestros Tobias, Trajano de Barcellos e Egydio.

A irmandade do Glorioso S. Benedicto não se tem poupado para que façam festa com toda a magnificencia devida, que ha annos não se tem feito, havendo novenas com versos cantados helas devotas, e acompanhado á piano pelo maestro Tobias, e á rabeca pelo discipulo do maestro Trajano de Barcellos, o Sr. Benedicto de Albuquerque lo breira, que muito bem tem executado sólo obrigado ao instrumento do toca. Soum que

---

Empresa do matadouro publico

Illm. e Exm. Sr. presidente da provincia

José Eleuterio de Azevedo vem ante V. Exc. requerer que se digne mandar executar a innovação do contrato celebrado pelo supplicante, com a camara municipal do Recife para serviços e obras do matadouro publico da Cabanga, servindo-se V. Exc. de cassar o acto de 12 do corrente, ou no caso contrario, aceitar a presente, como um justo protesto, a favor dos direitos do supplicante que foram discricionariamente violados, tudo isso attentas as razões que passa a expor, cada qual mais ponderosa:

O supplicante, em 8 de março de 1878, contratou com a camara municipal do Recife, uma verdadeira locação de serviços que independia da approvação da presidencia e da assembléa provincial.

Autorisada por officio de 2 de novembro de 1877, ella fazia por administração os serviços do matadouro publico da Cabanga e nos quaes se não podia deixar de incluir concertos e acquisição de material e utensis, sem o que seriam elles inexequiveis.

Podendo encarregar a qualquer da administração dos serviços do matadouro *ex-vi* daquella autorisação, fundada alias no art. 45 da lei do 1º de outubro de 1828, celebrou aquelle contrato com o supplicante, precedendo as devidas cautelas, chamando concurrentes por editaes, mediante pareceres, exames e informações convenientes:

O supplicante esmerou se na construcção das obras, adquirio material e utensis e tudo quanto a camara julgara indispensavel para execução de serviços do matadouro.

Innovado, porém, esse contrato e submettido á presidencia, esta, não alludindo se quer á innovação, desapprovou-o por acto de 11 de dezembro de 1878.

Os fundamentos da desapprovação da presidencia por esse acto, eram insubsistentes, porque, tratando-se de uma locação de serviços e do caso figurado e não de empreitada de obras ou de empresas, não era necessaria a approvação; e quando o fosse, era opportuno dar-lh'a e não negal-a, desde que se não tratava de locação de predios.

Outro fundamento daquelle acto era igualmente improcedente, porque o accordo celebrado pela camara com uns ex-arrendatarios do matadouro, qualquer que fosse a solução da assembléa, não alteraria o contrato celebrado pelo supplicante.

Depois a lei n. 1,392 de 2 de maio de 1879 approvou aquelle accordo.

Quando a questão se achava neste estado, o supplicante protestou perante a camara, que aceitou o seu protesto, por damnos emergentes e lucros cessantes.

A camara manteve, desde então, o supplicante na posse do matadouro, onde só o interesse de zelar as obras feitas o manteve.

A camara publicou depois os seus editaes de 26 de julho e 7 de agosto de 1879, aceitou a proposta, entre outras, a do supplicante, que até renunciou á toda indemnisação e submettendo a innovação do primitivo contrato á presidencia, esta por acto de 1º de março de 1880 approvou-o, communicou-o á camara, lavrou-se o respectivo termo no livro competente, foi elle assignado pelo presidente da mesma camara, deixando de fazel-o outros vereadores, na occasião, por falta de *quorum*, que fez levantar a sessão, e depois por que o vice-presidente da provincia, á vista da representação de dous vereadores, aos quaes allude o acto de V. Exc, mandou sustar aquelle acto de simples expediente da secretaria da camara.

Mas, o contrato está perfeito e acabado, desde que foram estipuladas as suas bases e estas approvadas pela presidencia, estando até para tirar todas as duvidas, encerrada a assembléa, V. Exc. porém, pelo acto alludido, annullou aquelle contrato que innovou o primeiro, e é sobre este ponto importantissimo, que o supplicante invoca a attenção de V. Exc.

Desde que não houve preterição de formulas, falta de publicidade, de informações ou qualquer outra, e a nullidade assenta na falta de competencia para conhecer das propostas, era o caso de devolver-se o conhecimento e solução do negocio á assembléa, desde que da nullidade pronunciada por V. Exc. resulta violação de direitos adquiridos por contratos e actos praticados legitimamente pelo supplicante e que quando não fossem strictamente realisados, mediante a mais escrupulosa observancia de formulas, o que só se concede por hypothese, o seriam de boa fé, originada pela confiança, que deviam merecer a camara e dous outros antecessores de V. Exc., dos quaes um approvou aquella innovação e outro mandou affixar os citados editaes, attrahindo a concurrencia.

A' assembléa, pois, caberia resolver.

E se é muito duvidoso que coubesse á presidencia enviar ao conhecimento e solução da assembléa a questão, desde que ella estava finda, só dependendo da execução, irregularmente suspensa pelo vice-presidente, o contrato; é fóra de toda duvida que á presidencia faltava já competencia para conhecer de novo e reformar um acto perfeito e acabado e que constituia direito entre as partes, e pela effectividade do qual reclama o supplicante.

Não se tratava de um recurso para V. Exc., como instancia superior, mas de um acto do qual não havia mais recurso algum e já havia produzido o effeito, depois de publicado e mandado executar, como o de ser reduzido a termo.

O que se pedio a V. Exc. foi ordenar á camara que fizesse executar aquelle contrato feito e approvado.

Conseguintemente, se V. Exc. não podia devolver o conhecimento do negocio á assembléa, muito menos podia conhecer delle, resolvendo por forma diversa o que estava plenamente resolvido e dependia de recurso, a não ser a rescisão mediante as clausulas estipuladas no 1º e 2º contrato e indemnisado integralmente o supplicante, na forma dessas clausulas.

Isto posto, os supplicantes vão, por outro lado, mostrar a justiça do seu pedido, attenta mesma a insubsistencia dos fundamentos contidos nos considerandos, aliás importantes, do respeitavel acto de V. Exc., talvez por insufficiencia das informações ministradas, falta que impõe agora um exame mais repousado do negocio, o que o supplicante espera do juizo illustrado e recto de V. Exc.

Assim V. Exc. nos 1º e 2º considerandos daquelle acto reconheceu a concurrencia e publicidade das praças para o contrato á vista dos editaes, e conseguintemente reconheceu neste ponto implicitamente a observancia de parte da disposição do art. 47 da lei de 1º de outubro de 1828 e da ordem da presidencia, que exigiam essas formalidades, desde que se trata de um caso que se classificou mal de—empreitada de obras—e V. Exc. classificou perfeitamente de—empresa.

Nos 3º, 4º e 6º considerandos, V. Exc. parece figurar o caso da apresentação de propostas á camara e a obrigatoria remessa destas á assembléa para sobre ellas resolver. Entretanto o supplicante pede permissão para ponderar a V. Exc. que o art. 47 da lei cit. de 1828 deve ser entendido de accordo com o regimen constitucional diverso que substituio attribuições municipaes exercidas pelos presidentes de provincias em conselho por attribuições legislativas das assembléas actuaes, exercidas com inteira descriminação das funcções executivas attribuidas aos presidentes.

Feita essa distincção, é facil ver que a escolha de propostas é acto executivo e nem consta ao supplicante que nesta provincia se haja procedido no caso pelo modo que V. Exc. figura, resolvendo a assembléa sobre propostas feitas ás camaras para a realisação de contratos de empresas. E' verdade, como affirma o 4º considerando, que deve preceder proposta da camara municipal para que a assembléa possa legislar em materia de policia e *economia* municipal, mas no caso, para se se cumprir o art. 10 § 4º do acto addicional, não era curial submetter á assembléa as propostas recebidas pela camara para o contrato em questão.

Bastava a proposta em geral que costuma fazer a camara para objecto e serviços relativos á *economia* municipal e esta proposta houve, assim como autorisação para effectuar os serviços e obras especiaes do matadouro da Cabanga.

No 5º considerando, V. Exc. julga sufficiente autorisação da assembléa para aquelle fim, o que aliás está de accordo com a doutrina constitucional, a natureza das funcções executivas e o regimen das municipalidades...

De modo que, se essa autorisação houve, como effectivamente succedeu, falta a base, mesmo na autorisada opinião de V. Exc. para annullar o segundo contrato, como os annulla os 7º e 8º considerandos, e é isto o que o supplicante passa a mostrar...

A historia da legislação provincial esclarece os factos.

Os serviços de matança de gado, salga de couros e preparo de fressuras era feito pelos proprios interessados.

Succedeu, porém, que fosse contratada a execução de um novo matadouro para substituir o da Cabanga.

Esse contrato foi modificado, e como meio de auxiliar a construcção do matadouro projectado, se concedeu aos contratantes deste o arrendamento daquelle velho e o gozo da respectiva renda durante dous ou tres annos.

Essa renda constituio-se com as taxas percebidas obrigatoriamente dos particulares por aquelles serviços.

Findo o prazo daquelle arredamento, houve o accordo a que já se alludio, e a camara retomou conta do matadouro da Cabanga, tendo sido rescindido o contrato para construcção do novo, que não passou de projecto.

A camara para si administrativamente executou aquelles serviços, e de 1878 para cá, mediante o contrato de 8 de março e administração do supplicante, arrecadando ella como renda as taxas para aquelles serviços, na conformidade dos contratos e accordo celebrado, cujos direitos passaram para ella.

Assim, quando ella publicou os editaes de 26 de julho e 7 de agosto de 1879, estava autorisada legalmente a fazel-o e até habilitada a fazer a respectiva despeza pela verba de 40:000$000, então já votada, e muito superior á que era necessaria, para que no exercicio de 1879–1880 se pagassem aquelles serviços e as obras e o mais que fosse necessario para que elles se executassem.

O supplicante, por isso, tendo a vista o 5º considerando do mencionado acto, invoca a attenção de V. Exc. para as seguintes disposições da legislação provincial em vigor na época daquelles editaes.

Lei n. 1,479 de 2 de julho de 1879 (orçamento municipal) art. 2.º n. 12 §§ 9 e 10, art. 48 § 42, referente este á lei n. 1,101 de 23 de maio de 1873 e ás leis posteriores de n. 1,142 de 8 de junho de 1874, 1,193 de 14 de junho de 1875, art. 11, 1,275 de 9 de julho de 1879 e 1,392 de 2 de maio de 1879.

O orçamento municipal de 1880 publicado, dos editaes do primeiro edital, votou a verba necessaria para os serviços, e para evitar duvidas revigorava toda legislação relativa a taxas cobradas e outros assumptos relativos ao novo e ao velho matadouro da Cabanga.

E quando assim a assembléa providenciava no orçamento respectivo, além daquellas leis de 1873 a 1877, tinha sido votada a de n. 1,392 de 2 de maio de 1879, que approvando o alludido accordo com os ex-arrendatarios do matadouro da Cabanga, ratificava implicita senão explicitamente os actos da camara com relação a esse matadouro e a autorisava a dispôr delle na execução dos seus serviços, como melhor entendesse, o que já havia feito a presidencia, por officio de 2 de novembro de 1877, acima citado.

Conseguintemente tudo quanto a camara nesse sentido fez foi mediante autorisações legaes, sendo acompanhada pelos dous vereadores reclamantes até que se lembraram elles de fazer a representação a que allude o acto de V. Exc., representação dictada por mero capricho, capciosa e na qual é patente a infidelidade dos factos e a sua mesma illegalidade.

E', pois, a vista das considerações expostas que o supplicante confia que V. Exc. mande á camara que execute o contrato celebrado e approvado ou aceite a presente como protesto de indemnisação de damnos emergentes e lucros cessantes, prejuizos resultantes do acto de V. Exc., que violou os contratos celebrados e nos quaes é inquestionavel o direito do supplicante áquella indemnisação.

Assim pede a V. Exc. deferimento. — E. R. M. — Recife, 21 de outubro de 1880. — Como procurador, o advogado Dr. *José Vieira de Araujo.*

Eleição da mesa regedora da irmandade de Nossa Senhora do Rosario da matriz do Corpo Santo, para o anno de 1880 a 1881.

Juiz.

O nosso irmão o Illm. Sr. José Fiuza de Oliveira.

Escrivão

O nosso irmão Manoel Maria Campos Junior

Thesoureiro

O nosso irmão Antonio Jesuino Marques.

Mesarios

O nosso irmão Barão de Aguas Bellas.
Idem commendador José Pedro das Neves
Idem commendador José Francisco Sá Leitão.
Idem Francisco José dos Passos Guimarães.
Idem José Antonio Fernandes Fradique.
Idem Joaquim Lopes Dias Peixoto.

Procurador geral

O nosso irmão Manoel José dos Santos.

Procuradores

O nosso irmão José Pinto da Cunha Teixeira.
Idem José Pereira da Costa.

Juiza por eleição

A Exm.ª Sr.ª D. Pastora Theodorica dos Santos.

Juiza por devoção

A Exm.ª Sr.ª D. Hermenegilda Candida Peixoto Soares.

Escrivã por eleição

A Exm.ª Sra. D. Rita Rosa de Cecia Costa.

Escrivã por devoção

A Exm.ª Sra. D. Antonia da Fonceca Mariz Carvalho.

Ao publico

Antes tarde que nunca. Mascara a baixo, Sr. Gerundio.

Li no *Jornal do Recife*, de 28 de setembro proximo passado, um aranzel contra mim dirigido, na qualidade de procurador da camara de Palmares, e assignado pelo anonymo Gerundio.

A minha vida laboriosa e mesmo a necessidade de documentar minha resposta a esse infame detractor, abutre da honra alheia, não permittio que désse logo a resposta.

Todas as declarações do calumniador Gerundio são falsas; a camara de Palmares nunca teve a renda por elle dita, receita orçada, não é producto arrecadado e nem despesas, são taxativamente feitas pelos legisladores provinciaes; e o tal Gerundio sabe d'isto; querendo fruir-se e dar traço a seu genio mentiroso e de façanhas vergonhosas allega alem de seu calculo mathematico financeiro que não existe cemiterio publico, quando esse detrator sabe que antes da divisão do termo havia despesa com o cemiterio publico d'Agua Preta, o qual além de ser uma realidade, o seu administrador tambem é outra, era o Sr. Pedro Gonçalves da Silva, eleitor especial e supplente do 1º terço; está vivo e mora na villa de Agua Preta e é bem conhecido desse infame Gerundio, que necessariamente é um dos pretenciosos desta terra, onde não tenho inimigos e apenas alguns desaffectos, e se bem me parece, incapazes de dizer uma mentira. Tenho sempre prestado contas á camara e essas contas julgadas boas, como verá o respeitavel publico das certidões adiante apresentadas; pondo á disposição da camara o saldo que é contado, como agora; por um vereador.

Já vê o respeitavel publico, que o tal infame Gerundio mentio e passou o seu arrojo a pedir a execução do codigo penal para mim, como funccionario publico, não se lembrando que a esse Gerundio é que os magistrados devem pedir contas e collocal-o sob a sancção penal para não fazer cousas por meio dos berliques e berloques... elle me entende.

Tire a mascara esse Gerundio, diga quem é e venha á imprensa; mas corrigindo o seu latim: não venha com o—quosque—. O empregado como eu que não tenho primos nem tios para proteger ladroeiras e que tem sempre dado contas de si, não receia desmentir a infames detratores.

Saiba o respeitavel publico, que todas essas miseraveis accusações a mim dirigidas são com o fim de justificar a minha demissão; mas estou certo de que os documentos que publico transtornaram o calculo desse infame; se for demittido, será por força de vontade para dar-se o lugar a outro, mas minha vida publica fica limpa, sem que lama podre atirada pelo Gerundio tivesse sequér de leve manchado-me...

Miseravel calumniador, abaixa a mascara, desejo conhecer-te; já que dizes que a camara não tem tomado contas, eu com certeza te procuro para a ajustarmos e prometto dar-te o saldo.

Palmares, 30 de setembro de 1880.

José Pereira Bastos.

Illm. Sr. presidente da camara municipal de Palmares.—José Pereira Bastos, a bem de seus direitos precisa que V. S. digne-se mandar o Sr. secretario da camara dar por certidão o theor do parecer da commissão, que verificou as contas do supplicante, do exercicio findo, na qualidade de procurador; e bem assim que certifique em virtude do juramento de seu cargo se vio o supplicante exhibir em camara o saldo da mesma, se este foi alli contado por um vereador e qual delles foi. Pelo deferimento. - R. Mc. Palmares, 30 de abril de 1880.—*José Pereira Bastos*—procurador da camara municipal de Palmares.

Como requer. Paço, 13 de outubro de 1880.—Sá Barreto.

Trajano Austricliano da Costa, secretario da camara municipal da cidade de Palmares, etc.

Em virtude do despacho supra do Illm. Sr. presidente da camara, certifico ser do theor seguinte, o parecer de que faz menção o peticionario.

A commissão, nomeada por esta illustrissima camara para examinar as contas do procurador, depois de ter procedido á devida verificação, achou-as regulares, pelo que é de parecer que sejam approvadas. Paço da camara municipal de Palmares, 24 de setembro de 1880.—José Miguel de Lyra.—Francisco Gomes de Figueiredo. Certifico mais que lido o parecer e posto a votos, foi pela camara approvado é por unanimidade; exhibindo o procurador um embrulho que, posto sobre a mesa em frente ao Illm. Sr. presidente, foi por este aberto, e verificado pela illustrissima camara conter dinheiro em papel e cobre, entregando o Illm. Sr. presidente ao Sr. vereador capitão Manoel Marinho do Nascimento Valois, que se achava a elle proximo, a contagem do dito dinheiro, o qual verificou sua exactidão; é pois o que em relação ao pedido consta da acta da sessão de 24 do proximo passado setembro, á qual me reporto e dou fé. Secretaria da camara municipal de Palmares, 13 de outubro de 1880. —O secretario — Trajano Austricliano da Costa.

Contrabando

IMAGINARIO APPREHENDIDO PELA GUARDA-MORIA DA ALFANDEGA

O PIRATA

SENDO REPRESENTADO NAS AGUAS DO BRASIL CONTRA AS LEIS DA NAÇÃO, PELO VAPOR *Meduza*, CRUZEIRO FISCAL DA ALFANDEGA DE PERNAMBUCO, DESTRUINDO O COMMERCIO E A MARINHA MERCANTE DA MESMA NAÇÃO.

E O FISCO GERAL

POR ALGUNS SEUS EMPREGADOS SUPERIORES FÓRA DAS REPARTIÇÕES, JOGANDO UNS COM OS OUTROS POLITICAMENTE COM VISTAS FINANCEIRAS, UMA CASA COMMERCIAL E A HONRA DE CIDADÃO COMMERCIANTE QUE TEM PRESTADO ALGUNS SERVIÇOS.

(Continuação do n. 238)

Não se podiam passar as certidões por ainda não estarem no archivo os originaes, e aquella demora de cerca de—MEZ E MEIO—parece absoluta e de um poder soberano, que não tem limites marcados por lei, ou que tinha por fim desmoralisar os actos do Sr. inspector interino da alfandega.

Creio que o Sr. GOMES DE CASTRO, por não se submetter ao Sr. guarda-mór, *Constantino Lopes Guimarães*, tinha de ver a sua repartição em anarchia e publicamente soffrer desgostos, como aconteceu ao energico inspector interino SR. COMMENDADOR ANTONIO IGNACIO DE MESQUITA NEVES.

Não posso proseguir hoje naquelle assumpto dos documentos, que fizeram o Sr. guarda-mór, *Constantino Lopes Guimarães*, curvar a cabeça e tornar-se, entre os que tenho, O MEU MAIOR INIMIGO.

Acho licito, POR UM MOTIVO, agora perguntar ao Sr. guarda mór *Constantino Lopes Guimarães* aonde foi feita a denuncia?

Qual o nome da rua e numero da casa que tem a machina que servio para tirar a cópia daquella denuncia?

Porque razão se mandou aquella cópia da denuncia ao SR. MINISTRO DA FAZENDA e não á thesouraria?

O Sr. Castilho Maia ou o Sr. Reis não fiscalisariam a preceito o proceder do *seu amigo*, Sr. Gomes de Castro, se dava ou não fiel execução ao que indicava a denuncia?

Quando a thesouraria de fazenda mandou para a alfandega A COPIA DA DENUNCIA, que lhe era remettida pelo Sr. ministro da fazenda, as apprehensões ESTAVAM OU NÃO FEITAS?

Quaes foram os motivos por que o Sr. ajudante do guarda-mór desprezou os artigos da lei, para constituir-se absoluto, e fazer as apprehensões contra o disposto no regulamento?

Ainda porque motivos se fez no Recife o termo das apprehensões em flagrante, QUANDO NÃO HAVIA ESSE FLAGRANTE?

Diga que motivos teve o Sr. Gomes de Castro para COM TANTAS saudades deixar a inspectoria?

E *V. S.* porque razões se defendeu em publico do que disse EM UM ARTIGO o Sr. José Luiz de Souza, e permitte agora que o INCOGNITO que se assigna—*Um Caixeiro Brasileiro*—se encarregue da sua defeza, METTENDO OS PÉS PELAS MÃOS E ESMURRANDO A CABEÇA QUE NÃO TEM.. o que a Providencia concede aos homens honrados e sensatos?

Olhe, Sr. guarda-mór, as infamias desse *caixeiro* não foram hoje EM PARTE postas em relevo no *Jornal do Recife* por um homem que é—VELHO E HONRADO—mestre da barcaça *Graciosa?*

Declaro-lhe, Sr. *Constantino Lopes Guimarães*, que só conheci aquelle homem quando me dirigi á bordo daquella barcaça, para obter informações no dia em que chegou por ella a noticia do acontecimento; depois nunca mais fallei com elle e nem me queixei do seu procedimento a pessoa alguma; E, NÃO INDUZI NEM PEDI E NEM ESPERAVA POR AQUELLA TÃO EXPONTANEA QUANTO SINCERA PUBLICAÇÃO!

Tendo essa publicação para mim o duplo valor, por sahir no mesmo jornal que o caixeiro faz suas publicações, e por ser feita no mesmo dia em que o PARCIAL jornal deu conhecimento da SENTENÇA que fez entrega das embarcações e mercadorias que estavam apprehendidas.

O Sr. guarda-mór *Constantino Lopes Guimarães*, póde dizer me a razão por que o seu QUERIDO *Jornal do Recife* não publicou a sentença TODA E EM LETTRAS BEM GRANDES, como o Sr. Vasconcellos tinha dito ao seu compadre e amigo LEÃO?

Se lhe disser que não sei ao certo quaes as mercadorias, seu numero e a quem pertencem das que foram submettidas á multa de 5$000 por volume, O QUE O JORNAL DO RECIFE SOUBE NO MESMO DIA E ATÉ QUANTOS VOLUMES, PORQUE JÁ DISSE QUANTO ELLAS TEEM A PAGAR EM TOTALIDADE, que o proprio Sr. inspector ignora, QUE RESPONDERÁ V. S.?

Tenha paciencia; mas vou-lhe dar agora algumas provas, que são mais amargosas que O LICOR QUE SE BEBE EM CERTA PARTE.

Olhe, Sr. guarda-mór, dizem que no CÉO está assentado á mão direita do DEUS PADRE o filho que é mais novo, e no AR, entre elles, o Espirito-Santo formando assim a TRINDADE, dispondo cada uma das tres pessoas distinctas o que tiver na sua vontade PODEROSA CONSTITUIDA NA UNIÃO.

Actualmente na alfandega de Pernambuco, CREIO QUE tambem ha uma trindade, mas que differe muito daquella outra DIVINA, porque o Sr. inspector está assentado no meio sendo o mais moço, tendo ao seu lado direito o Sr. SEGUNDO ESCRIPTURARIO JULIO CIRNE, que é mais velho, e á esquerda o Sr. guarda-mór *Constantino Lopes Guimarães.*

Assim como creio no ESPIRITO-SANTO, que é o do meio, tambem creio na bôa fé do Sr. Jucundiano, e assim como o PADRE ETERNO manda do lado esquerdo ao FILHO que está do lado direito, tambem eu creio que o Sr. *Constantino Lopes Guimarães*, ensina e manda ao Sr. JULIO CIRNE que está do lado direito.

Finalmente, creio e sei que o SR. CIRNE é meu inimigo por causa DO ROUBO da balança ou dos pesos da alfandega no armazem n. 7, e que o Sr. guarda-mór *Constantino Lopes Guimarães* é meu inimigo por causa DA BARQUINHA PATENTE E SIGNAES DE MARIATH do navio italiano *Viscasse*

Ora, sendo o Sr. guarda-mór INTIMO do muito noticioso *Jornal do Recife*, eis as razões, segundo o meu pensar porque ELLE já sabe o que o proprio Sr. inspector ainda tem duvida, e IGNORA, como passo a demonstrar.

« Illm. Sr. inspector da alfandega.—Antonio Francisco Corga, proprietario das embarcações apprehendidas que acabam de ser postas em liberdade pela sentença de V. S., que rejeitou as mercadorias por accrescimo no pagamento de 5$000 por cada volume, requereu a V. S. para lhe mandar certificar o *nome das mercadorias que teem de satisfazer a imposição de cada qualidade, e numero de volumes, e a quem pertencem.*

« Nestes termos o supplicante pede a V. S. deferimento.—E. R. Mce. »

Eis o despacho daquelle requerimento.

« Aguarde o supplicante o acto da conferencia do manifesto. Alfandega de Pernambuco, 19 de outubro de 1880. — *Jucundiano.* »

Não quero e nem devo commentar este despacho; mas como depende dos volumes que desembarcarem por accrescimo o pagamento da respectiva multa, RECOMMENDO AO SR. GUARDA-MOR QUE ME FAÇA O FAVOR DE MANDAR OUTRA VEZ PARA BORDO OS SEUS GUARDAS GUARNECER O NAVIO, COMO ESTE ESTEVE ATÉ HONTEM; olhe que podem ser subtrahidos alguns volumes e depois ficará tido por MENTIROSO o seu querido *Jornal do Recife*.

Este seu PANFLETO não quiz ser minucioso com a SENTENÇA, publicando-a toda.

Pela minha parte não devo publicar a sentença que considero LUDIBRIOSA.

A sentença tem nove paginas! E' grande e ha semelhança do acontecimento que a originou.

Da SUA publicação deve encarregar-se o *Jornal do Recife*, visto que só esta folha motiva ao publico SENSAÇÕES.

Continúa.

Recife, 20 de outubro de 1880.

Antonio Francisco Corga.

Gabinete Portuguez de Leitura

Assembléa geral

De ordem do Illm. Sr. presidente convido a todos os Srs. associados á reunirem-se em assembléa geral, pelas 11 horas da manhã, do dia 24 do corrente, para se dar cumprimento ao art. 43 e seus paragraphos, cuja doutrina é a seguinte:

Art. 43. Compete á assembléa geral na 2ª sessão ordinaria:

§ 1º Pronunciar-se, depois de lido o parecer da commissão de exame de contas, sobre todos os actos da directoria, interpellal-a e pedir esclarecimentos que acaso faltem no relatorio da mesma.

§ 2º Eleger presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 20 vogaes e 10 supplentes para o conselho deliberativo na fórma do artigo 43 e seus paragraphos.

§ 3º Eleger a directoria e os substituto conforme preceitúa o artigo 58, e seu paragrapho unico.

Faço mais sciente que de accordo com o artigo 40 dos estatutos, terá lugar a assembléa geral com o numero de socios que comparecer.

Pernambuco, 18 de outubro de 1880.

Manoel Maia,
Secretario.

Collegio Onze de agosto

Funcciona com o titulo cima, na rua da Gloria n. 125, sob a direcção de Manoel Sebastião de Araujo Pedrosa, o antigo collegio popular, ultimamente para alli removido.

Fabrica Apollo

O proprietario desta fabrica de cigarros, desejando de algum modo suavisar o excesso de imposto que teem de pagar os seus numerosos freguezes de vendas a retalho, resolveu do dia 1.º de maio em diante, conceder-lhe os desconto de dez por cento nas vendas de cinco milheiros para cima.

Methodo João de Deus

Manoel Portugal participa ao respeitavel publico, que abrio á rua do Imperador n. 3, um curso nocturno para ensinar a ler, ao qual admitte gratuitamente seis analphabetos adultos ou meninos maiores de 7 annos. Declara mais que muito grato se confessará a todas as pessoas que assistirem ás lições, as quaes sempre principiarão ás 7 horas da noite.

Eu abaixo assignado declaro ao publico que não sou advogado de minha mãi e irmães, em nenhuma das causas que se movem no fôro desta cidade contra o casal de meu fallecido pai, o Dr. Antonio de Vasconcellos Menezes de Drummond, assim como, não tenho poderes para tratar de negocio algum particular que lhes possa dizer respeito, pois o advogado dellas é meu irmão, o Dr. José Lomelino de Menezes Vasconcellos de Drummond. Recife, 20 de outubro de 1880. — *Luiz de Menezes Vasconcellos de Drummond.*

Communicam nos a carta seguinte:

« Uma consumpção pulmonar, depois d'uma inflammação do peito, tinha-me reduzido a um tal estado de fraqueza que os medicos só receitavam medicamentos para que não perdesse a esperança de ser curado. Felizmente, um d'entre elles, aconselhou-me que fizesse uso do **xarope de hypophosphito de cal, de Grimault & C.**

« Depois de tomar este remedio durante dous mezes, melhorou o meu estado, de tal modo que hoje posso considerar a mincura como cousa certa. »

ED. OTTLE DMAE

Recebemos a communicação da cura seguinte, alcançada pelo Dr. Blache, por meio do **xarope com lacto-phosphato de cal, de Dusart.**

« A menina R..., de idade de oito annos, que morava na rua de Andran n. 7, se achava n'um estado tão desesperado, que seus pais me mandaram chamar no dia 8 de outubro de 1868.

Alguns membros da familia já tinham morrido tisicos.

Todavia, a menina, de talhe esbelto, loira, emphatica, sempre tinha gozado de perfeita saude e possuia precoce intelligencia.

Porém, já fazia tres mezes que estava tristinha e tinha perdido a sua vivacidade; não tinha mais appetite; emmagrecia de dia em dia; tinha uma tosse secca, violenta e frequente, acompanhada de diarrhéa, suores abundantes, e tambem de alguns symptomas de hemoptyse. A diarrhéa tomou tal caracter que os menores alimentos provocavam logo evacuações em que as substancias se achavam intactas.

Hoje, a doente é de uma magreza extrema, e se acha n'um grave estado de prostração physica e moral.

Pouco mais ou menos na parte direita de cima do pulmão ouço um ruido surdo, e na ponta correspondente, um estertor cavernoso e frequente.

Applico successivamente varios vesicatorios adiante e atraz.

Em tempo conveniente receito o xarope de Dusart, com a dóse de tres colheradas cada dia.

Já no quarto dia desapparece o desgosto para os alimentos. A menina aceita carne crúa que não provoca diarrhéa.

15 de outubro.—Volta de todo o appetite, e a menina pede de comer; já não existe mais a diarrhéa, e os suores não são tão fortes. A doente, menos apathica, principia a se interessar nas cousas que a rodeiam.

No fim do mez a tosse tinha desapparecido quasi de todo; o estertor não estava tão frequente nem tão forte, e o estado geral se achava singularmente melhorado.

Deste momento em diante os progressos da cura não se interromperam de maneira alguma, e fiz então a minha ultima visita no fim de dezembro. »

COMMERCIO

Junta dos correctores

PRAÇA DO RECIFE, 21 DE OUTUBRO DE 1880

Cotações officiaes

Ás tres horas da tarde

Assucar do Rio Grande do Norte, 2$050 por 15 kilos posto a bordo, a frete de 30/ e 5 0/0, bentem

Cambio sobre o Rio Grande do Sul, 90 d/v. com 1 1/2 0/0 de desconto.

Cambio sobre Santos, 60 d/v. com 1 0/0 de desconto.

Candido C. G. [illegible],
presidente.

M. J. da Motta,
Pelo secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 20	808:888$016
Idem do dia 21	39:840$977
	847:998$993

Importação

Vapor nacional *Pirapama*, entrado dos portos do norte e consignado á companhia Pernambucana de navegação costeira por vapor, manifestou:

Algodão 64 saccas á Souza Moutinho & C., 76 á ordem.

Borracha 2 caixas á ordem.

Cebolas 4 barricas a Leopoldo Marques de Assumpção. Couros salgados seccos 10 á ordem.

Esteiras de palha de carnaúba 12 molhos a Albuquerque & Filho.

Queijos 2 caixas á ordem.

Sola 50 meios a José Monteiro Torres de Castro.

Vaqueta 6 ao mesmo.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 1880

Portos do exterior

— No brigue hespanhol *Flora*, carregou:

Para Barcellona, R. Pessoa 175 saccas com 11,224 kilos de algodão.

— Na barca ingleza *Grecian*, carregaram:

Para New-York, Burle & C. 120 saccos com 9,600 kilos de assucar mascavado.

— No brigue inglez *Queen of the Seas*, carregaram:

Para New-York, F. Cascão & Filho 301 saccos com 22,575 kilos de assucar mascavado.

— Na barca americana *Celina*, carregou:

Para New-York, C. R. do Passo 250 saccos com 18,750 kilos de assucar mascavado.

Portos do interior

— No vapor nacional *Ipojuca*, carregaram:

Para o Ceará, P. Alves & C. 10 saccos com 750 kilos de assucar branco, 10 ditos com 750 ditos de dito mascavado e 5 barricas com 300 ditos de dito refinado.

Para Parnahyba, P. Alves & C. 15 barricas 1,214 kilos de assucar branco e 15 ditas com 1,059 ditos de dito refinado.

Para o Natal, A. de Mello Costa 2 barricas com 40 abacaxis.

— No hiate nacional *João Valle*, carregou;

Para Aracaty, Alfredo de Souza 40 saccos com farinha de mandioca.

— Na barcaça *S. João*, carregou:

Para Guarapes, Alfredo de Souza 6 barricas com 326 kilos de assucar refinado.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 20	52:212$398
Idem do dia 21	3:868$940
	56:081$338

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 20	158:748$502
Idem do dia 21	5:854$435
	164:602$937

RECIFE DRAINAGE

Rendimento do dia 1 a 20	11:071$511
Idem do dia 21	159$859
	11:231$370

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 21

Ceará—7 dias, vapor brasileiro *Pirapama*, de 360 toneladas, commandante T. Rino, equipagem 30, carga varios generos; á companhia Pernambucana.

Port Talbot—47 dias, brigue inglez *Signey Jenkine*, de 262 toneladas, capitão Wood, equipagem, carga carvão; a Wilson Sons & C.

EDITAES

EDITAL N. 420.— De ordem do inspector geral da instrucção publica se exige dos senhores professores e directores de quaesquer aulas e estabelecimentos particulares de instrucção primaria, secundaria ou especial o cumprimento do disposto nos arts. 221 § 2, e 224 § unico do regulamento de 7 de abril de 1879, sob pena de proceder-se contra os que se acharem em falta, nos termos do art. 226 do mesmo regulamento.

Art. 221. — O ensino particular póde ser exercido nesta provincia por qualquer nacional ou estrangeiro sem dependencia de licença nem de prova de capacidade profissional, ficando todavia os professores e directores de estabelecimentos de instrucção sujeitos ás seguintes obrigações:

§ 2.º— Remetter á mesma autoridade (o delegado litterario), em novembro de cada anno, uma relação dos alumnos que frequentarem o estabelecimento com declaração da naturalidade, filiação, idade e aproveitamento; sendo que em relação ás aulas de instrucção primaria dos lugares onde o ensino for obrigatorio deverão remetter mappas trimensaes da frequencia dos alumnos, declarando o numero de faltas e os motivos destas, quando sabidos.

Art. 224, § unico.— No caso do ensino domestico ser tambem dado a alumnos de outras familias, o professor é obrigado a remetter ao mesmo funccionario, nos primeiros dias de maio e novembro de cada anno, um mappa dos alumnos que assim ensinar, declarando seus nomes, idades, filiação e aproveitamento.

Art. 226. — Os professores de quaesquer aulas e estabelecimentos particulares de instrucção primaria, secundaria ou especial, de um ou de outro sexo, incorrerão na multa de dez a cincoenta mil réis pelas infracções do art. 221 §§ 1 e 2, arts. 223, 224 § unico, e de cincoenta a duzentos mil réis pelas do art. 221 § 3, e arts. 222 e 224, imposta pelo delegado litterario e inspector geral em portaria motivada. Secretaria da Instrucção Publica de Pernambuco, 11 de outubro de 1880.

O secretario,
Joaquim Pereira da Silva Guimarães

— **EDITAL N. 9.** — De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector, faço publico, que no dia 11 de novembro proximo vindouro vão á praça, perante a junta deste thesouro, conforme ordenou S. Exc. o Sr. presidente da provincia, em officio de 9 do corrente, as obras precisas no edificio do Gymnasio Pernambucano, na importancia de 13:660$620, conforme o respectivo orçamento, que fica nesta secretaria para ser examinado pelos pretendentes.

— Nas clausulas especiaes, abaixo transcriptas, encontrarão os pretendentes as condicções para a execução daquelle serviço.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, em 16 de outubro de 1880.

O secretario,
Affonso de Albuquerque Mello.

Clausulas especiaes para a arrematação dos reparos e pintura do Gymnasio Pernambucano.

1ª Os reparos e pintura do Gymnasio Pernambucano serão feitos de conformidade com o orçamento e instrucções do engenheiro fiscal da obra.

2ª O arrematante dará principio a obra no prazo de 15 dias e a concluirá no de 6 mezes.

3ª O pagamento será effectuado em 4 prestações, á proporção do serviço executado.

4ª O prazo de responsabilidade será de tres mezes, á contar do dia em que for lavrado na repartição das obras publicas o termo de recebimento provisorio.

5ª Para tudo o mais que não estiver especificado nas presentes clausulas, observar-se-ha o que prescreve o regulamento de 24 de fevereiro de 1879 e a lei n. 1357 de 4 de fevereiro de 1879

Repartição das obras publicas, 11 de outubro de 1880.—Assignado—Francisco Apoligorio Leal.—Conforme—O official, João Joaquim [illegible].—Conforme—Affonso de Albuquerque.

O Dr. Manoel da Silva Rego, official da imperial ordem da Rosa, juiz de direito da provedoria de capellas e residuos da comarca do Recife e seu termo, em Pernambuco, por S. M. o Imperador, o Senhor D. Pedro II.

Faço saber á quem interessar possa, que não tendo apparecido licitantes na audiencia ultima deste juizo, a casa n. 73 á rua do Riachuello, pertencente á irmandade de N. S. da Soledade, cuja propriedade se vende para pagamento de dividas, impostos e custas, será levada de novo á praça no dia 27 do corrente com o abatimento da quinta parte, ficando reduzido o seu valor a 9:600$000, que servirá de base para a arrematação.

Este se passou por força do meu despacho proferido em petição da mesa regedora, como consta dos autos respectivos.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 15 de outubro de 1880.

Eu, Francisco de Siqueira Cavalcanti, escrivão, o subscrevi.

Manoel da Silva Rego.

Faculdade de Direito

De ordem do Exm. Sr. conselheiro director, faço publico que quarta-feira, 20 do corrente, ás 10 horas da manhã, começará, pela prova escripta, o exame de capacidade por que têm de passar os que pretendem habilitar-se para o concurso da substituição de arithmetica e geometria.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 18 de outubro de 1880.

O secretario,
José Honorio B. de Menezes

Edital n. 32

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que por falta de licitantes não tendo sido arrematados 10 kilogrammas de envelopes e papel, impressos em uma só côr, parte da caixa n. 109, marca S e contramarca B, vinda de Liverpool no vapor inglez *Memling*, entrado em setembro ultimo, abandonados aos direitos por Agostinho, Santos & C., no valor official de 26$666, se transfere a arrematação para as 11 horas da manhã do dia 25 do corrente mez, á porta desta repartição.

Alfandega de Pernambuco, 21 de outubro de 1880. O inspector interino,

Jucundiano Rodrigues de Oliveira.

O Dr. Miguel de Figueirôa Faria, juiz substituto do civel, em exercicio pleno, desta cidade do Recife, provincia de Pernambuco, por Sua Magestade Imperial á quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem, que findos os dias da lei e pregões do estylo, tem de ser arrematado em hasta publica deste juizo, por quem maior lanço offerecer, no dia 30 do corrente, depois da audiencia desse dia, os bens seguintes:

Uma mobilia de amarello, composta de uma duzia de cadeiras, entalhadas, de guarnição, 1 par de consolos com tampo de pedra, 1 jardineira idem, 1 sofá, 2 cadeiras de braço, 2 ditas de balanço, 2 espelhos grandes de moldura dourada e 1 candieiro a gaz, tudo em bom estado, avaliado por 200$, quantia esta que servirá de base para a arrematação, fazendo-se a adjudicação na fórma da lei, se não houverem lançadores que cubram o preço da avaliação; cujos bens vão á praça a requerimento de Manoel José Machado, para pagamento da execução que o mesmo move contra Augusto Carlos Stenber, a quem foram penhorados ditos bens.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado na porta da sala das publicas audiencias.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 19 dias do mez de outubro de 1880.

Escrevi e assigno, Recife, 19 de outubro de 1880. — O escrivão interino, João Gomes dos Santos Filho.

Miguel de Figueirôa Faria.

— De ordem de S. Exc. o Sr. conselheiro presidente da Relação, faço publico que Francisco Canuto de Araujo tem de prestar exame no dia 30 do corrente, pelas 11 horas da manhã, em a mesma casa da Relação, afim de mostrar-se habilitado a exercer a profissão de advogado, conforme requereu.

Secretaria do Tribunal da Relação, do Recife, 21 de outubro de 1880.—O secretario,

Virgilio Coelho.

DECLARAÇÕES

Associação Portugueza de Beneficencia em Pernambuco

De ordem do Illm. Sr. 2º vice-presidente, são convidados os senhores socios a comparecerem na séde desta associação domingo, 24 do corrente, pelas 4 horas da tarde, afim de eleger a directoria alguns membros do conselho e mesa da assembléa geral, por estarem vagos. Recife, 21 de outubro de 1880.

José Gomes Ferreira Maia,
Secretario interino.

Irmandade de N. S. do Bom Parto, erecta na igreja de S. José de Riba-mar.

De ordem da mesa regedora convido a todos os nossos carissimos irmãos para comparecerem em nosso consistorio no domingo, 24 do corrente, ás 10 horas do dia, afim de fazer á eleição para a nova administração do anno de 1880 á 1881.—O secretario.

Theodoro Nunes de Vasconcellos.

Irmandade do S Sacramento do Recife

Pede-se á actual mesa regedora que faça sanar a falta de comparecerem alguns irmãos paramentados á assistirem as missas das quintas-feiras, pois são ditas ha muitos mezes sem comparecimento de nenhum irmão. Pedido de um irmão ex-thesoureiro.

Inspecção do arsenal de marinha

Faço publico, de ordem do Illm. Sr. inspector interino, que nesta data foram vistoriados os vapores *Imperador*, *Camaragibe* e *Moleque*, propriedades do Visconde do Livramento, e a commissão deperitos declarou que os vapores podiam continuar no serviço de reboque em que se empregam.

Inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco, 21 de outubro de 1880.

O secretario interino,
Belisario Pernambuco.

Monte Pio Portuguez

Assembléa geral

De ordem do Illm. Sr. presidente da assembléa geral, fica transferida para o dia 26 do corrente, pelas 6 horas da tarde, a reunião dos senhores associados, convocada por annuncio neste jornal em data de hontem, para o dia 24, cujo fim já annunciado, é o de proceder ás eleições, e apresentação de relatorios e contas. Recife, 20 de outubro de 1880.

José Moresson de Faria,
Secretario.

Santa Casa de Misericordia do Recife

Aluga se por festa ou annualmente uma casa terrea na rua do Ambolê, freguezia da Varzea, por preço modico: a tratar na secretaria da Santa Casa, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde.

Thesouraria de fazenda

Pela thesouraria de fazenda, convida-se ao Sr. Manoel Amancio dos Reis, visto ignorar-se a sua residencia, a vir ou mandar receber nesta repartição nove maços de diarios offi-

cias, de sua assignatura, que lhe foram remettidos da typographia [illegible] vapor.

Thesouraria de fazenda de Pernambuco, 15 de outubro de 1880.

O secretario da junta,
Francisco Antonio de Oliveira e Silva.

Prolongamento da estrada de ferro de Pernambuco

De ordem do Sr. engenheiro em chefe se faz publico que nesta secretaria recebem-se, em carta fechada, até o dia 22 do corrente mez, propostas para a construcção de um enrocamento no aterro n. 23 da terceira divisão da 1ª secção deste prolongamento, proximo ao povoado do Marag[illegible]l.

As propostas serão abertas no dia 23, ás 11 horas da manhã, em presença dos interessados.

Nesta secretaria ministrar-se-hão quaesquer informações que se tornarem necessarias.

Secretaria do prolongamento da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco, em 6 de outubro de 1880.—O secretario,
Antonio J. de Oliveira Campos Junior.

COMPANHIA DOS trilhos urbanos do Recife a Olinda e Beberibe

São convidados os senhores accionistas a comparecerem no dia 29 do corrente, ás 12 horas da manhã e no lugar do costume, para, reunidos em assembléa geral assistirem a leitura do relatorio e apresentação de contas da directoria, relativamente ao periodo do 1º de julho de 1879 á 30 de junho do corrente anno.

Escriptorio da companhia, 19 de outubro de 1880. — O secretario,
A. Coelho Rodrigues

ESTRADA DE FERRO DO RECIFE A' CAXANGÁ

AVISO AO PUBLICO

Nos domingos e dias santificados, além dos trens da tabella, haverá mais os seguintes:

Do Monteiro ao Recife, ás 6 e 5 da noite.

Do Recife ao Monteiro, ás 7 e 25 da noite, e do Monteiro ao Recife, ás 9 horas da noite pela linha principal.

Estes trens param em todas as estações e continuarão em serviço até segundo aviso.

Escriptorio da companhia, 18 de outubro de 1880. — O gerente,
F. F. Fenn.

Recife Drainage

Relação dos concertos feitos nos apparelhos no mez de setembro do corrente anno, de conformidade com o art. 10 do contrato e § 2.º do art. 15 do regulamento de 12 de janeiro de 1872.

Freguezia do Recife	
Largo da Alfandega n. 1	500
Rua do Marquez de Olinda n. 24	2$640
Dita n. 26	2$640
Dita n. 32	14$740
Dita n. 52	18$920
Dita n. 58	3$960
Dita n. 15	14$740
Bom Jesus n. 22	4$110
Dita n. 7	6$820
Dita n. 9	6$600
Dita n. 23	14$740
Dita n. 49	24$640
Commercio n. 6	14$740
Dita n. 24	3$080
Dita n. 30	3$080
Largo do Corpo Santo n. 6	18$040
Dita n. 13	16$500
Rua do Torres n. 5	17$820
Vigario Tenorio n. 20	2$640
Dita n. 27	19$140
Companhia Pernambucana n. 2	4$400
Largo da Assembléa n. 17	14$740
Rua de Domingos José Martins n. 70	2$640
Becco Largo n. 13	25$790
Dito n. 17	25$740
Dito n. 19	14$740
Travessa do Bom Jesus n. 2	27$060
Rua do Visconde de Itaparica n. 30	24$860
Dita n. 33	20$460
Pharol n. 90	14$740
S. Jorge n. 115	14$740
Dita n. 119	16$060
Dita n. 129	34$320
Vital de Oliveira n. 2	3$080
Travessa para a Fundição n. 6	17$380
Rua dos Guararapes n. 22	1$320
Dita n. 34	14$740
Dita n. 71	20$240
Becco do Triumpho n. 80	16$060
Santo Antonio	
Rua do Imperador n. 16	21$430
Dita n. 42	29$580
Dita n. 46	2$640
Dita n. 48	4$400
Dita n. 1	2$640
Dita n. 3	14$740
Dita n. 19	14$740
Dita n. 51	2$640
Dita n. 73	18$040
Dita n. 75	2$640
Rua do Imperador n. 77	14$740
Praça de Pedro II n. 1	2$640
Rua Primeiro de Março n. 6	7$260
Duque de Caxias n. 18	7$040
Dita n. 22	2$640
Dita n. 11	14$740
Dita n. 13	7$260
Dita n. 49	14$740
Dita n. 77	2$640
Dita n. 83	2$640
Cabugá n. 3	14$740
Dita n. 11	16$360
Barão da Victoria n. 20	2$640
Dita n. 46	2$640
Dita n. 60	2$640
Trincheiras n. 36	2$460
Dita n. 40	2$640
Larangeiras n. 2	19$800
Dita n. 22	2$640
Dita n. 29	4$260
Travessa das Cruzes n. 2	2$840
Rua larga do Rosario n. 20	21$600
Dita n. 1	14$740
Dita n. 21	4$400
Estreita do Rosario n. 20	1$320
Dita n. 25	2$640
Dita n. 43	12$320
S. Francisco n. 28	2$640
Dita n. 62	18$040
Dita n. 72	6$620
João do Rego n. 14	4$900
Campo das Princezas n. [illegible]	4$620
Rua da Roda n. 10	30$360
Travessa da rua Bella n. 4	2$640
Dita n. 6	19$360
Dita n. 1	6$270
Becco do Calabouço n. 4	18$040
Dita n. 10	19$360
Dito n. 5 A	17$380
Rua de Santo Amaro n. 30	2$640
Becco da Matriz n. 17	21$7[illegible]0
Largo do Carmo n. 16	2$890
Travessa do Carmo n. 5	2$640
Bomba n. 12	7$590
Visconde de Inhauma n. 30	2$640
Dita n. 34	3$080
Pedro Affonso n. 30	6$320
Dita n. 17	14$740
Dita n. 45	2$640
Nova da Praia n. 32	14$740
Marcilio Dias n. 4	7$260
Dita n. 74	3$300
Viração n. 17	25$740
Dita n. 31	5$720
Coronel Suassuna n. 68	4$620
Santa Thereza n. 14	2$640
Dita n 17	2$640
Travessa do becco do Fabião n. 4	[illegible]
Dita n. 5	[illegible]
Travessa da Concordia n. 29	[illegible]
Dita n. 31	14$910
Dita n. 33	16$280
Dita n. 37	2$640
Dita n. 36	4$620
Rua da Palma n. 34	2$640
Dita n. 63	20$680
Marquez de Herval n. 24	14$740
Travessa do Pocinho n. 38 A	2$640
S. José	
Rua de Marcilio Dias n. 127	19$140
Dita n. 139	18$040
Coronel Suassuna n. 128	2$640
Dita n. 136	17$160
Dita n. 162	24$970
Dita n. 176	22$440
Dita n. 119	19$140
Dita n. 161	2$640

Trilhos Urbanos de Olinda. — No dia 29 do corrente (quinta-feira proxima), ao meio dia, deve reunir-se a assembléa geral dos accionistas dessa empresa, para apreciar o relatorio, e approvar as contas do anno findo em 30 de junho ultimo.

Dita n. 161	2$640
Palma n. 77	2$640
Marquez do Herval n. 126	13$640
Travessa do Pocinho n. 3	4$620
Dita n. 51	28$380
Rua do Passo da Patria n. 2	2$640
Padre Nobrega n. 38	17$380
Vidal de Negreiros n. 20	2$640
Dita n. 44	2$640
Dique n. 8	12$320
Christovão Colombo n. 10	26$180
Jardim n. 36	2$310
Dita n. 40	14$740
Forte n. 44	2$640
Antonio Henrique n. 15	25$740
Dita n. 25	16$000
Santa Rita n. 36	41$420
Dita n. 66	20$680
Dita n. 41	30$130
Dita n. 85	14$740
Nova de Santa Rita n. 62	30$280
Dita n. 66	29$480
S. José n. 26	25$540
Dita n. 5	12$320
Travessa de S. José n. 7	4$740
Dita n. 23	4$620
Largo do Mercado n. 17	18$040
Rua Imperial n. 51	14$740
Luiz de Mendonça n. 4	16$720
Bôa-Vista	
Rua da Imperatriz n. 8	3$040
Dita n. 16	14$740
Dita n. 80	2$420
Dita n. 82	12$320
Dita n. 11	16$610
Dita n. 19	1$320
Dita n. 31	24$350
Praça do Conde d'Eu n. 2	1$320
Dita n. 32	1$320
Rua do Visconde de Albuquerque n. 140	2$970
Dita n. 184	1$320
Dita n. 7	1$320
Aurora n. 43	2$640
Ponte Velha n. 112	12$320
Dita n. 3	1$650
Dita n. 15	2$640
Dita n. 65	2$420
Rua da União n. 5	24$740
Hospicio n. 6	12$320
Dita n. 29	12$870
Dita n. 45	1$980
Dita n. 63	4$010
Rosario n. 36	1$870
Gervasio Pires n. 15	$550
Dita n. 51	4$400
Dita n. 109	25$740
Dita n. 24	18$040
Dita n. 38	1$[illegible]20
Travessa da rua de Gervasio Pires n. 7	4$160
Rua do Socego n. 54	14$740
Dita n. 56	19$360
Santa Cruz n. 34	14$740
Coelhos n. 1	1$320
General Seára n. 15	13$640
Coronel Lamenha n. 36	1$32[illegible]
Dita n. 41	1$320
Travessa de José Francisco n. 10	13$420
Rua da Alegria n. 14	$550
Dita n. 34	4$290
Becco de S. Borja n. 22	14$740
Travessa do Palacio do Bispo n. 7	1$440
Rua do Visconde de Goyanna n. 18	27$500
Dita n. 77	3$080
Hospital Pedro II	2$640

Recife, 21 de outubro de 1880.

O gerente,
J. Dowsley Junior.

— O procurador dos feitos da fazenda provincial de Pernambuco, tendo recebido do thesouro provincial as relações abaixo transcriptas dos contribuintes da decima urbana das freguezias de S. Frei Pedro Gonçalves, Santo Antonio, S. José e Graça, relativo ao exercicio de 1878 á 1879, cujos debitos se acham constituidos em divida activa, declara aos mesmos contribuintes que lhes fica marcado o prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente edital, na conformidade do disposto no art. 53 da lei n. 891, para recolherem a importancia de seus debitos ao thesouro provincial, certos de que, findo o referido prazo, se procederá executivamente á cobrança.— Recife, 3 de setembro de 1880. — *João Francisco Teixeira*

Relação dos devedores de decima da freguezia de Santo Antonio, no exercicio de 1878 a 1879.

Imperador n. 22—Anna Joaquina da Conceição Teixeira	217$093
Dita n. 65—Antonio Francisco Pereira	$
M. Dias n. 16—Idem	211$493
D. de Caxias n. 4 — Dr. Antonio Joaquim de Moraes e Silva	$
Trincheiras n. 42—Idem	$
E. do Rosario n. 18—Idem	$
Roda n. 32—Idem	236$617
Coronel Suassuna n. 48 — Idem e outros	68$670
D. de Caxias n. 65—Antonio Ferreira da Silva Maia	37$915
Dita n. 75—Adolpho Francisco Lavra e outros	112$422
Trincheiras n. 28—Adelia Josephina Pereira de Lyra	32$667
Larangeiras n. 8 — Anna Thereza do Sacramento	$
Roda n. 20—Idem	56$211
L. do Rosario n. 34—Antonio dos Santos de Souza Leão 1/2	49$050
Dita n. 15—Albino José Leite	27$958
Roda n. 13—Alexandrina Joaquina dos Passos e outros	11$772
Patos n. 4 — Antonio dos Santos Vieira	14$126
Calabouço n. 4 — Antonio José Pinto	41$0[illegible]5
Dita n. 1 — Antonio Brochado S. Guimarães	11$772
Becco do Calabouço n. 26—Antonio José Casado	26$781
M. de Albuquerque n. 12—Antonio José Ferreira Refinador	$
Palma n. 16—Idem	$
Dita n. 22—Idem	$
M. do Herval n. 59—Idem	$
Dita n. 61—Idem	184$518
2.º becco da Cambôa n. 2—Adelina Josephina Ferreira Mira	14$126
Trav. do Livramento n. 12—Antonio Valentim da Silva Barroca	26$781
Livramento n. 39—Amelia Carolina de Sampaio Vianna	101$925
Penha n. 9—Alexandrino M. Correia de Barros	103$593
V. de Inhaúma n. 26—Antonio José Gonçalves de Azevedo	49$050
Dita n. 57—Angela Maria de Lima	44$666
Trav. do Caldeireiro n. 1—Amelia Gadault	7$063
M. Dias n. 48—Antonio Prudencio da Silva Dutra	28$180
L. Valentinas n. 1—Amelia Ramos de Carvalho	26$781
Palma n. 48 — Antonio Pinto de Barros	$
Dita n. 52—Idem	31$784
Santa Thereza n. 26—Antonio Teixeira d'Avila	23$544
Trav. do Lebato n. 16 — Antonio Teixeira de Farias	40$262
Concordia n. 11 — Anna Thereza dos Santos Pereira	32$667
[illegible] n. 31 — Alfredo Augusto [illegible]	[illegible]
Dita n. 31—Antonio Luiz Vieira	[illegible]
D. de Caxias n. 66—Barão de Ouricury	$
Dita n. 64—Idem	113$880
Roda n. 39—Bernardino de Senna Henriques	86$401
Dita n. 67—Bernardo José Martins Ribeiro.	95$3[illegible]3
Patos n. 16 — Bernardo José Rodrigues Ribeiro	20$895
1.º de Março n. 9 — Claudino dos Santos Vieira e outros	235$140
D. de Caxias n. 92—Casimiro José da Silva e outros	156$960
Dita n. 91 — Capella dos Prazeres de Guararapes	$
L. do Rosario n. 27—Idem	$
Livramento n. 3—Idem	$
M. Dias n. 42—Idem	$
Dita n. 44—Idem	$
Dita n. 46—Idem	$
Dita n. 52—Idem	$
Dita n. 69—Idem	457$743
L. do Rosario n. 45—Camillo José Ramos	9$417
Patos n. 3—Candido Velloso de Azevedo	16$460
P. Camara n. 29 — Candido 1/3, Christovão 1/3, e Adolpho 1/3	32$697
Fogo n. 13 - Clementino de Farias Tavares e outros	$
Trav. do Pocinho n. 22—Idem	50$325
Fogo n. 37—Clara Rosa Monteiro	13$390
M. Dias n. 43 — Clara Joaquina de Oliveira Moura	83$118
L. de S. Pedro n. 12 — Custodio José Alves Guimarães	75$771
Trav. da Viração n. 2—Capitulino de Jesus Soares	8$829
Coronel Suassuna n. 27—Caetano da Rocha Pereira	7$063
Santa Thereza n 40—Idem e outro	23$544
M. do Herval n. 63 - Carlota Vieira Ribeiro	59$448
Cadeia Nova n. 1 A — Companhia Pernambucana	58$860
B. da Victoria n. 1—Domingos José Ferreira e outro	49$050
Trincheiras n. 20—Domingos José Ferreira	32$667
M. de Albuquerque n. 5—Domingos dos Passos Miranda	38$553
V. de Inhaúma n. 6 — Domingos José da Silva	58$8[illegible]0
L. Valentinas n. 28—Domingos Pereira Lages	13$388
Roda n. 17 — Emilia Carolina de Castro	44$529
Paz n. 24 — Estevão Madeira Cavalcante de Albuquerque	$
M. do Herval n. 31—Idem	84$316
Imperador n. 17—Francisca Thomasia da Conceição Cunha	83$385
D. de Caxias n. 91 - Francisco Ferreira da Rocha Leal	56$111
Larangeiras n. 31 - Francisco Luciano do Rego Calisto	11$772
L. do Rosario n. 39 — Florencia Francisca de Souza	14$126
S. Francisco n. 66—Francisco José Vianna	$
P. Camara n. 15 Idem	52$954
C. das Princezas n. 15—Francisco Muniz Tavares	38$553
Trav. dos Quarteis n. 21 — Francisco Moreira Fragoso 1/2	18$835
Santo Amaro n. 8 — Francisco Alves da Veiga	65$923
P. Camara n. 91 — Francisco José dos Santos	23$544
Trav. da Bomba n. 1—Felippe Jacome da Costa	$
M. do Herval n. 52 Idem	39$961
Santa Thereza n. 44 — Filhos de Manoel José Bastos e Mello	16$333
Dita n. 48—Dr. Francisco de Souza Cirne Lima	23$544
Palma n. 36 — Francisca Thereza Bittencourt	$
Dita n. 38—Idem	35$315
Dita n. 60 — Francisco Pereira Freire	[illegible]$544
M. do Herval n. 57—Francisco Antonio Martins de Miranda	29$130
Trav. dos Quarteis n. 40—Guilhermina Francisca de Oliveira	9$810
Penha n. 1—Galdino Themistocles Cabral de Vasconcellos	143$618
Imperador n. 52 — Herdeiros de Joaquina Maria Pereira Vianna	$
Roda n. 39—Idem	108$400
Imperador n. 77 — Herdeiros de Antonio Luiz Gonçalves Ferreira e outros	88$290
Cáes 22 de Novembro n. 16—Herdeiros de Domingos Antonio G. Guimarães	39$240
1.º de Março n. 20—Herdeiros de Francisco de Paula Correia de Araujo e outros	$
Dita n. 4—Idem	259$775
D. de Caxias n. 10—Heliodoro de Aquino Fonseca	29$430
Dita n. 42 — Herdeiros de Manoel Figueirôa de Faria	156$960
Dita n. 46—Herdeiros de José Candido de Carvalho Medeiros	98$100
Trincheiras n. 46 — Herdeiros do padre Francisco Dias de Oliveira	71$809
S. Francisco ns. 45, 47, 49 e 51—Herdeiros de Henrique Gibson	49$050
Trav. dos Quarteis n. 22—Herdeiros de Joaquim José Vieira	26$781
Trav. das Flores n. 29—Herdeiros de Domingos Rodrigues Barbosa	18$935
1.º becco da Cambôa n. 1 — Herdeiros de Manoel Figueirôa de Faria	11$772
Trav. do Livramento n. 11 — Herdeiros de Caetano de Miranda Costa	10$594
Santa Thereza n. 25—Herdeiros de João Ignacio do Rego	23$544
M. Dias n. 74—Herdeiros de Antonio Egidio da Silva	61$704
L. de S. Pedro n. 6 - Herdeiros de Francisco Joaquim das Chagas	91$499
L. Valentinas n. 24—Hospital Portuguez	32$697
Imperador n. 51—Isabel Maria da Fonseca Soares	196$200
Cáes 22 de Novembro n. 42—Idem	98$100
D. de Caxias n. 14—Irmandade do SS. Sacramento de Santo Antonio	$
Dita n. 21—Idem	$
Cabugá n. 7—Idem	$
Dita n. 9—Idem	$
Dita n. 11—Idem	$
Larangeiras n. 30—Idem	$
Patos n. 5—Idem	$
Dita n. 7—Idem	$
Dita n. 9—Idem	$
Trav. dos Quarteis n. 16—Idem	$

THEATRO SANTO ANTONIO

Sabbado 23 do corrente

GRANDE BAILE DE **Mascaras e sem ellas**

Entrada geral 1$000.

A's 9 horas.

MARITIMOS

United States and Brasil Mail Steamship Line

O MAGNIFICO VAPOR AMERICANO

City of Pará

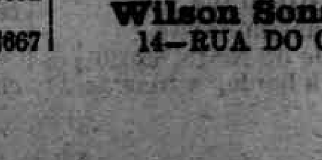

E' esperado de New-York, até 25 do corrente, e depois da demora do costume seguirá para o Rio de Janeiro com escala pela Bahia, para onde receberá carga, passageiros encommendas e dinheiro a frete.

CONSIGNATARIOS

Wilson Sons & C. Limited

14—RUA DO COMMERCIO—14

Para o Porto por [illegible] Lisboa

Recebe carga a frete o brigue portuguez [illegible]; trata-se com Baltar, Oliveira & C., á rua do Vigario n. 1.

Pacific Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELLAN LINE

IBERIA

Espera-se dos portos do sul, até o dia 29 do corrente, seguindo depois da demora do costume, para Liverpool, tocando em Lisboa e Bordeos, para onde recebe carga, passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

Consignatarios

Wilson Sons & C. Limited.

14—Rua do Commercio—14

Para Lisboa

Segue com brevidade o lugar portuguez *Alfredo*, recebe carga a frete; a tratar com Domingos da Silva Torres & C., á rua do Vigario n. 16.

Lisboa

O patacho portuguez *Robim*, recebe carga a frete para o referido porto; a tratar com Silva Guimarães & C., á rua do Commercio n. 5, 1º andar.

Barcaça

Vende-se a barcaça *Amphytrite*, de carga de 830 á 400 saccos de assucar, em perfeito estado de conservação, bem apparelhada, veleira e com beliche; a tratar em casa de Tavares de Mello, Genro & C., na praça o Corpo Santo n. 15.

CHARGEURS REUNIS
Companhia Franceza de Navegação

Linha mensal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

STEAMER

Ville de Bahia

Commandante Bugault

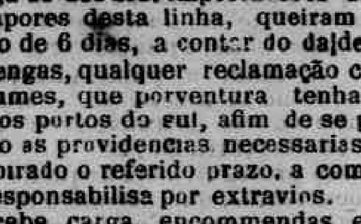

E' esperado da Europa, até o dia 22 do corrente; seguindo depois da indispensavel demora para os portos do sul de sua escala acima referidos.

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes, que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo, a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações.

Augusto F. de Oliveira & C.
42—RUA DO COMMERCIO—42
Entrada pela rua do Torres

Royal Mail Steam Packet Company

Grande reducção nos preços das passagens

O PAQUETE A VAPOR

Elbe

COMMANDANTE H. DYKE

E' esperado da Europa no dia 25 do corrente, seguindo depois da necessaria demora do costume para Buenos-Ayres, tocando nos portos da

Bahia, Rio de Janeiro, Santos e Montevidéo

O PAQUETE A VAPOR

DOURO

Commandante Kemp

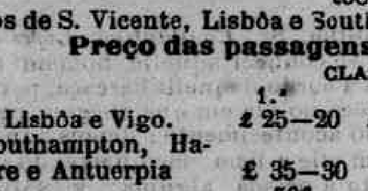

E' esperado dos portos do sul no dia 29 do corrente, seguindo depois da necessaria demora, para o Havre, tocando nos portos de S. Vicente, Lisbôa e Southampton.

Preço das passagens

CLASSES	1.ª	2.ª	3.ª
Para Lisbôa e Vigo.	£ 25—20	£ 15	£ 9
— Southampton, Havre e Antuerpia	£ 35—30	£ 20	£ 13
Bahia	50$	25$	15$
— Rio de Janeiro	100$	50$	30$

Os vapores que partem d'aqui nos dias 14 de cada mez tocarão em Lisbôa, Vigo, Southampton e Antuerpia, e os do dia 29 em S. Vicente, Lisboa, Southampton e Havre.

Os bilhetes de ida e volta teem um abatimento de 25 por cento, com o prazo de 12 mezes para os portos da Europa e de 6 mezes para os do sul.

Nas passagens de ida sómente para a Europa faz-se o abatimento de uma sexta parte á familia de quatro pessoas adultas, que tomra taxa mais alta da 1ª classe.

Para passagens, fretes, etc., trata-se com os

CONSIGNATARIOS

Adamson, Howie & C.

Rua do Marquez de Olinda n. 37

Entrada para o escriptorio pela rua do Bispo Sardinha n. 37

Companhia Brasileira de navegação á vapor

PORTOS DO SUL

O VAPOR ESPIRITO SANTO

Commandante o 1º tenente Aureliano Isaac

E' esperado dos portos do norte até o dia 25 do corrente, e depois da demora do costume seguirá para os portos do sul.

PORTOS DO NORTE

O VAPOR PERNAMBUCO

Commandante o capitão de fragata Pedro H. Duarte

E' esperado dos portos do sul até o dia 27 do corrente, e depois da demora do costume seguirá para os portos do norte.

Para carga, passagens, encommendas e valores, trata-se com o agente

Bernardino Pontual

44—RUA DO COMMERCIO—44

Porto

O patacho portuguez *Lidador*, a sahir com brevidade para o indicado porto, recebe carga a frete; a tratar com Silva Guimarães & C., á rua do Commercio n. 5, 1º andar.

Companhia de Navegação a Vapor Bahiana, [illegible] Maceió, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia

O vapor

Penedo

Commandante Neves

E' esperado dos portos acima até o dia 24 do corrente, seguindo depois da demora do costume para os mesmos.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se na agencia
7—Rua do Vigario—7
Domingos Alves Matheus

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação costeira por vapor

Portos do sul

Barra-Grande, Porto de Pedras, Camaragibe, Maceió, Penedo e Aracajú

Segue no dia 25 do corrente, o vapor *Jaguaribe*, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até so meio dia, encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

ESCRIPTORIO
Rua da Companhia Pernambucana n. 12.

Rio Grande do Sul

Paro o indicado porto vai seguir brevemente o brigue nacional *Felicidade*, por ter parte da carga já engajada, recebendo o resto á frete: a tratar com o consignatario Francisco Ribeiro Pinto Guimarães, á rua do Brum n. 96.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação Costeira por Vapor

FERNANDO DE NORONHA

Segue no dia 22 do corrente, o vapor *Conde d'Eu*, ás 12 horas da manhã. Recebe carga até o dia 21, encommendas, passagen e dinheiro a frete até ás 10 horas da manhã do dia da sahida

Escriptorio
Rua da Companhia Pernambucana n. 12.

Para o Havre

O clipper *Hermann Anton* tendo de seguir para o porto acima até o fim do corrente mez, ainda recebe carga; a tratar com Paanna & C.

LEILOES

LEILOES

Agente Pinto

O de predios e terrenos, deve ter lugar amanhã, 21, no armazem da rua do Bom Jesus n. 45, por occasião do leilão de calçados, dôces, vinhos, louça, vidros, candieiros a gaz, galheteiros, moveis e outros objectos.

LEILAO

Da casa terrea com 3 portas de frente e sotão interno, reedificada a pouco tempo, em chãos proprios, na rua de Marcilio Dias n. 53, entr'ora rua Direita

Hoje

ás 11½ horas em ponto

Por intervenção do agente

PINTO

Em seu escriptorio, rua do Bom Jesus n. 43.

LEILAO

De calçados para homens, senhoras e meninos.

10 duzias de latas com dôces e fructas em calda.

20 ditas de garrafas com vinho Madeira, fino.

30 ditas de garrafas com vinho Cherez.

5 gigas com louça azul e de côres.

1 barrica com copos de differentes qualidades.

2 ditas com candieiros á gaz kerosene.

1 dita com galheteiros e paliteiros de metal.

Em lotes, á vontade dos compradores.

HOJE

Sexta-feira, 22 do corrente

A's 11 horas

Por intervenção do agente Pinto
No armazem da rua do Bom Jesus n. 45.

(Em continuação)

Um cofre, 1 secretária, 1 carteira para 2 pessoas, 1 dita para 4 ditas e outros moveis existentes no mesmo armazem.

Monte de Soccorro de Pernambuco

Leilão de joias

Este estabelecimento fará leilão, no dia 4 de novembro proximo vindouro, por intervenção do agente Martins, á rua do Commercio n. 48, ás 11 horas da manhã, dos objectos que não forem resgatados até a vespera, constantes das cautelas abaixo mencionadas: a dinheiro contado.

Os objectos estarão expostos, nos tres dias anteriores, para apreciação dos pretendentes

CAUTELAS

Ns.

2573—1 annel de ouro com 1 brilhante, 1 par de brincos, alfinete, uma corrente para relogio, duas voltas de trancelim e 1 annel, 1 relogio de ouro para senhora.

2574—1 habito de Aviz, de ouro.

2582—1 trancelim grosso, ouro de lei, 1 par de castiçaes, 12 colheres para sopa, 12 garfos e 1 dito para tirar sopa, prata de lei.

2584—3 correntes de ouro para relogio, 3 caçoletas, 1 trancelim, 6 botões, 3 anneis, ouro de lei; 2 pares de rosetas com brilhantes pequenos; diversas peças pequenas, de prata.

2586—2 castiçaes e uma salva, prata de lei.

2587—1 annel de ouro com 2 brilhantes pequenos e 1 rubim; 1 alfinete, 1 par de brincos, uma cruz, uma volta de trancelim e uma figa, ouro de lei, 1 relogio de ouro.

2588—1 par de brincos, 1 cordão e uma medalha, ouro de lei; 13 colheres para chá, prata de lei.

2589—1 par de rosetas de ouro com 2 brilhantes.

2590—1 alfinete, 1 par de brincos, 1 dito incompleto, 1 annel e uma pulseira, ouro de lei.

2613—1 relogio de ouro.

2617—1 par de rosetas de ouro com 4 brilhantes; 1 alfinete para retrato, e uma caçoleta, ouro de lei.

2630—1 trancelim grosso, 2 pares de botões para punhos, ouro baixo, e 1 relogio de ouro.

2631—1 corrente e medalhão para relogio, ouro de lei.

2639—2 cordões de ouro, uma medalha e 1 par de botões, ouro de lei.

2662—1 caçoleta, ouro e platina, uma dita de ouro e 2 anneis com 4 brilhantes.

2682—1 trancelim chato, ouro de lei.

2684—2 pulseiras pequenas, ouro de lei.

2692—2 anneis de ouro com 2 brilhantes.

2693—2 correntes para relogio, 2 anneis e 1 par de botões para punhos, ouro de lei.

2695—1 jarro e bacia uma salva, prata de lei.

2696—1 cruz de ouro com brilhantes; e 1 alfinete com diamantes, uma pulseira de ouro de lei.

2697—1 dedal, 1 alfinete, 3 pares de rosetas, 4 anneis, duas peças de brincos, ouro de lei.

[illegible]—1 alfinete, uma pulseira, e 1 par de rosetas, ouro 14 quilates.

2699—1 colher para tirar arroz, uma dita para assucar, uma corôa, uma mandeira e 1 sinête de prata.

2700—1 pulseira cravejada de diamantes e com fios de perolas, 1 alfinete com diamante, uma cruz com ditos e 1 par de brincos cravejados de brilhantes.

2704—1 dedal, uma medalha, e uma veronica, ouro de lei; 1 par de botões, e uma cruz, ouro baixo; e 1 par de rosetas com 4 brilhantes pequenos.

705—1 pulseira, um alfinete e um par de rosetas ouro de lei.

2711—1 relogio de ouro.

2722—1 alfinete e um par de brincos de ouro com brilhantes.

2734—1 trancelim e uma caçoleta de ouro de lei.

2736—1 trancelim, uma caçoleta, um alfinete e um annel ouro de lei.

2747—1 correntão grosso, um dito fino, uma corrente para relogio de senhora, uma dita para homens, uma caçoleta e uma pulseira ouro de lei.

2756—1 par de rosetas com dous brilhantes e um annel de ouro, com uma esmeralda e brilhantes em circulo.

2770—1 par de rosetas de ouro com dous brilhantes, um annel com um dito, uma pulseira, uma medalha ouro baixo e um relogio ouro de lei.

2782—1 relogio de ouro de lei.

2797—1 pulseira, um alfinete, um par de rosetas e um cordão ouro de lei.

2801—1 corrente para relogio e seis anneis ouro de lei.

2802—1 trancelim, uma volta de dito, uma figa, um cordão, um par de brincos e um botão de abertura ouro de lei, um crucifixo ouro baixo.

2809—1 par de brincos de ouro com brilhantes, um annel com um dito, uma cruz com ditos, um fio de perolas, uma pulseira, um alfinete e um par de brincos ouro de lei.

Recife, 14 de outubro de 1880.

O gerente,
Francisco Joaquim Pereira Pinto

AVISOS DIVERSOS

Calçado brasileiro

Botinas de homem, muito bem fabricadas por peritos artistas, a preços em conta; na loja do vapor francez, rua Nova n. 16.

— Uma pessoa competentemente habilitada na arte de florista, se propõe a dar lições em casas particulares, ou em algum collegio: quem de seu prestimo se quizer utilisar, póde deixar o seu adresse na Livraria Economica n. 2, á rua Primeiro de Março (outr'ora do Crespo), afim de ser procurado.

— Precisa-se de um foguista para ir para um engenho perto desta cidade; quem se julgar habilitado, dirija-se á rua do Apollo numero 51.

— Precisa-se de uma criada briosa para comprar e cozinhar: a tratar na rua da Imperatriz n. 48, depois de 4 horas da tarde.

— Fugio do engenho Campo Alegre, pertencente ao abaixo assignado, o escravo Gaudencio, com os signaes seguintes: crioulo fulo, idade 25 annos, cabeça grande e redonda, cara larga, olhos pardos e um geito n'um, bocca regular e sem falta de dentes, barba nenhuma, apenas tres ou quatro cabellos no queixo, pescoço muito curto, corpo baixo e grosso, braços musculosos, mãos pequenas, pernas finas, pés pequenos e com duas rachaduras em ambos, quando está assentado que se levanta as juntas estalam, fuma, toma tabaco e masca fumo; quem o capturar e apresental-o no referido engenho ao abaixo assignado, será generosamente recompensado.

Antonio Camello Gomes dos Santos.

— Aluga-se a casa da rua da Gloria n. 160 com quintal e cacimba; trata-se na rua do Marquez de Olinda n. 25, armazem.

— Precisa-se de um caixeiro para taverna, de 12 a 14 annos, e que dê fiador de sua conducta, na rua do Bemfica n. 4.

— Aluga-se o pavimento terreo e 1.º andar da casa da rua do Padre Floriano n. 69: á tratar na Pracinha ns. 24 e 26.

— Dá-se por um anno ou dous, uma cabrinha com dez annos de idade, já presta seus servicinhos, a quem ensinar a coser e mais serviços de casa, com tanto que seja familia capaz: a tratar no Corredor do Bispo n. 73; na mesma casa se dirá quem vende, no ameno Apipucos, um bello sitio com todas as commodidades e dominios até para um pequeno engenho.

Restaurant Guarany

Precisa-se de um criado, na travessa das Cruzes n. 6. Tambem se fornece comedorias por assignaturas, por menos preço do que em outra qualquer parte, com muita promptidão e aceio.

— Acha-se á venda o opusculo das quatro perguntas do Neophyto ao ministro evangelico nesta provincia; a 1$ por cada exemplar, na livraria Economica n. 2 á rua 1º de Março, e na livraria Industrial n. 7 á rua do Barão da Victoria.

— Precisa-se de um homem de bons costumes para trabalhar em hortas, fazer compras e vender verduras; na rua do Cotovello numero 25.

— Precisa-se de boas costureiras: a tratar na rua da Penha n. 31, primeiro andar.

— Lições de escripta commercial por partidas dobradas, a preço modico; a tratar no segundo andar do sobrado n. 28 á rua da Imperatriz, das 8 horas ás 10 da manhã, e das 3 ás 6 da tarde.

— Precisa-se de um feitor; na rua do Mondego n. 111.

— Para serviço leve e estar sentado, precisa-se de um homem de idade, de caracter sisudo, e em quem se possa ter confiança, dá-se alimentação, casa e pequeno ordenado; na rua da Roda n. 54, se dirá quem precisa.

— Aluga-se barato o 2º andar e sotão da rua estreita do Rosario n. 38; a tratar em Fóra de Portas, á rua do Pilar n. 65, taverna.

— Aluga-se um preto bom cozinheiro e fiel; a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 1, segundo andar.

— Aluga-se a casa n. 6, sita á rua do Capitão Antonio de Lima, com bastantes commodos e aluguel razoavel: a chave para ver, se acha na mesma rua n. 10, e trata-se na rua dos Guararapes n. 34.

— Aluga-se a casa n. 6, sita á rua do Capitão Antonio de Lima, com bastantes commodos, aluguel razoavel, a chave na mesma rua n. 10: á tratar na rua dos Guararapes n. 34.

— Aluga-se o 1º andar da casa á rua do Rangel n. 36, muito fresca e sadia; a tratar na rua da Guia n. 34, escriptorio.

— Aluga-se o segundo andar do sobrado n. 112, sito á rua de Marcilio Dias, aonde funccionou a sociedade Gallileo, e vendem-se os moveis que pertenceram á dita sociedade; trata-se na rua 1º de Março n. 14, 1º andar.

— Aluga-se a casa terrea da rua de S. José n. 29 e o sobrado e loja n. 26 da rua das Larangeiras: a tratar na rua Duque de Caxias n. 41, segundo andar.

— Aluga-se o 2º andar com sotão do sobrado n. 25 á rua de Santa Rita; as casas ns. 77 e 79 á rua de S. João; as de ns. 17 e 19 no largo de Apipucos; a casa n. 28 á rua de Nunes Machado, no Espinheiro, com bons commodos, portão ao lado, quintal grande e murado, etc.: a tratar no 2º andar do sobrado n. 41 á rua do Rangel, ou com Augusto Octaviano de Souza.

— Aluga-se a casa no lugar Arrombados, confronte ao sitio do Sr. Teixeira Lopes; a tratar na rua do Imperador n. 16, segundo andar.

— **Aluga-se uma casa na rua do Carmo, em Olinda, toda reedificada de novo e pintada, muito perto dos banhos do mar, muito fresca: a tratar na loja do Cysne á rua da Imperatriz n. 64.**

A LA VILLE DE PARIS

N. 9—RUA DO CABUGA'—N. 9

Loja de quatro portas DE

AUGUSTO F. DO REGO

O proprietario desta importante casa de joias, penhorado pela frequencia que sempre lhe tem dispensado o honrado publico desta cidade e as Exmas. familias, acaba de promover em seu estabelecimento uma completa transformação, já no que diz respeito ao asseio e ornamentos da casa, já quanto á variedade de joias que ultimamente recebeu de Paris, onde tem um correspondente que prima pelo bom gosto na escolha de objectos de phantasia, pedendo-se mesmo affirmar, sem receio de contestação, ser especialista neste genero.

O respeitavel publico encontrará sempre um completo sortimento de relogios de todas as qualidades e dos mais acreditados fabricantes da Suissa, Londres e America; cadeias e correntes de ouro e platina, grande quantidade de artigos de lenetaria, além de uma infinidade de objectos de ouro, que se acham patentes á vista de quem queira honrar este importante estabelecimento, visitando-o.

A's Exmas. senhoras convida-se á dar um passeio A LA VILLE DE PARIS, afim de apreciarem o lindo e variado sortimento de joias de ouro, brilhantes e pedras preciosas, e convencerem-se da sinceridade de seus empregados e da modicidade de preços com que são expostos á venda os seus artigos.

Nesta casa compra-se ouro, prata e pedras preciosas, assim como tem um perito official para concertos de relogios, garantindo-se a boa execução de seu trabalho.

O estabelecimento abrir-se ha sempre ás 6 horas da manhã, e se fechará ás 8 da noite.

N. 9—RUA DO CABUGA'—N. 9

Por festa ou por anno

Aluga se em Beberibe, no lugar Mutuho, no Porto da Madeira, uma casa com um sitio todo murado, com banho no fundo e com algumas fructeiras; quem pretender, dirija-se á rua da Santa Cruz n. 9.

Modista

Prepara-se por figurinos ricos enxovaes para noivas, theatros, bailes, etc., tudo por preço commodos, na rua larga do Rosario n. 36 2º andar, junto da botica do Bartholomeu. Garante-se bemfeitoria e promptidão.

Pianista

Domingos José Marques, resolvendo fixar sua residencia nesta cidade, continúa a tocar piano em reuniões familiares, podendo ser procurado para tal fim, no armazem de musicas da rua do Imperador n. 55, ou na loja de joias do Sr. Negreiros, na mesma rua n. 30.

Fugio

do engenho Pombal, freguezia de Santo Antão, o mulato Martinho, com os signaes seguintes: altura regular, pouca barba, pannos pretos no rosto, carapina e mestre de assucar, tem costume de embriagar se, é natural do Seridó, já tendo sido preso em Garanhuns por fugido: quem o apprehender, queira leval o ao sobredito engenho, que será generosamente recompensado.

Offerece se

Uma pessoa com bastante pratica de costura, deseja encontrar uma casa de familia, mediante alguma paga; quem precisar, dirija-se á rua das Calçadas n. 2, taverna, que se dirá

— Aluga-se o sobrado de um andar e sotão, sito á rua das Flores n. 3; a tratar na rua da União n. 13.

Ama Precisa-se de uma ama forra ou escrava; na rua do Cabugá n. 2 A, loja.

AMA Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar e engommar: na rua de Santa Rita n. 1.

AMA Precisa-se de uma para cosinhar, rua Duque de Caxias n. 95.

AMA Precisa-se de uma que saiba cozinhar, para casa de familia: á tratar na Travessa do Cajueiro, sitio n. 4.

AMA Precisa-se de uma escrava para cozinhar e engommar: na rua do Imperador n. 33, 2º andar.

AMA Precisa-se de uma ama que cozinhe e mais serviço; na rua do Barão da Victoria n. 50, loja.

AMAS Precisa-se de duas amas, sendo uma para cozinha e outra para engommar, para casa de tres pessoas; na rua larga do Rosario n. 10, 2º andar.

Ama Precisa-se de uma para o serviço de uma casa de familia, na rua da Imperatriz n. 22, segundo andar.

Ama Precisa-se de uma ama que saiba bem cozinhar, para casa de uma familia; a tratar na rua nova do Santa Rita numero 17.

AMA que engomme e lave; precisa-se á rua do Marquez de Olinda n. 25, armazem.

AMA Precisa-se de uma ama de meia idade, para casa de familia: a tratar no largo da Santa Cruz n. 16.

AMA Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia, para todo o serviço; na Capunga (Quatro Cantos) n. 31, ou na rua do Vigario n. 33.

AMA Precisa-se de uma ama de bons costumes, e que saiba bem cozinhar; a tratar no archiarmazem do Campos, á rua do Imperador n. 28.

AMA Precisa-se de uma ama para cozinhar e engommar, para pouca familia; na rua do Cabugá n. 1.

Joaquim de Souza Cirne e todos de sua familia, pungidos pela sentida morte de sua querida filha Maria Adelaide de Souza Cirne, pede de novo a seus parentes e amigos que se dignaram acompanhar o enterro, a assistirem as missas que mandam resar por sua alma na segunda-feira, 25 do corrente, na matriz da cidade de Palmares e na cidade da Escada, pelas 8 horas da manhã.

D. Brasilia Candida Leal Velloso

O Dr. José Z. Ferreira Velloso manda celebrar missas na igreja do Corpo Santo, ás 7 horas da manhã de 23 do corrente, 1º anniversario do prematuro passamento de sua presada esposa D. Brasilia Candida Leal Velloso; e para esse acto de religião e caridade convida seus parentes e amigos.

Maria Alexandrina da Conceição Schefler

José Antonio da Costa e Silva e sua mulher agradecem ás pessoas que compareceram ao enterro de sua presada sogra e mãi, Maria Alexandrina da Conceição Schefler, e de novo convidam aos seus parentes e ás pessoas de sua amizade, para ouvirem ás missas que por sua alma mandam celebrar na matriz da Graça (Capunga), no dia 22 do corrente, ás 7 horas da manhã, setimo dia do seu fallecimento.

Aluga-se

as casas terreas sitas á rua da Viração n. 11 e Padre Floriano n. 46, com 3 quartos, cozinha fóra e quintal; e o 2º andar sito á rua da Restauração n. 36, antiga rua da Guia, com commodos para familia: a tratar na rua Domingos José Mathias n. 48, antiga Senzala-Velha.

LIVRARIA FRANCEZA

Os proprietarios deste importante estabelecimento, em consequencia do estado de doença de seu gerente, o Sr. G. Laporte, resolveram vender o dito estabelecimento tal qual se acha montado e livre de qualquer onus.

Torna-se recommendavel pela sua posição no centro do commercio, n'uma das ruas de maior transito, pela sua numerosa e escolhida clientella desta como de outras provincias, pelo grande variado sortimento de mercadorias proprias e importantes consignações, entre as quaes apontaremos as obras do Dr. Abilio Cesar Borges, as edições das casas A. A. da Cruz Coutinho, Serafim José Alves e as tintas tão acreditadas de Monteiro.

A casa possue importantes edições de venda certa e constante, e tem correspondentes zelosos em todas as provincias do imperio.

Este estabelecimento é organisado de tal forma que uma pessoa, não tendo nenhuma noção do negocio de livraria, acha-se perfeitamente habilitada a bem dirigil-o ao cabo de alguns dias de pratica.

Garante-se a casa e vende se tambem parte do predio pertencente ao estabelecimento.

E' portanto um negocio muito vantajoso para a pessoa que o adquirir.

Quem pretender, póde dirigir se na mesma livraria ao Sr. G. Laporte, que dará informações mais minuciosas.

MIGUEL WOLFF & C

Chamão a attenção e pedem a concurrencia do respeitavel publico desta capital para o seu

MUSEU DE JOIAS

A' RUA DO CABUGA' N. 4

Sem competidor em preços, sem superior em delicadeza nos tratos e sinceridade nas transacções, elles expõem a todos os que honrarem o seu estabelecimento com sua visita o mais variado e completo sortimento de joias de ouro e prata, quer simples, quer ornadas com as mais elegantes e verdadeiras pedras preciosas, taes como: brilhantes, diamantes, esmeraldas, saphyias, topasios, onix, rosalina, etc., etc.

A sua norma de conducta é:

Vender barato para vender muito.

RUA DO CABUGA' N. 4

Dous remedios heroicos

Vinho anti-periodico do pharmaceutico José Gonçalves de Albuquerque.

Este vinho, de composição puramente vegetal, gosa no mais alto grão da propriedade febrifuga, á par de poderosa acçao tonificante.

O seu uso, mesmo em pequenas dozes, é sufficiente para debellar as intermittentes, por mais rebeldes que sejam, ainda nos casos em que tenham resistido ao emprego do quinino.

Ao contrario do que se dá com o *sulfato de quinino*, cujo uso um tanto prolongado, traz sempre funestas consequencias, como sejam: irritações, obstrucções do figado, e muitos outros incommodos; o que tem levado muitos doentes a rejeital-o. O *vinho anti-periodico*, não só está bem longe de produzir semelhantes effeitos, mas até nós aconselhamos, que mesmo depois da cura, continue-se sem receio, no seu uso por algum tempo.

Pós anti-ulcerosos do pharmaceutico José Gonçalves de Albuquerque.

As ulceras, chagas, boubas, frieiras, etc., enfermidades essas bem terriveis e muitissimo communs, maxime nas classes inferiores da sociedade, encontram nos *pós anti-ulcerosos*, a cura mais certa, prompta e radical que se possa desejar.

Os doentes que improficuamente houverem lançado mão dos medicamentos até hoje preconisados como especificos contra aquelles incommodos, poderão recorrer aos *pós anti-ulcerosos*, que lhes garantimos um restabelecimento completo e rapido.

Estes dous preparados que hoje offerecemos ao publico e se acham á venda somente na *pharmacia popular á rua da Imperatriz ns. 69 e 71*, são de uma efficacia incontestavel, o que affirmamos em vista dos immensos e maravilhosos resultados que depois de uma longa experiencia havemos colhido, como podemos provar com o testemunho de muitas pessoas insuspeitas, e com diversas cartas que neste sentido temos recebido, as quaes são outros tantos attestados em seu abono.

Francisco Torres da Costa

faz sciente a esta praça que tem justo e contratado com os Srs. José Antonio Pires da Cruz e João Baptista Gonçalves a venda de seu estabelecimento de molhados e comestiveis, sito á rua da Roda n. 48, livre de todo e qualquer onus para os compradores, e quem tiver a fazer qualquer reclamação, faça no prazo de tres dias, a contar desta data. Recife, 19 de outubro de 1880.

Feitor

Offerece-se um feitor pratico para engenho: a tratar na rua da Cadeia-nova n. 15.

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$060

BILHETES GARANTIDOS

A' RUA PRIMEIRO DE MARÇO (OUTR'ORA RUA DO CRESPO N. 23 E CASAS DO COSTUME.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus afortunados bilhetes, o inteiro n. 781 com a sorte de 800$000, o inteiro n. 409 com a sorte de 200$000, e outras sortes de 32$, 16$ e 8$, da loteria (74.ª), que se acabou de extrahir, convida aos possuidores a virem receber, na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os seus afortunados bilhetes garantidos da 2.ª parte das loterias á beneficio da Matriz do Rio Formoso (75.ª), que se extrahirá na segunda-feira 25 do corrente.

PREÇOS

Bilhetes inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000
Em porção de 100$ para cima	
Bilhetes	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

Manoel Martins Fiuza

200$ de gratificação

Continúa fugido o escravo Raymundo, cabra, de 35 annos de idade, altura regular, secco, um tanto descorado, algumas marcas de bexigas no rosto, falta de dentes na frente, cicatriz de um pequeno talho no nariz, bom cozinheiro, muito ladino, e dado ao vicio de bebidas alcoolicas; tem sido visto no Recife, e suppõe-se que está cozinhando em algum hotel ou casa particular: quem o capturar e apresental-o no engenho Limoeiro, receberá a gratificação de 200$.

Chegou

Para a Rosa dos Alpes acaba de chegar variado sortimento de luvas de pellica branca, preta e de côres, para senhora; á ellas, antes que se acabem na rua do Barão da Victoria n. 32.

Aluga-se

a casa terrea n. C, á rua do Rischuello, ao pé do hospital militar, na Boa-Vista, com 2 salas, 2 quartos, cozinha, apparelho e quintal, está limpa; a chave acha-se no mesmo correr n. E, e trata se na rua da Guia n. 62, Recife.

PILULAS DE BLANCARD ao Ioduro de ferro inalteravel APPROVADAS PELA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS, ETC.

Participando das propriedades do Iodo e do Ferro, estas Pilulas convêm especialmente nas affecções escrofulosas, contra as quaes as simples ferruginosos são inefficazes; nas ... sangue cuja riqueza e a sua abundancia naturaes, provocam ou regularisam o seu curso periodico, fortificando pouco a pouco as constituições lymphaticas, fracas, ou debilitadas, etc., etc.

N. B. Exigir a nossa assignatura, aqui juncta, applicada na parte inferior de um rotulo verde.

Blancard PHARMACEUTICO rue Bonaparte, 40, Paris.

DESCONFIAR-SE DAS FALSIFICAÇÕES

AGUA DE MELISSA dos Carmelitas BOYER Unico Successor dos Carmelitas PARIS, 14, Rua de Taranne, 14, PARIS

Contra Apoplexia, a Sincope, o Enjôo do mar, as Flatos, as Colicas, Indigestões, a Febre amarella, etc. Ler o prospecto no qual vai envolvido cada vidro. Deve-se exigir o letreiro branco e preto, em todos os vidros, seja qual for o tamanho, como tambem a assignatura: Depositos em todas as Pharmacias das Americas. Boyer

MEDALHA e DIPLOMA de HONRA

O OLEO CHEVRIER é Desinfectado pelo Alcatrão, tonico e balsamico, augmentando muito as propriedades do oleo.

O OLEO FERRUGINOSO é a maior preparação que permitte de administrar o Ferro sem produzir Constipação nem Inconveniente.

OLEO CREOSOTADO excellente nas Molestias do peito.

Deposito geral em Paris: 21, rue du Faubourg-Montmartre

OLEO DE FIGADO DE BACALHAU BRANCO, LOIRO E FERRUGINOSO DE CHEVRIER, PARIS

PHARMACEUTICO DA 1ª CLASSE. Cavalheiro da Legião de Honra. — Official de Instrucção.

Commendador da Ordem de Isabel a Catholica.

RECEITADO por TODAS as CELEBRIDADES MEDICAS DE FRANÇA e da EUROPA nas MOLESTIAS DO PEITO, AFFECÇÕES ESCROFULOSAS, CHLOROSIS, ANEMIA, DEBILIDADE, TISICA PULMONAR, BRONCHITES, RACHITISMO.

Em Pernambuco: Alphonso Augusto de B TABORDA.

PILULAS de BURIN du BUISSON COM IODURETO de FERRO e MANGANESE

Approvadas pela Academia de Medicina de Paris

A inefficacia tão frequente das pilulas d'iodureto de ferro provem de que não contêm manganese, sal que sempre se acha no sangue conjuntamente com o ferro. A'sua adjuncção nas **Pilulas de Burin du Buisson** é que os medicos devem os effeitos maravilhosos, certos e infalliveis obtidos nas *affecções lymphaticas, escrofulosas, rachiticas* e *tuberculosas; nos entupimentos das glandulas, irregularidades na menstruação, accidentes de syphilis constitucional, enfraquecimento do sangue, chlorose, anemia, flores brancas*, e sobretudo nos primeiros periodos das *molestias do peito*.

PARIS, 8, rua Vivienne e nas principaes Pharmacias.

Premio Prata — Exposição Universal de Paris de 1878 — GRANDE MEDALHA DE OURO PELA PUREZA DOS PRODUCTOS da Casa

Londres 1862 Paris 1867 — Lyão 1872 Vienna 1873

POULENC & WITTMANN

Vᵉ POULENC & FILS ainé, Successores

PRODUCTOS CHIMICOS

de Primeira Fabrica Especial para a PHARMACIA e a PHOTOGRAPHIA

Sulfato de Quinina puro

(3 MEDALHAS)

PARIS 7, rua Neuve-St-Merri, 7 PARIS

PEPTONE DE DEFRESNE

Pharmaceutico de 1ª Classe, Antigo Externo dos hospitaes, Laureado da Escola de Medicina

A Peptone Defresne contem o dobro do seu peso de carne, a quarta do seu peso de pão inteiramente preparados para a absorpção, e completamente assimilaveis.

Toma-se com dose de duas colheradas de sopa, no caldo ou com vinho generoso e sempre tem o melhor exito contra:

A Gastralgia, a Gastrite, | a Anemia, a Chlorosis, | a Diarrhea, a Dysenteria, | a Consumpção, as Ulceras intestinaes.

Paris, Pharmacia DEFRESNE, rua dos Lombards, 2 *e nas principaes Pharmacias.*

Deposito em Pernambuco: FRANᶜᵒ M. da SILVA e Cᵃ.

FUNDA-HERNIARIA ELECTRO-MEDICAL

INVENÇÃO COM PRIVILEGIO POR 15 ANNOS

Dos Irmãos MARIE, medicos inventores para curar radicalmente as *Hernias*, mais ou menos caracterisados. Até agora as fundas-herniarias teem sido apenas um simples meio para conter as hernias. Os Irmãos MARIE, resolverão o problema de conter e curar por meio da *Funda-herniaria electro-medical* que contrahe os nervos, fortifica-os sem abalo nem dôres e garante a cura radical em pouco tempo.

Paris, 46, rue de l'Arbre-Sec. — *Pernambuco*, A. CAORS, 22, rua da Cruz.

INJECTION BROU HYGIENICA INFALLIVEL e PRESERVATIVA

A unica que cura sem se lhe juntar cousa alguma. Vende se nas principaes Pharmacias do mundo. *(Exigir a instrucção do uso)*. 40 annos de existencia. *Paris*, em casa de Jules FERRÉ, Pharmaceutico, 102, rua de Richelieu, successor de Brou.

FRANCFORT S/MEIN PARIS LONDRES 15 Rue de l'Echiquier 54 Aldermanbury E.C.

TRANSPARENT CRYSTAL SOAP SABÃO transparente cristalino Wᵐ RIEGER

PRIZE MEDAL LONDRES 1862. — MEDALHA DE PRATA PARIS 1867.

conhecido do mundo inteiro como o melhor é mais perfeito de todos os sabaõs de toilette.

Especialidade.

Estractos é essencias triples de cheiros. Agua de Colonia. Vinagres de toilette. Pós d'arroz. Pommadas. Azeites é todas clases de perfumarias finas. Superiores qualidades.

Depositos nas principaes Perfumarias, Pharmacias é Cabelleireiros do Brazil.

Medalha de Progresso Vienna 1873.

PHOSPHATE DE CAL GELATINOSO DE LEROY

O PHOSPHATO DE CAL GELATINOZO DE LEROY tem uma acção therapeutica muito poderosa sobre os individuos *affectados de enfermidades nos ossos e de uma constituição debil*. Torna-se indispensavel para as *crianças* a quem ajuda e *fortifica a crescença*.

E de um gosto muito agradavel e de uma digestão facil. — Preço do frasco: 3 francos.

Paris, pharmacia LEROY, 15, rua d'Antin.

Deposito:

Pharmacia FERREIRA MAIA & Cᵃ.

Injecção de Grimault e Cᶦᵃ COM MATICO

Exclusivamente preparada com as folhas de Matico do Perú, esta injecção goza, desde muitos annos, de uma reputação universal. Cura em pouco tempo os corrimentos *(blenorrhagia)* mais rebeldes.

Cada frasco leva a marca de fabrica, a firma GRIMAULT & Cᶦᵃ e o sello do Governo francez.

Deposito em Paris, Phᶦᵃ GRIMAULT e Cᶦᵃ 8, RUA VIVIENNE *e nas principaes Pharmacias.*

MOLESTIAS DO PEITO HYPOPHOSPHITOS DO Dᴿ CHURCHILL

OS XAROPES DE HYPOPHOSPHITO de Soda, de Cal e de Ferro

Empregados com tanto exito para curar a **phthisica** e as **molestias tuberculosas**, vendem-se unicamente em frascos *quadrados* com o nome do doutor CHURCHILL sobre o vidro.

Sob a influencia dos Hypophosphitos a tosse diminue, o appetite augmenta, as forças tornão a vir, os suores nocturnos cessão, e o doente goza de um bem estar desusado.

Os hypophosphitos que levão a marca de fabrica da Pharmacia SWANN, 12, *rue Castiglione, Paris, são os unicos reconhecidos e recommendados pelo* Dᴿ CHURCHILL, *autor da descoberta de suas propriedades curativas.*

Preço: 4 fr. por frasco em França.

Vendem-se nas principaes Pharmacias.

PÓ CHINEZ Mao-Tcha ED. PINAUD

Thesouro da Bocca

Não ha Diamante ou brilhante tão lindo e tão precioso como um dente disse o distincto poeta **Cervantes**; Eis porque deve-se empregar a POUDRE MAO-TCHA de **Ed. PINAUD**, perfumista chimico,

Boulevard de Strasbourg, 37, em PARIS

ELIXIR ALIMENTAIRE DUCRO

Medalha de Prata, *Paris* 1875. Medalha de Ouro, *Compiègne* 1877.

ESTIMULA O APPETITE muito agradavel ao paladar RESTABELECE AS FORÇAS

Aconselhado em todas as doenças e convalescenças nas quaes é preciso recuperar as perdas da economia: *Anemia, Chlorosis, Empobrecimento do sangue, Doenças de languidez*, etc. — Por mais pormenores ler a noticia que acompanha cada frasco.

PARIS: 20, PLACE DES VOSGES E TODAS AS PHARMACIAS.

PRODUCTOS BRASILEIROS

DO ENGENHO LIMOEIRO

Francisco A. ..., pharmaceutico ... da ... Central de Hygiene Publica, da ... premiado na Exposição Provincial de 1878, tem ... sua pharmacia, sita á rua da Matriz do Limoeiro n. 63, de modo a satisfazer encommendas e receituarios, vendendo os seguintes productos de sua invenção:

Vinho de Jucá, importante remedio para as consequencias de ferimentos, quedas, etc.

Salsa parrilha e caroba iodada para a cura radical das molestias syphiliticas.

Sabonete de alcatrão e fuligem para o desapparecimento de sardas, sarnas, caspas, etc., etc.

Piperina, excellente condimento, levando-se á qualquer comida.

Ratafia, licor estomatico, estimulante e digestivo.

Feculina lactea, papa reconstituinte, para o uso dos convalescentes, velhos, meninos, rachiticos, etc.

Restaurador de cabellos para impedir sua queda, destruindo os mais vicios que impedem seu crescimento.

Dão se os prospectos na mesma pharmacia.

Garantia de costureiras

Concertam-se leques e machinas de todos os fabricantes: á rua do Livramento n. 5.

— Precisa se de um criado de 12 a 14 annos; a tratar na rua do Commercio n. 4.

Ao commercio

O abaixo assignado faz publico que nesta data comprou ao Sr. Antonio Fernandes da Costa Torres o seu estabelecimento de taverna sito á estrada de Luiz do Rego n. 60, livre e desembaraçado de debito algum; e pede a quem se julgar prejudicado, a apresentar-se no prazo de tres dias ao mesmo abaixo assignado, no mesmo estabelecimento, e findos os quaes por nada se responsabilisa. Recife, 20 de outubro de 1880.

Manoel Alves Lopes.

Casa em Olinda

Na rua de Xavier Santa Rosa, perto dos banhos salgados, ha para alugar uma excellente casa, que tem 2 salas, 4 quartos internos, 2 ditos no quintal, cozinha fóra, agua encanada de Beberibe e diversos moveis: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 16.

Alfaiate portuguez

Um alfaiate que trabalha em toda roupa, assim como corta, e tem mais de 20 annos de pratica no commercio, deseja empregar-se para qualquer dos misteres; offerece fiança de sua conducta á vontade: póde deixar carta fechada com as iniciaes J. S., á rua da Imperatriz n. 86.

Aluga-se

no aprasivel Chacon uma casa com accommodações para familia, tem sitio e algumas arvores fructiferas, perto da estação, e banho do Capibaribe; a tratar na rua da Aurora n. 81, loja.

Declaraçao necessaria

José Joaquim Cavalcante de Albuquerque, residente no engenho Barra Nova, pertencente ao municipio de Gameleira, faz publico que mudou seu nome para o de José Justino Cavalcante de Albuquerque. Recife, 22 de outubro de 1880.

CASA FELIZ

Praça da Independencia ns. 35, 37 e 39

Aos 4:000$000

O abaixo assignado tem exposto á venda os seus felizes bilhetes garantidos da loteria 75ª, a beneficio da matriz do Rio Formoso, que tem de extrahir-se no dia segunda-feira 25 do corrente.

PREÇOS

Bilhetes inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhetes inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

Antonio Augusto dos Santos Porto.

NOVA CASA FELIZ

66—RUA DUQUE DE CAXIAS—66

(OUTR'ORA DO QUEIMADO)

Bilhetes garantidos

O abaixo assignado tendo vendido diversas sortes em seus felizes bilhetes garantidos da 2ª parte da loteria [74ª] a beneficio da igreja do Rosario de Igarassú, que se extrahio no dia 21 do corrente, convida aos possuidores a virem receber sem desconto algum.

O mesmo abaixo assignado tem exposto á venda os seus felizes bilhetes garantidos da 2ª parte da loteria [75ª] a beneficio da matriz do Rio Formoso, que se deverá extrahir no dia 25 do corrente, para a qual convida o publico em geral a vir habilitar-se.

Aos 4:000$000

PREÇOS

Bilhetes inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhetes inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

Duarte B. da Silva Junior.

EAU SALLÈS PLUS DE CHEVEUX BLANCS

Com o uso d'esta agua maravilhosa qualquer pessoa, pode dar aos cabellos e á barba a sua côr natural e primitiva. Basta empregal-a duas vezes, não se precisa preparar nem lavar os cabellos. SUCCESSO GARANTIDO! — SALLÈS, chimico, rue Turbigo, 73, Paris. Pernambuco: FRANᶜᵒ M. da SILVA & Cᵃ, e nos cabelleireiros e perfumistas.

VELOÛTINE É UMA ESPECIE DE Pó de Flor de Arroz

Especialmente preparado com BISMUTHO e por conseguinte d'uma acção saudavel sobre a pelle.

E' ADHERENTE E TOTALMENTE INVISIVEL dando á pelle uma frescura e avelludado naturaes.

Preço da Caixinha com borla, 5 fr.

Paris, Ch. FAY, 9, rue de la Paix.

Deposito em Pernambuco: FRANᶜᵒ M. da SILVA & Cᵃ E NAS PRINCIPAES DROGARIAS E PERFUMERIAS.

MUTILADO

GAZ-GLOBO

PRIVILEGIADO

NOVO SYSTEMA
DE LUZ
PARA ILLUMINAÇÃO
Publica e particular

LUZ BRILHANTE
GRANDE
ECONOMIA, ASSEIO
E segurança

Systema de luz empregado na illuminação publica de 47 kilometros dos suburbios da côrte e em muitas cidades do Imperio.

Marca registrada

H. GUIMARÃES & SILVA

UNICOS POSSUIDORES

Fornecedores da estrada de ferro de D. Pedro II e de outros estabelecimentos importantes

O GAZ-GLOBO

privilegiado pelo governo imperial por decreto n. 5,819, é o mais poderoso rival do gaz carbonico, evitando grandes despezas com encanamentos, o que equivale a 50 por cento de economia. A força da luz corresponde a 14 velas stearinas não excedendo a despeza a 14 réis por hora.

Este systema de illuminação, actualmente adoptado em grande numero de cidades dos Estados-Unidos, tem concorrido vantajosamente com o gaz carbonico, e muitas pessoas teem-lhe dado a preferencia, não só pelas vantagens já referidas, como ainda pelas seguintes, que o—**GLOBE GAZ** proporciona ao consumidor.

1.º Não precisa de encanamentos nem de obra;
2.º Não está sujeito a enganos na marcação dos relogios reguladores;
3.º Está prompto a todas as horas;
4.º Tem mais brilho e força que o gaz carbonico;
5.º Não precisa pavios e nem chaminés de vidro.

O Governo Imperial depois dos exames mais minuciosos, feitos pelos professores chimicos mais autorisados, e sob parecer de distinctos engenheiros, contratou a illuminação dos suburbios da côrte por este novo systema, ficando provado que a luz do **GLOBE-GAZ** tem a força de 12 velas stearinas, emquanto que a do Gaz Carbonico tem apenas de 10 velas.

O agente nesta cidade avisa ao respeitavel publico e a todos os senhores de engenho e fazendeiros de que acaba de receber por diversos navios-vapores grande sortimento de apparelhos de todas as fórmas para o interior de casas, arandelas lyras e lustres de duas, tres, cinco e mais luzes de elegantes feitios e variados preços; columnas de ferro fundido para jardins, ruas e praças; lanternas e lampeões para illuminação publica, officinas, fazendas, engenhos, etc. etc.

AVISO

O combustivel empregado nos apparelhos para o GAZ GLOBO é o oleo de naphta preparado especialmente.

Para evitar falsificações unicamente será vendido no

DEPOSITO DO GAZ-GLOBO

Os pedidos do interior deverão ser feitos por intermedio e casas estabelecidas nesta praça

A. J. DE AZEVEDO

UNICO AGENTE

Deposito á rua do Barão da Victoria n. 9, antiga rua Nova, Pernambuco.

N. B. Para que o publico possa apreciar bem a luz do GAZ-GLOBO, o agente tem constantemente illuminado durante a noite, o seu estabelecimento, como duas lindas columnas com dous lampeões em frente ao mesmo, as quaes tambem são acezas durante a noite.

ESSENCIA DEPURATIVA AMERICANA

GRANDE DEPURATIVO DO SANGUE

Puramente vegetal, tendo por base a salsa e caroba, preparada por

FERREIRA MAIA & C.

Phamaceuticos e droguistas da Casa Imperial, premiados nas exposições provinciaes de Pernambuco de 1872 e 1875, nas do Rio de Janeiro de 1873 e 1876, na de Vienna d'Austria de 1873, na do Chile de 1874 e na de Philadelphia de 1876.

Os pharmaceuticos FERREIRA MAIA & C., que sempre teem procurado empregar na therapeutica as plantas indigenas, o que attestam com os seus numerosos preparados, acabam de formular um, QUE É UM GRANDE E ENERGICO DEPURATIVO a que denominaram ESSENCIA DEPURATIVA AMERICANA, tendo obtido com elle todas as vantagens do mercurio e iodoreto de potassa, sem todavia produzir os ptyalismos e outros inconvenientes destes accrescentando a isto o sabor agradavel.

No RHEUMATISMO, quer agudo quer chronico, o seu effeito sedativo rapido.

Nas differentes especies de DARTHROS, elle tem por mais de uma vez provado a sua efficacia.

Sem numero são os ESCROFULOSOS que com a ESSENCIA DEPURATIVA AMERICANA, teem recuperado a saúde.

Em uma palavra, todas as molestias que teem sua origem na impureza do sangue, encontram neste medicamento um energico especifico, o que fica exuberantemente provado com varios attestados, já de facultativos desta provincia que o teem empregado em sua clinica, já de particulares, que com este poderoso medicamento teem recuperado a saúde.

Para que se possa contar com os resultados acima ditos, é necessario que o medicamento seja verdadeiro, para certeza do que, deverá exigir-se a marca registrada dos pharmaceuticos reparadores, em volta da capsula da garrafa.

Preço de uma duzia 30$000
« « garrafa 3$000

UNICO DEPOSITO EM PERNAMBUCO

Pharmacia Americana

— N. 57 Rua Duque de Caxias — N. 57

AGUA DE CHINOLINA

PARA TINGIR INSTANTANEAMENTE OS CABELLOS

PREPARADA POR

BARTHOLOMEU & C.

Pharmaceuticos da casa real de S. M. F. El-Rei de Portugal; premiados em diversas exposições com o primeiro premio de sua classe

Unico composto, cuja base principal são principios vegetaes, que póde por isso ser usado por tempo indefinido *sem o menor receio* de alteração de saúde. Esta agua admiravel dá aos cabellos, em poucos minutos, uma côr e brilho natural, desde o castanho até o negro, e ao contrario de todas as tinturas conhecidas, tem um aroma agradabilissimo, que facilita o seu uso as senhoras, ainda ás mais difficeis. *Afiançam-se os seus resultados e effeitos inoffensivos*, quer a applicação seja limitada á barba, quer comprehenda os cabellos da cabeça.

DEPOSITO GERAL

PHARMACIA E DROGARIA

34---Rua larga do Rosario---34

PERNAMBUCO

XAROPE DE STIGMAS DE MILHO

Preparado segundo a formula do Dr. Dassein

POR

BARTHOLOMEU & C.

Pharmaceuticos da casa real de S. M. El-Rei de Portugal

O stigma de milho é o remedio hoje preconisado [illegible] da Europa para a cura das molestias das vias urinarias, [illegible] ainda mesmo [illegible]re. [illegible]el e seguro [illegible] presenças de [illegible] combatendo [illegible] as inflammações productivas dos rins e da bexiga.

O xarope de stigmas de milho de nossa composição é dosado de fórma a conter cada colher das de sopa de tamanho ordinario, 1/2 gramma de extracto de stigmas o que garante [illegible], para que possam regular com exactidão as dóses que necessitarem prescrever.

Applicações

O xarope de stigma de milho cura a retenção da urina, catharro da bexiga, faz desapparecer em poucos dias as inchações parciaes ou geraes, os sedimentos da urina; é finalmente o melhor remedio, sempre que for necessario augmentar a secreção da urina.

Dóse

Duas a quatro colheres das de sopa por dia para os adultos, e das de chá para as crianças, puro ou dissolvido em agua fria.

Dieta

Comidas pouco oleosas, abstenção dos vinhos alcoolicos, de pimentas, e todos os excitantes.

Deposito geral

Pharmacia e drogaria, á rua larga do Rosario n. 34, Pernambuco.

Alerta!!

Vicencia fugio

Ausentou-se no dia 4 do corrente, da casa de sua senhora, a escrava Vicencia, crioula, maior de 45 annos, altura regular, magra, cabeça grande, olhos vivos, pés compridos e seccos, sem dentes, pescoço fino, uma marca preta no mesmo, e em roda da testa está pintando de cabellos brancos; furtou seis contos e tantos mil réis, que os dá todo ou o que ainda se encontrar, e mais 20$ de gratificação a quem a levar á rua da Praia n. 19, ou Duque de Caxias n. 94, que receberá a importancia; é filha de Pão d'Alho, onde tem uma senhora moça, e tem umas poucas de irmães no engenho Camilla, e tem pais no engenho Cumbe de Baixo, do Sr. Manoel Thomaz, e no lugar Barro tem ella um irmão: roga-se, pois, ás autoridades policiaes e capitães de campo a apprehensão da referida escrava. Desde já se protesta nos termos da lei contra qualquer pessoa que a tiver occulta.

ESCRAVO FUGIDO

100$000 de gratificação

Ausentou-se do engenho Taboccas, na comarca de Pão d'Alho, no dia 25 do mez de julho, o escravo Moysés, com os signaes seguintes: côr fula, cabeça redonda, cabellos carapinhos, dentadura perfeita, bemfeito de rosto e de corpo, tem 29 annos de idade, porém representa pela physionomia 24, está principiando a barbar e tem poucos cabellos no queixo, tem os peitos cruzados de cabellos, bemfeito de pés, altura regular, é cria do referido engenho, cargueiro e carreiro, nunca fugio, é provavel que esteja trabalhando em alguma estrada de ferro, ou em algum engenho como carreiro, com o titulo de forro: pede-se a quem o apprehender, que leve-o ao dito engenho, ou á rua Formosa n. 13.

FUGIO

do engenho Limoeiro, da comarca da Escada, o escravo Raymundo, cabra escuro, com 36 annos de idade, altura regular, secco do corpo, falta de dentes na frente, marcas de bexigas, cicatriz de um pequeno talho no nariz, bom cozinheiro, quando anda sacode os braços, é muito ladino e dado ao vicio de bebidas alcoolicas; quem capturar esse escravo e apresental-o no referido engenho, será generosamente recompensado.

ALUGA SE

o segundo andar do sobrado sito á rua de Pedro Affonso n. 59, com agua do Beberibe, e em Olinda uma casa terrea proxima ao lugar de banhos; a tratar na rua do Vigario n. 31, primeiro andar.

Verdadeiras bichas hamburguezas

Chegadas no ultimo vapor, ha para vender em porção e a retalho; na travessa da rua do Vigario n. 1, loja de barbeiro.

Procuradoria

Domingos José Marques, solicitador de capellas e residuos da cidade do Recife, e de causas dos auditorios desta predita cidade, e dos das comarcas de Olinda, Iguarassú, Cabo, Jaboatão, Escada e Rio Formoso, incumbe-se de quaesquer negocios relativos á sua profissão; podendo ser procurado no escriptorio do Sr. Dr. João de Sá, na rua do Imperador n. 77, primeiro andar, sala de detraz, das 10 horas ás 4 da tarde.

Aluga se

uma casa muito fresca, situada na travessa do Monteiro, freguezia do Poço da Panella, tem quintal murado, grande deposito d'agua do Beberibe, com bom tanque; quem a pretender, dirija-se das 9 horas da manhã ás 3 da tarde as casas ns. 9 e 11 da rua do Imperador.

Fabrica Apollo

O proprietario desta fabrica, precisa engajar para sua officina de charuteiros, meninos de 10 para 14 annos de idade, ensinando-lhes o officio, e mediante contratos firmados pelos pais ou tutores dos mesmos, sobre condições bastantes vantajosas para elles, como seja, perceberem salario logo que forem firmados ditos contratos, etc. Os pretendentes poderão dirigir-se á mesma fabrica á rua do Hospicio n. 79.

Casas por alugar

Rua do Coronel Suassuna n. 50.
Rua de Lomas Valentinas n. 7.
Travessa do Carmo n. 10.
Porto da Madeira, rua d'Aguasinha n. 13 (Beberibe), bom sitio; trata-se no largo do Corpo Santo n. 49, 1º andar.

Barbeiro

Precisa-se de um barbeiro: na rua da Imperatriz n. 89, 1º andar.

Barros Rego

Advogado

mudou sua residencia e escriptorio para a rua estreita do Rosario n. 43, 1º andar.

40$

Aluga-se o 1º andar n. 32, á rua estreita do Rosario, tem agua e gaz encanados: a tratar na thesouraria das loterias.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro para Pão d'Alho, que tenha pratica de fazendas e dê fiador ou conhecimento de sua conducta; a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 35.

Mofina

A nada disto o [illegible]

Ha seis annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, estanciado na cidade de Nazareth, ha seis annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 30 e não vem, nem manda!

E' muita dureza de coração!
Pois devia vir, ou mandar.

E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada, á viola a qual logo será publicada.

Contra a tosse

Xarope peitoral Jame

Unico legalmente autorisado pelo conselho de saúde publica de Portugal, ensaiado e approvado nos hospitaes. Cada frasco está acompanhado de um impresso com as observações dos principaes medicos de Lisbôa reconhecidas pelos consules do Brasil.

Contra a debilidade

Farinha peitoral ferruginosa da pharmacia Franco

Reconhecida como precioso alimento reparador e excellente tonico reconstituinte, esta farinha, a unica *legalmente autorisada e privilegiada em Portugal*, onde é de uso quasi geral ha muitos annos, applica-se com o mais reconhecido proveito em pessoas debeis, nas que padecem do peito, em convalescentes de quaesquer doenças, em crianças, anemicos, e em geral nas que carecem de forças no organismo.

Unico deposito em Pernambuco, á rua do Marquez de Olinda n. 23, pharmacia de Francisco Manoel da Silva & C.

300$000 de gratificação

A quem pegar e levar a seu senhor, abaixo assignado, o escravo Benedicto, pardo, alto, um tanto secco, muito barbado e fallante, trabalhou dez annos na estrada de ferro de S. Francisco como forro, onde foi o anno passado preso, tornando a fugir; consta andar pelas immediações de Maceió e Bahia, e é provavel que esteja empregado em estrada de ferro como machinista, com o nome mudado, como fez outr'ora. Parahyba, 1º de maio de 1880.

Francisco Gomes Marques da Fonceca

Lá vão elles

Os Srs. Joaquim Lucillo de Siqueira Varejão, empregado no thesouro provincial, e Landelino de Luna Freire, no consulado, queiram apparecer á rua do Marquez do Herval.

Retalhamento

Manoel de Moura Esteves está retalhando seu sitio com a frente para os trilhos do Arraial, com tres casas de taipa, duas cacimbas, muito perto da estação da Mangabeira de cima, lugar muito saudavel e recreativo, preço muito commodo; trata-se na rua do Imperador n. 32, 1º andar, ou 50, 3º andar, e nos dias santificados no mesmo sitio.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro com bastante pratica de molhados, com 16 a 20 annos, e que dê fiador á sua conducta; a tratar no archi-armazem do Campos, á rua do Imperador numero 28.

Boa casa no Monteiro

Aluga-se uma excellente casa com bastantes commodos para familia, tendo encanamento d'agua e gaz, com grande quintal murado, com algumas arvores fructiferas e flores, e com sahida para o rio: quem a pretender, dirija-se ao Monteiro, no correr do sobrado do Sr. Alfredo Guimarães, a quarta casa, e trata-se na mesma.

Dentista

E. Epaminondas Rodrigues da Silva, pharmaceutico e dentista pela faculdade de medicina do Rio de Janeiro e successor de J. M. Leroux, encarrega se de trabalhos dentarios, por preços commodos. Acha-se em seu gabinete das 9 e meia ás 4 horas da tarde, á rua do Barão da Victoria n. 23, 1.º andar.

Urgencia

Precisa-se alugar uma casa nas freguezias da Boa Vista ou Santo Antonio, que tenha commodos sufficientes para uma familia, que tenha agua encanada e bom quintal; a pessoa que tiver, dirija se á esta typographia, no escriptorio.

Attenção

Aluga-se uma casa por muito barato preço, sita na Travessa de Falcão n. 12, com 2 salas, 3 quartos, cozinha fóra, portão e quintal grande com cacimba e bastantes arvores dando fructos: á tratar na rua da Cambôa do Carmo n. 19, 3.º andar. Na mesma casa deseja-se alugar uma menor, que seja casa ou meia-agua, porém que seja em rua publica; quem tiver e queira alugar appareça no mesmo sobrado acima mencionado.

Ao commercio

Manoel Maria do Livramento e Silva offerece os seus serviços a todas as pessoas do commercio e ao publico, que delle se queiram utilisar, encarregando se de fazer cobranças nesta praça e seus arrabaldes, assim como despachar qualquer papel, vender assucar e outro qualquer genero; para tal fim dá fiador de sua conducta: a tratar na rua de Pedro Affonso n. 46, armazem, das 9 horas ás 4 da tarde.

Na estrada dos Afflictos numero 9

Aluga-se um sitio com fructeiras, com uma casa acabada de fresco, contendo 4 quartos, 2 salas, cozinha, banheiro e tanque para lavar roupa, é toda cimentada; a tratar na rua do Vigario n. 3, ou na mesma estrada, por cima da taverna do Quincas.

André fugio

Fugio ante-hontem, 30 de setembro, o escravo André, o qual tem os signaes seguintes: é acaboclado quasi branco, altura e corpo regulares, cara larga, principia agora a nascer-lhe a barba por baixo do queixo, cabellos castanhos claros e corridos, teve ultimamente uma ferida no peito do pé direito, logo acima dos dous dedos minimos do pé, da qual ainda conserva a cicatriz, e uma outra que agora lhe estava nascendo no peito do mesmo pé em direitura ao dedo grande, por causa da qual o pé está um pouco inchado, é ladino e inculca-se como forro e retirante, levou calça de brim branco e camisa de madapolão; tendo tambem levado uma trouxa de roupa delle, entre a qual algumas calças de brim branco e camisas de algodão da Bahia: quem o pegar, leve-o á rua do Barão da Victoria, loja n. 9, na cidade do Recife, que será bem recompensado. Elle é filho do sertão, para onde talvez tenha seguido. Seu dono protesta por perdas e damnos, contra quem quer que o tenha acoutado.

Casa de campo

Aluga-se a casa de 5 janellas, sita á rua do Lamarão, no Monteiro, no correr da em que mora o Sr. Comber; a tratar na rua Nova numero 16.

Alugam-se duas casas na rua 27 de Janeiro perto dos banhos salgados, com bastantes commodos para grande familia, tendo encanamento d'agua e gaz, quintaes grandes e murados, e com arvoredos de fructo; á tratar no largo do Corpo Santo n. 17, 3º andar.

Aluga se

a casa terrea da rua Vidal de Negreiros n. 174; a tratar na rua do Crespo n. 17, loja.

CASA DE OURO!

4:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender entre os seus felizes bilhetes um meio de n. 2,253 com a sorte de 4:000$000, um inteiro de n. 2,401 com a sorte de 100$000, e outro inteiro de n. 431 com a de 100$000, além de outros premios de 32$000, 16$000 e 8$000.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber, na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 2.ª parte da loteria a beneficio da matriz do Rio Formoso (75ª), que se extrahirá segunda-feira 25 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite

Modista e camiseira

Madama Vibes tendo chegado de Lisboa, onde esteve estabelecida 12 annos com casa de modas e camisaria, offerece ás Exmas. familias os seus serviços para toda a sorte de costura, quer para senhoras, homens e crianças, para o que acha-se residindo á rua do Imperador n. 24, 1º andar.

Caixeiro

Precisa-se de um menino com alguma pratica de taverna: na rua Imperial n. 72

Aluga se

uma boa casa com um pequeno sitio todo murado e com cacimba, sita na Capunga, na segunda travessa da Ventura n. 2; a tratar na rua do Rangel n. 60, 2º andar.

COMPRAS

— Precisa-se comprar um bom boi de carroça: na rua do Hospicio n. 79.

Attenção

Compra se uma casa na cidade do Cabo: a pessoa que tiver, deixe carta fechada na typographia do *Diario de Pernambuco*, com as iniciaes A. H. M. para ser procurada.

Attenção

Compra-se duas pretas de 30 á 35 annos, que sejam cozinheiras e engommadeiras: a tratar na rua do Coronel Suassuna n. 189.

Feira semanal

Neste armazem de agencia á rua do Imperador n. 49, junto á typographia do *Jornal do Recife*, compra-se constantemente mobilias, camas, toilets, guarda-vestidos, lavatorios, mesas, guarda-louças, apparelhos, cadeiras e mais accessorios pertencentes á casa de familia, novos e usados. Paga-se melhor do que em outra qualquer parte.

VENDAS

— Vende-se a taverna do pateo do Terço: á tratar na mesma rua n. 7.

Abilio

Segundo livro de leitura

Na livraria Industrial, rua do Barão da Victoria n. 7.

ALMANAK

Brasileiro Illustrado

PARA—1881

PELO

DR. REIS

Vende-se na livraria Economica, á rua 1º de Março n. 2, junto ao arco de Santo Antonio.

— Vende-se uma preta de 40 annos, bonita figura, lava, cozinha e engomma bem, e de boa conducta; na rua estreita do Rosario n. 27, 2º andar.

Vende-se

o sobrado de tres andares á rua de Thomé de Souza n. 5; a tratar com Manoel Joaquim Alves Ribeiro, á rua do Barão da Victoria numero 3.

Fustões de cores a 320

Na loja dos barateiros da Boa-Vista, vende-se os mais lindos fustões matizados, proprios para vestidos, e com delicadissimas cores, tendo a largura de chita franceza, pelo barato preço de uma pataca o covado. Só na rua da Imperatriz n. 40, esquina do Becco dos Ferreiros.

Arados

Em casa de Samuel Power Johnston & C., á rua da Sanzalla Nova n. 42, vende-se arados de todas as qualidades.

Armação

Vende-se uma excellente armação, toda de amarello, bem construida e envidraçada, propria para qualquer estabelecimento: á rua Larga do Rosario n. 26, loja de louças.

— Vende-se uma carroça e pipa para carregar agua, tudo em bom estado: á tratar na rua da Madre de Deus n. 11.

Leitura para homens

Lindos romances entre outros: La Venditta, Sensualidade e Amor, a Mulher Virgem, Mãi!.., Livraria Parisiense

7 A — Rua 1º de Março — 7 A

Sellins inglezes

Domingos José Ferreira & C., á rua do Barão da Victoria n. 1, esquina da rua das Trincheiras, teem um grande sortimento de sellins inglezes dos acreditados fabricantes M. Rogers & C. e Lavander & Sons, optimos arreios, tudo bom e barato; bem como teem um grande armazem de colxões, travesseiros, etc.

Vende-se

uma botica bastante afreguezada, estabelecida na cidade do Cabo de Santo Agostinho, muito propria para algum principiante por não precisar de grande capital: quem pretendel-a, dirija-se á mesma, ou nesta cidade á rua do Bom Jesus n. 16, 1º andar.

Artigos de electro plate

Vende-se finos artigos de electro plate, constando de lindos serviços para chá, bandejas, salvas, galheteros, facas, colheres, garfos, e outros muitos artigos proprios para uso domestico, assim como ricos e lindos objectos proprios para presentes, garantindo-se a qualidade dos mesmos e por preços razoaveis: na rua do Marquez de Olinda n. 42, 1º andar.

Chitas com toque de mofo

a 240 réis o covado

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros, vende-se chitas finas, côres claras e bonitos padrões, côres fixas, a 240 réis o covado, por ter um leve toque de mofo.

HYGIENE

E

Salubridade publica

Canos de chumbo forrados de estanho, approvados para a canalisação d'agua pelo Congresso Scientifico de Bruxellas, e parecer da Imperial Academia de Medicina do Rio de Janeiro. Estes canos são preferiveis aos de chumbo ordinario, por não decompor a agua, e pela sua consistencia e durabilidade: acham-se á venda em casa de Reis & Santos, á rua do Marquez de Olinda n. 56 A., unicos agentes em Pernambuco.

MACHINAS

PARA

DESCAROÇAR ALGODAÕ

Completo sortimento de MACHINAS para descaroçar algodão, de 10. 12, 14, 16, 18, 20, 25, 30, 35, 40 serras, dos mais acreditados fabricantes da America.

Venden-se no antigo e bem conhecido estabelecimento de MACHINAS na rua do Marquez de Olinda n. 56 A, de Reis & Santos, successores de João Carlos Bastos Oliveira.

BAZAR VICTORIA

Este estabelecimento acaba de receber da Europa os seguintes artigos da ultima moda e de utilidade:

Enfiadores roliços e de fita de algodão, linho e seda para espartilhos.
Ligas para senhora, todas de metal e de celluloid.
Camisas para homem, com collarinho, abertura e punhos de linho, ns. 40, 42 e 44.
Enxovaes de cambraia, enfeitados, para baptisado.
Binoculos de 13 a 21 linhas.
Completo sortimento de escovas de madeira e de bufalo, marchetadas, para roupa, chapéo, cabeça, e para pós de arroz.
Bolsinhas de couro para senhora e para meninos.
Espelhos de augmento para bocca.
Relogios americanos com despertadores, para mesa.
Franjas, bicos e tranças douradas e prateadas.
Evaporisadores com essencia.
Suspensorios de seda e de algodão, para homem e meninos.
Chapas e atacadores de aço para espartilhos couraça.

Para rapé

Caixas de tartaruga e lenços de seda chineza: vende-se no Bazar Victoria, rua Nova numero 2.

Sellins inglezes

Vende-se sellins inglezes, do fabricante — Meddlimon — os mais finos e elegantes que é possivel, encontrando os senhores pretendentes um variado sortimento em tamanho gosto, por preços commodos: na rua do Marquez de Olinda n. 42, 1º andar.

— Vende-se a casa de pedra e cal, com bons commodos, quintal murado, com cacimba, sita no largo da Paz n. 80, em Afogados, e um terreno todo murado, na travessa do Cajú, freguezia de Santo Antonio; a tratar na rua da Madre de Deus n. 11.

TABACO LIVRE!!

CAHIO O IMPOSTO DO FUMO!!!

A FABRICA APOLLO

Continuará a fazer o desconto de 10 °/o nas vendas de seus cigarros de cinco milheiros para cima

FORMAS PARA ASSUCAR

Novo systema de formas americanas para assucar, feitas de madeira: amostras no escriptorio de Saunders Brothers & C., praça do Corpo Santo n. 11, primeiro andar

Madeira de carvalho

Em pranchas de 20 a 50 palmos de comprimento, 21 centimetros de largura e 8 de grossura, propria para sulipas de estrada de ferro, construcção de lastro de pontes ou outra qualquer cousa; vende-se á rua Duque de Caxias n. 37, armazem, onde os pretendentes encontrarão amostra.

NOVIDADE

Milho celeste

Vende se no mesmo estabelecimento, saccos com milho nunca vindo a este mercado. E' prodigiosa a sua acção nutritiva; delle se faz cangica, cuscus, angú e excellente gomma. A producção deste milho é espantosa, apanha-se a camada do pé primitivo, e cortado este, de novo arrebenta, produzindo ainda maior quantidade: será bom experimentar, ao menos em beneficio da classe mais desvalida.

— Vende-se a casa de taipa n. 7, na Tamarineira, chão proprio, perto da estação, com boa agua de beber e alguns pés de fructeiras, rende mensalmente 16$; quem pretender, dirija-se a tratar na taverna da esquina n. 8, ou á rua das Cruzes n. 30, padaria.

AO ANNEL DE OURO
LOJA DE JOIAS

RUA DO CABUGA' ESQUINA da rua larga do ROSARIO

Este importante estabelecimento no seu genero, tem sempre um sortimento sem igual, e vende por preços que nenhuma outra casa póde vender.

A' vista da qualidade e do preço das joias, cada um poder-se-ha convencer da verdade. Garante-se ser tudo de lei. Compra-se ouro, prata e pedras finas por preços muito elevados.

A loja está aberta até ás 9 horas da noite.

RUA DO CABUGA' ESQUINA da rua larga do ROSARIO

TINTURA CHINEZA

para rnar os cabellos rapidamente pretos sem offender a cutis

PREPARADA POR
A. R. RAMALHO
Rua do Marquez de Olinda n. 21, 1.º andar
SALÃO DE CABELLEIREIRO

Esta preparação, tendo sido feita de accôrdo com o clima deste paiz, torna-se até hoje a melhor, porque nem só faz o effeito rapido, sem offender a cutis, como se o fizerem bem, só bastará retocar de quinze em quinze dias.

A cada frasco acompanharão as instrucções precisas

Preço de cada caixinha com 3 frascos 3$000

Vende-se em grosso e a retalho, com o devido desconto de 10 a 15 %.

N. B.—E' muito preciso explicações aos portadores, para melhor acertarem, que esta tintura se vende só na rua do Marquez de Olinda n. 21, 1.º andar, e nao sendo lá comprada, é falsa.

(SALÃO DE CABELLEIREIRO.)

Olinda

Vende-se nos Milagres, perto da igreja, uma casa mei'agua, com bastantes commodos, tendo uma pequena taverna, a qual faz magnifico negocio, tendo a dita casa e terreno 90 palmos de frente e de fundo até a pancada do mar, tendo muitos pés de coqueiros e todos dando fructo: lugar muito sadio e fresco, proprio para tomar banhos, pois póde sahir-se de casa com a roupa do banho. A proprietaria faz qualquer negocio por ter de retirar-se desta cidade: a tratar na mesma, ou com Ferreira Junior, no Varadouro n. 3.

Terreno proprio

Vende-se um terreno por barato preço, com 22 palmos de frente e 150 de fundo, na rua que atravessa da estrada do Arraial para o Encanamento, chamada do Costa, junto á casa n. 16; a tratar no 1º andar desta typographia, ou no Encanamento, taverna n. 12.

Vende-se

em Olinda, perto da estação e do porto do Varadouro, uma taverna muito afreguezada, boa para principiante e com muitos commodos para familia.

GRANDE PECHINCHA

Em colchas escocezas
A 2$500

Na loja dos barateiros da Boa-Vista, vende-se uma grande quantidade de colchas escocezas para cama, sendo bastantes grandes, e tendo de todas as cores, vende-se por este baratissimo preço por se ter feito uma grande compra das mesmas; isto á rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Guias e cordões para carro e cabriolet

Vende-se muito barato; na rua do Barão da Victoria n. 29, loja de selleiro.

Attenção

Só quem não tem dinheiro ou não quer passar a festa

Vende-se uma optima casa terrea, de pedra e cal, na Torre, com bastante terreno, diversas fructeiras, pelo diminuto preço de 1:200$, sendo proprio o terreno, e a casa é assobradada; assim como vende-se cinco meias aguas de pedra e cal, na rua de Luiz de Mendonça n. 21, que rendem 40$ mensaes; uma casa na rua Vidal de Negreiros n. 143, onde o seu proprietario tem um grande estabelecimento de molhados, sal e refinação, o qual vende se houver comprador á dinheiro: a tratar na mesma, n. 143.

Capellas mortuarias

O Bazar Victoria, tem recebido completo sortimento de corôas mortuarias para finados, com lindos emblemas e com as seguintes inscripções:

A' meu pai. A' meu filho.
A' minha mãi. A' minha filha.
A' minha esposa. Saudades.
A' meu esposo. Lembranças.
Amizade e outras.

Vende-se na rua Nova n. 9.

Cantaria e lagedo de Lisboa

Vende-se na rua do Marquez de Olinda n. 56 primeiro andar.

Rua Primeiro de Março n. 20

Arthur Augusto de Almeida tem sempre um completo sortimento de fazendas finas, e que vende mais barato do que em outra qualquer parte. Portanto pede ás Exmas. familias o obsequio de não fazerem as suas compras sem primeiro mandarem vêr as amostras de suas fazendas, ou mesmo as fazendas, para o que tem pessoal proprio e habilitado, certas de que encontrarão sempre um bonito sortimento. Recebeu ultimamente diversas fazendas modernas, como sejam:

Boas setinetas para vestidos de passeio, e mais usado hoje em Paris, e que vende a 700 réis o covado.

Ricos pompadours, o mais moderno neste genero de fazenda, a 500 réis o covado.

Espartilhos couraça, a 8$ réis cada um.

Ricos damascos de lã para cobertas e para reposteiros, que vendem pelo barato preço de 800 réis o covado.

Bordados e entremeios finos.

De todas estas fazendas dá-se amostras, ou manda-se levar em casa das Exmas. familias.

Rua Primeiro de Março n. 20 [antiga rua do Crespo]

LIQUIDAÇÃO
Rua Duque de Caxias n. 43
PECHINCHAS

Linhos lisos a 160 réis o covado.
Poupelines mescladas a 240 o covado.
Lãzinhas miudas a 2 0 réis o covado.
Madapolão francez avariado a 4$ e 5$000 a peça.
Fustão branco para vestidos a 500 réis o covado.
Musselina branca a 280 réis o covado.
Batistes lisas a 310 réis o metro, grande variedade de padrões.
Batistes miudinhas a 280 réis o covado
Chales de casimira muito grandes a 3$ cada um.
Ditos frocados a Pompadour a 6$ cada um.

O 43

SIM, O 43
Rua Duque de Caxias

Cambraia Victoria para 3$ a peça.
Chita encarnada com assento preto a 280 rs. o covado.
Chitas curas a 270 réis o covado.
Lenços brancos abainhados a 1$600 a duzia.
Ditos com barras a 2$400 tambem a duzia.
Algodão da Bahia para saccos a 320 e 340 réis o metro.
Brim preto para luto a 600 réis o metro.
Ceroulas de bramante a 1$200 cada uma. E' pechincha.

— Vende-se a casa terrea n. 29 da rua de S. Pedro Martyr em Olinda: a tratar no Varadouro, no Corsario Negro, estabelecimento de Francisco Rosa & C.

— Vende-se duas maceiras; para vêr, na rua do Capitão Antonio de Lima n. 4; e para tratar, na rua dos Guararapes n. 34, ou rua da Guia n. 22.

Lãs para vestidos

a 200 réis o covado

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros, vende-se grande porção de lãzinhas transparentes & Pompadour, proprias para vestidos; esta fazenda é muito moderna e liquida-se a 200 réis o covado, por se ter feito uma grande compra.

POLVORA INGLEZA

Continúa a vender-se de superior qualidade: na rua do Vigario Thenorio n. 31, 1.º andar.

RESTAURAT GUARANY

Victorino, Maia & C.

Receberam pelo ultimo vapor da Europa um bonito sortimento de chapéos de palha da Italia, dos mais modernos, para senhores: praça da Independencia ns. 18 e 20.

Vende-se

a bem afreguezada taverna da rua do Rangel numero 8.

NOVIDADES PALPITANTES

Para o CENTRO PARISIENSE acaba de chegar completo sortimento de artigos de moda e phantasia, como sejam:

Papier maché

Lindos albuns para 50 e 100 retratos, porjoias, port-cartões, étagères, caixa para pó de arroz, e diversos artigos de toillette, sendo tudo de perfeita imitação do verdadeiro xarão.

A POMPADOUR

Fitas e leques á Pompadour, ultimo rigor da moda.

PARA TRANSPARECER A PELLE

Sabão de seda para amaciar a pelle, evita as sardas e espinhas, assim como é a verdadeira efficacia para caspas, pelo modico preço de 500 réis: só á rua do Barão da Victoria n. 26.

Para o Centro Parisiense

acaba de chegar ramos de flor de larangeira, medindo 12 até 100 centimetros de comprimento.
Franjas de lã de côres.
Galões pretos de seda com vidrilhos, para enfeitar vestidos.
Plumas para chapéos.
Galões brancos de algodão para vestidos.
Linha de côres para crochet.
Ventarolas de palha; tudo por preços sem competencia: á rua do Barão da Victoria n. 26.

Tavares de Mello, genro & Companhia

Praça do Corpo Santo n. 15, 1.º andar, vendem á prazo ou a dinheiro com desconto

Cal nova de Lisboa.
Oleo de mocotó.
Potassa da Russia.
Enxadas do Porto.
Escumadeiras e passadeiras.
Formas de ferro para assucar.

Oleo de mocotó e cal de Lisboa

Vende-se na rua de Pedro Affonso n. 9.

FUNILARIA

A' rua larga do Rosario n. 20

Tem sempre grande sortimento variado de vidros brancos e de côres, assim como tudo que pertence á sua officina.

Brim pardo liso

a 320 réis o covado

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros, vende-se brim pardo liso, côr clara, muito encorpado, por ter um leve toque de môfo.

Para fabrico de flores

O Bazar Victoria vende por preços razoaveis musgo, petalas para rosa, jasmins e outras flores, calices e calices com aranhas, pestile, arame coberto, papel de seda, de côres lindas, sombra, folhas avelludadas, verduras, etc., etc.: na rua do Barão da Victoria n. 2.

Novas alpacas

A 440 rs.

Chegaram as mais lindas alpacas de uma só côr para vestidos, tendo de todas as cores, sendo as mais bonitas que tem vindo ao mercado, por imitarem os merinós, e vende-se a 440 rs. o covado: na loja dos barateiros da Boa-Vista, á rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

— Vende-se a taverna da rua do Nogueira n. 1, livre e desembaraçada; trata-se na mesma.

Setim da China a 360 rs.

Chegou para a loja da rua da Imperatriz n. 40, um grande sortimento dos mais lindos setins da China, proprios para vestidos, sendo fazenda de alta phantasia e tendo de todas as cores, e as mais bonitas que se podem imaginar, e liquidam-se a 400 réis o covado, na rua da Imperatriz n. 40, esquina do Becco dos Ferreiros.

LIBRAS ESTERLINAS
vende-se á rua do Vigario n. 1.

Chá verde e preto

de muito superior qualidade; vendem Amaral, Nabuco & C., na rua Nova n. 2.

LISTA GERAL — 74.ª

N. B. — O premio prescreverá um anno depois da extracção.

DOS PREMIOS DA 2.ª PARTE DAS LOTERIAS CONCEDIDAS POR LEI PROVINCIAL N. 745, A BENEFICIO DA IGREJA DO ROSARIO DE IGUARASSU', EXTRAHIDA EM 21 DE OUTUBRO DE 1880.

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
1	4$	268	4$	491	4$	713	4$	928	4$	1250	32$
12	—	72	—	92	—	15	—	34	—	51	4$
13	—	85	—	98	—	17	—	41	—	58	—
15	—	88	32$	508	—	18	—	46	—	89	—
20	—	92	4$	15	—	21	—	55	—	90	—
21	—	96	—	18	16$	39	—	56	—	1301	—
24	—	301	—	19	4$	40	—	64	—	2	—
25	—	5	—	22	—	41	—	78	—	4	—
33	—	9	—	24	—	43	—	91	—	5	—
42	—	15	—	27	—	45	—	95	—	8	—
46	—	17	—	31	—	49	—	96	—	9	—
54	—	19	—	35	—	55	—	1006	—	11	—
73	—	22	—	37	16$	59	—	14	—	13	—
75	—	27	—	48	4$	61	—	17	—	17	—
81	—	28	—	51	—	63	32$	18	—	18	—
86	—	29	—	56	—	70	4$	20	—	28	—
88	—	31	—	60	—	71	—	24	—	29	—
98	—	37	—	64	—	75	—	25	—	39	—
100	32$	42	—	71	—	80	—	39	—	53	—
3	4$	44	8$	74	—	81	800$	53	—	55	—
9	—	49	4$	82	—	82	16$	57	—	56	—
11	—	50	100$	85	—	88	4$	60	—	59	—
18	—	52	4$	90	—	89	8$	61	—	60	—
30	—	53	—	91	—	96	4$	63	—	63	—
33	—	55	—	94	—	97	—	66	—	65	—
36	—	66	—	96	—	801	—	75	—	67	—
46	—	68	—	610	—	3	—	82	—	86	—
50	—	71	—	12	—	7	—	84	—	88	—
59	8$	77	—	13	—	12	—	97	—	90	—
60	4$	92	—	14	—	13	—	99	16$	92	—
63	—	98	—	18	—	21	—	1402	4$	93	—
67	—	402	—	28	—	26	—	6	—	1400	—
79	—	7	—	30	8$	31	—	12	—	5	—
87	—	9	200$	31	4$	34	—	18	—	7	—
89	—	14	4$	32	—	38	—	20	—	8	—
94	—	18	—	33	—	42	—	28	—	10	—
95	—	31	100$	34	—	44	—	31	8$	23	—
200	—	34	4$	36	—	50	—	44	4$	37	—
2	—	38	—	45	—	69	—	49	—	39	—
5	—	42	—	50	—	72	—	50	—	44	—
10	—	45	—	69	—	73	—	65	—	50	—
12	—	47	—	72	16$	78	—	70	—	51	—
13	—	59	—	74	4$	83	—	77	8$	53	—
15	—	60	—	77	—	94	—	82	4$	56	—
19	—	61	—	79	—	97	—	95	—	58	—
23	—	63	—	89	—	907	—	1204	—	62	—
31	—	71	—	91	—	16	—	9	—	76	—
44	—	72	—	92	—	18	—	12	—	77	—
48	—	74	—	94	—	20	—	20	—	80	—
51	—	77	—	99	—	21	—	22	—	84	—
55	—	82	—	701	—	24	—	27	—	85	—
60	—	83	—	2	—	26	—	45	—	88	—
62	—	84	—	9	—	27	8$	49	—	90	—

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
1501	4$	1769	4$	2043	4$	2258	4$	2444	4$	2707	8$
11	—	71	—	45	—	59	—	46	—	8	4$
18	—	73	16$	32	—	60	—	52	—	16	—
22	—	85	4$	53	—	64	—	56	—	20	—
24	—	87	—	54	—	66	8$	71	—	24	—
38	—	1806	—	56	—	73	4$	78	—	27	—
32	—	11	—	66	—	76	—	82	—	32	—
54	—	16	8$	69	—	80	8$	87	—	42	—
57	—	22	4$	71	—	82	4$	92	16$	43	—
65	—	23	—	75	—	84	—	98	4$	46	—
72	8$	27	8$	84	—	90	—	99	—	51	—
89	4$	32	4$	98	—	95	8$	2501	—	55	8$
90	—	34	—	99	—	2303	4$	4	—	59	4$
1601	—	42	—	2105	—	4	—	5	—	62	—
4	—	49	—	9	8$	7	—	7	—	74	—
7	—	53	—	13	4$	9	—	14	—	76	—
10	—	58	—	14	—	10	—	19	—	81	—
12	—	59	—	18	—	16	—	24	—	88	—
13	—	63	—	25	—	17	—	26	—	93	—
16	—	65	—	31	—	18	8$	34	—	98	—
18	—	68	—	35	—	20	4$	37	8$	2805	—
30	—	69	—	37	—	25	—	40	4$	6	—
36	—	80	—	39	—	29	—	41	—	12	—
38	—	81	—	43	—	30	—	42	—	16	—
43	—	87	—	44	—	31	—	49	—	20	—
46	—	92	—	46	—	34	—	57	—	27	—
47	—	94	—	47	—	35	—	60	—	30	8$
55	—	1900	—	51	—	46	—	63	—	36	4$
57	—	20	—	57	—	50	—	70	—	40	—
59	—	21	—	60	—	52	—	75	—	47	—
62	—	31	—	61	—	61	—	80	—	49	—
66	—	35	—	62	—	66	—	89	—	50	—
73	—	44	—	67	—	67	—	93	—	62	—
76	—	50	—	87	—	69	—	94	—	66	8$
78	—	51	—	95	—	72	—	96	—	73	4$
86	—	54	—	97	32$	78	—	2619	—	76	—
88	—	56	—	2218	4$	81	—	21	—	80	—
95	—	64	16$	23	—	82	—	33	—	81	—
96	—	72	4$	24	—	83	—	47	—	82	—
1704	—	90	—	26	—	84	—	54	—	83	—
11	—	94	—	27	—	89	—	55	—	85	—
16	—	96	—	28	—	96	—	61	—	89	—
25	—	98	—	29	—	2400	—	69	—	92	—
33	—	99	—	36	—	1	100$	70	—	93	—
34	8$	2006	—	38	—	4	8$	71	—	95	—
37	4$	7	—	41	8$	5	4$	77	—	98	—
44	—	8	—	42	8$	7	—	78	—	2904	—
45	—	10	—	46	16$	10	32$	87	—	5	—
51	—	13	—	49	4$	24	4$	88	—	7	—
53	—	23	—	52	—	29	—	97	—	9	—
59	—	29	—	53	4:000$	32	—	98	—	19	—
60	—	33	—	55	4$	39	—	2704	—	22	—
68	—	37	—	56	—	43	—	6	—	26	—

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
2935	4$	3187	4$	3442	4$	3642	4$	3828	4$
37	—	89	—	49	—	43	—	32	—
54	—	96	—	50	8$	44	—	36	—
56	—	99	—	55	4$	46	—	47	—
66	—	3201	32$	59	—	47	—	50	—
69	—	6	4$	62	—	51	—	51	—
71	—	7	—	63	—	52	—	53	—
83	—	13	—	64	—	53	—	56	—
88	—	18	—	65	—	54	—	57	—
91	—	20	—	66	—	55	—	70	8$
92	—	21	—	68	—	59	—	71	4$
94	—	22	—	71	—	64	—	72	—
96	—	28	—	72	—	65	—	73	—
99	—	34	—	73	—	67	—	74	—
3015	—	42	—	74	—	74	—	75	—
18	—	43	—	80	—	76	—	79	—
27	16$	44	—	82	—	80	—	80	—
29	8$	46	—	90	—	81	—	84	—
43	4$	48	8$	96	—	83	—	88	—
53	—	50	4$	99	—	84	—	90	—
55	—	63	—	3500	—	90	—	93	—
57	—	64	—	1	—	94	—	97	16$
61	—	66	—	3	—	97	—	3907	4$
65	—	78	—	5	—	98	—	8	—
75	—	79	—	8	—	3706	—	10	—
76	—	84	—	12	—	7	—	13	—
78	—	92	—	14	8$	8	—	18	—
79	—	3301	—	21	4$	15	—	29	—
86	16$	2	—	26	—	16	—	30	—
90	4$	6	—	27	—	17	—	35	—
95	—	23	—	28	—	19	—	43	—
96	—	34	—	38	—	20	—	44	—
97	—	39	—	44	—	23	—	51	—
98	—	46	—	45	—	24	—	52	—
99	—	50	—	47	—	26	—	53	—
3103	—	54	—	49	—	34	—	57	—
4	—	61	—	67	—	46	—	62	—
5	—	70	—	68	—	54	—	65	—
11	—	76	—	69	—	61	—	66	—
19	—	79	—	70	—	63	—	71	—
20	—	91	—	71	—	65	—	72	—
36	—	99	—	83	—	73	—	73	—
39	—	3403	—	99	—	74	—	80	—
40	—	5	—	3606	—	84	—	84	—
45	—	7	—	9	—	89	—	87	—
50	—	11	—	12	8$	92	—	89	—
54	—	12	—	20	4$	94	—	91	—
56	—	26	—	22	—	96	—	94	—
57	16$	32	—	24	—	3800	—	96	—
58	4$	33	—	26	—	7	—	97	—
61	—	34	—	28	—	11	—	98	—
65	—	36	—	29	—	22	—	99	—
82	—	38	16$	39	—	24	—		

ASSEMBLEA GERAL

SENADO

SESSÃO EM 14 DE OUTUBRO

Reforma eleitoral

(Continuação)

Esta constituição foi em grande parte copiada da que preparava a assembléa constituinte, que, si bem me recordo, arbitrava o censo no valor de certo numero de saccos de farinha na localidade.

Portanto, entendendo que todos teem o direito de voto, salvo as excepções que a lei estabelecer; entendendo que a Constituição, marcando aquelle censo minimo, não tem em vista senão a idéa de alimentar-se o individuo e não mendigar; eu creio que a abolição de todo censo pecuniario, estabelecendo-se aliás outras excepções que forem justificadas, satisfaz melhor o espirito da Constituição.

Uma terceira restricção foi lembrada pelo ministerio de 5 de Janeiro, a exclusão dos analphabetos, seguida, ainda que timidamente, pelo ministerio actual, quasi abandonada pela camara, restabelecida pela commissão de constituição; comprehendo quanta difficuldade levanta esta idéa.

Respeito as intelligencias que o tem combatido e que tem produzido em meu espirito grandes perplexidades; entretanto confesso ao senado que de todas as restricções é a que menos me repugna. Entendo que o governo da sociedade pertence á intelligencia e não á massa bruta. E na exclusão dos analphabetos eu enxergava outra vantagem—a eliminação dos capangas, que são homens que se alugam para fazer desordens nas eleições: quasi todos analphabetos.

A meu espirito não repugnaria este principio: todo cidadão brasileiro maior de 21 annos que souber ler e escrever é eleitor, salvas as excepções definidas na lei.

Este principio, bem sustentado na camara, acha-se condemnado; e como para abolição do censo pecuniario não haverá evidentemente maioria, nem talvez adhesões, modifica a idéa, e modificada a advogarei.

O art. 4º classifica os cidadãos em que se presume posse de censo dispensados de prova. A este artigo mandarei emenda nestes termos (lê):

« § 4.º Os que sabem ler e escrever, servindo de prova a assignatura do proprio punho e no valor respectivo. »

Si não consigo derrotar o censo pecuniario, fique elle para o analphabeto, fiquem dispensados de provas os que sabem ler. Ha exemplo semelhante, creio que no Perú.

Si acaso o corpo legislativo, votando um censo, quizera dispensar de toda prova delle os cidadãos brasileiros que possam assignar no seu titulo de eleitor, não só evitará um grande numero de injustiças, como tambem prestará um serviço muito relevante á instrucção publica, estimulando os cidadãos a que se instruam para exercer o seu direito politico.

Pudesse eu obter a passagem desta emenda e me julgaria feliz, considerando que tinha carregado a minha pedra para um angulo em que se encontrarão dous nobres edificios, de um lado a liberdade de voto, de outro o progresso da instrucção publica.

O projecto vindo da outra camara classifica para eleitores os capitalistas, os proprietarios, os negociantes de diversas categorias, (1.ºs caixeiros, guarda-livros, etc.), os empregados publicos, os bachareis, os padres, os professores, os officiaes militares e os serventuarios de officios de justiça. Todos aquelles que não estivessem comprehendidos em uma dessas classes, estariam proscriptos politicamente; não poderiam tomar parte nos negocios publicos; e assim a maior parte dos homens que vivem de salario diario, ficaria excluida. A commissão procurou remediar o mal; mas como? Estabelecendo que póde ter voto quem provar que paga 600$ de aluguel de uma casa no Rio de Janeiro e um pouco menos nas outras capitaes.

Mas, senhores, ninguem póde pagar 600$ de aluguel de casa, maxime tendo familia, si não ganhar 2:000$ a 3:000$: tal é o novo censo estabelecido pela commissão, certamente o decuplo do censo constitucional. Portanto o correctivo da commissão de nenhum modo satisfaz; continua a excluir, com manifesta injustiça quasi todos os que vivem do suor do rosto.

Segue-se na ordem dos meus poucos apontamentos outro, de que vou tratar.

Assim como eu defendi a mocidade contra a exigencia dos 25 annos, o trabalho contra uma proscripção injusta, desejo tambem defender a liberdade de consciencia e a civilisação moderna, combatendo a exclusão dos acatholicos, naturalisados e libertos. Quanto, porém, ás duas primeiras destas tres classes, eu presumo que o senado ouvirá voz mais autorisada, que eu não devo prevenir. Lavro unicamente o meu protesto; tratarei dos libertos.

O paiz se acha a este respeito em uma situação melindrosa. Executa-se a lei de 28 de setembro de 1871, e agita-se a opinião a respeito do modo por que se executa. Aquelles mesmos que se oppuzeram a essa lei, hoje, em minha opinião, não podem propor systema diverso. Mas podem e devem auxiliar a sua acção e procurar melhoral-a.

Os defeitos capitaes da lei, já eu disse uma vez no senado e não temo repetil-o, porque julgo a questão de gravissimo alcance, é a escravidão de facto dos ingenuos até os 21 annos; e o quasi abandono em que ficou a geração escrava existente, visto a mesquinhez do fundo de emancipação.

E' pois necessidade imperiosa cuidar da educação dos ingenuos e desenvolver a libertação remunerada, augmentando todos os annos o fundo de emancipação. Não vejo que as circumstancias aconselhem outro caminho.

Mas, sendo assim, em que condições collocamos esses individuos que são libertados á custa do fundo de emancipação ao lado daquelles que o foram pela lei de 1871? O filho, chegando aos 21 annos, é cidadão, como nós, apto para todos os cargos, ao passo que o pai libertado, igualmente pela lei, não póde ser eleitor.

Estas desigualdades, essas injustiças, assim como as que recahem sobre as classes operarias em toda a Europa, são causa de immensas perturbações e receios que cumpre-nos evitar a todo custo.

A injustiça é manifesta. Eu desejaria que o Brasil seguisse o exemplo dos Estados-Unidos em um ponto.

Em nenhum paiz do mundo tinha a raça branca mais fortes prevenções contra os homens de côr; entretanto, proclamada a emancipação, as leis da União Americana consideraram os libertos em pé de igualdades de direitos com todas as classes.

Limito-me a estas observações e passo já ao meu terceiro apontamento que se refere ás incompatibilidades.

Lamento que a commissão houvesse supprimido as incompatibilidades absolutas decretadas pela outra camara. Não creio que haja ahi inconstitucionalidade.

A declaração não se refere a pessoas, refere-se a funcções; bem póde a lei declarar que taes attribuições são incompativeis com taes outras.

Declarado que as funcções de alta magistratura de alta administração não são compaveis com o mandato do deputado, os que tiverem aspirações politicas não seguiriam a magistratura, ou a carreira administrativa.

Portanto hei de votar tambem, sem maiores desenvolvimentos pelas incompatibilidades que a camara votou, e desejo ainda augmental-as.

Entendo que os presidentes de provincia devem ser incompativeis em todo o imperio, para que se evitem as trocas que sophismam as disposições da lei.

Entendo tambem que ha incompatibilidade entre as funcções dos bispos e o mandato de deputado. Leio em uma obra contemporanea estas palavras: « Sem enumerar todas as incompatibilidades estabelecidas por differentes provas, podem-se assignalar algumas que se repetem frequentemente: é assim que citaremos como incompativeis, quasi em toda parte, com o mandato de deputado as funcções ecclesiasticas, as judiciarias e as do conselho de estado. »

A incompatibilidade dos bispos encontra uma occasião excellente para ser decretada; nenhum de nossos bispos manifesta aspirações politicas, portanto a medida [illegible] personalidade, será simplesmente um principio são. Elles devem dedicar-se a seu officio de cultores da religião, não poderão bem desempenhar suas altas funcções, si envolverem-se nas lutas de partido que se agitam no parlamento.

Mandarei emenda nesse sentido.

Só me resta tratar de um ponto, mas este mais do que tudo me assanha, porque refere-se ao senado; todavia, tratando-se de fundar direito, deve-me ser dada a liberdade de manifestar minha opinião e mesmo quaesquer apprehensões que assaltem o meu espirito.

A commissão propõe que as actas eleitoraes sejam enviadas ao senado, para que aqui se faça a apuração e se organise a lista triplice para ser presente ao poder moderador.

Esta medida é o complemento de outra votada o anno passado, e que então não teria meu voto, como esta não terá.

Em 1879 o senado estabeleceu o direito novo de alterar a apuração á vista do exame das actas e de organisar nova lista; attribuição que pertencia e pertence claramente ás camaras municipaes. Desta medida é complemento a que agora a commissão propõe, mas creio que o novo systema não offerece a verdade das eleições e ao direito do todos iguaes garantias.

Até agora os exames eram muitos. As camaras municipaes, fiscalisadas pelos partidos, não podiam fazer a apuração sem emittir um certo juizo sobre a validade das eleições, juizo controvertido, discutido, fiscalisado. Presente a lista ao poder moderador, o ministro responsavel pela escolha tinha manifestamente o direito de perguntar a si proprio, si a lista era legitima, e os estylos entre nós são que, quando ha duvida, quando ha contestação séria, o ministro ouve o conselho de estado: é um segundo exame, uma segunda garantia. A escolha, sem tolher a acção posterior do senado, é uma presumpção em favor do escolhido. Segue-se o exame do senado. Eram garantias multiplas.

Hoje o que se quer? Virão as actas dos collegios eleitoraes remettidas ao senado, nenhuma discussão antes: o senado organisará a lista triplice e a apresentará ao poder moderador. Figuremos uma hypothese, méra hypothese: um partido consegue formar no senado uma maioria que tem muito patriotismo, mas que tem mais amor a seu partido: o que importa nesta hypothese a suppressão das garantias que referi? Importará afinal prover a maioria as vagas pelo seu voto.

O que mais me impressiona ainda é uma contradicção, que não sei explicar, da nobre commissão: dispõe em certo artigo que, quando para a camara dos deputados ou para uma assembléa provincial for eleito um incompativel, a eleição ficará nulla e se procederá á outra; mas, quando o incompativel estiver na lista triplice, o senado o eliminará e admittirá em seu lugar o 4º votado.

Porque esta extraordinaria differença?

Porque não ficaria nulla tambem a eleição no caso de apparecer na lista um incompativel?

O inconveniente grave dessa disposição é que, emquanto se discute aqui a incompatibilidade, cada membro do senado já sabe a quem ella aproveitará, que será o quarto que virá substituir, e deste modo, si o quarto votado for sympathico e o incompativel antypathico á maioria, não digo que o senado fará injustiça, mas sua imparcialidade fica manifestamente sujeita a suspeições.

Naquella medida do anno passado, completada agora pela nobre commissão, e aperfeiçoada por esse direito de metter na lista o quarto votado, vejo o risco de caminhar o senado, não direi para o *desideratum*, mas para o resultado do provimento das vagas pelo simples voto da maioria.

Não sei tambem porque se hão de eleger deputados por districtos singulares, senadores por provincias; nunca o pude comprehender. Quando pela primeira vez se decretaram os districtos singulares, espalhou-se pela provincia de Minas uma circular assignada por um nome de algum valor, pelo fallecido senador Theophilo Ottoni, e á sombra delle por quem está fallando ao senado, e que não era mais que seu ajudante de campo, discipulo e humilde collaborador. Allego essa circular [illegible] nova, porque ella foi publicada em [illegible], terminava pelas seguintes palavras: « Srs. eleitores mineiros, em nome da paz, da concordia e da liberdade politica elegei senadores que se compromettam a decretar pelos meios legaes, 1º a eleição de senadores por circulos; 2º a renovação do senado pela terça parte em cada legislatura. » Era minha opinião naquelle tempo, e a minha opinião ainda hoje.

O Sr. Silveira Lobo:—Apoiado, e quero mais: deve-se eleger esta camara quando a outra se eleger.

O Sr. Christiano Ottoni:—A eleição por provincias foi bem qualificada na camara pelo nobre Sr. presidente do conselho, quando disse que só serve para consolidar o poder pessoal dos chefes de partido. Da capital, do centro os directores dizem para toda a parte: votai, porque do contrario vossa divergencia dará entrada aos adversarios, e á sombra deste receio impõem elles, chefes, as suas opiniões e algumas vezes as suas paixões.

Discutindo-se na assembléa franceza, a eleição por escrutinio de listas, chamavam a estes chefes—*remorgueurs* (rebocadores); trazem o partido inteiro a reboque. Pois si não se quer que alguem vá *rebocar* um partido inteiro para a camara dos deputados, por isso se decreta a eleição por circulos singulares, porque deixar-lhes a faculdade de rebocal-os para o senado? Não comprehendo.

O nosso senado não está no caso do maior numero dos senados europeus...

O Sr. Silveira da Motta:—E' *sui generis*.

O Sr. Christiano Ottoni:—... o nosso senado não está no caso de um senado federal, que tem algumas vezes a missão de conciliar os intereeses particulares dos Estados com a federação; não está no caso dos lords inglezes, com os quaes incorrectamente nos compara tantas vezes...

O Sr. Silveira da Motta:—Ridiculamente.

O Sr. Chistiano Ottoni:—... não está no caso das camaras altas, que representam classes sociaes privilegiadas. Ahi, nesses paizes, onde ha classes privilegiadas, onde ha federação, onde ha certas especialidades como as da Hungria, nesses paizes comprehende-se que a eleição para o senado seja diversa da da camara, porque a origem de ambas não é identica, o que não se dá no Brasil.

Nós somos uma nação sanitaria, uma nação homogenea; até certo ponto somos iguaes perante a lei.

Não ha classes privilegiadas, não ha nobres, não ha fidalgos.

O Sr. Silveira da Motta:—Ha, pois não: de decreto.

O Sr. Christiano Ottoni:—Os titulos de nobreza, dados em premio de serviços e não passando dos agraciados, não cream classes privilegiadas, não estabelecem desigualdade como as que ha em quasi todos os paizes da Europa.

Sei que o primeiro reinado pretendeu fundar pouco a pouco, por meio do direito consuetudinario, uma nobreza transmissivel. Começou pela calada, dando simplesmente ao filho o titulo do pai, e um desses exemplos é hoje um dos ornatos do senado, que aliás merecia perfeitamente o titulo, embora não o tivesse o Sr. seu pai. Mas era idéa que naufragou, e não podia deixar de naufragar, porque, sem direito de primogenitura, não se crea aristocracia. Nada d'isto ha, portanto somos iguaes perante a lei.

A constituição diz: « Todos os poderes publicos são delegações da nação. » Logo a origem do senado é a mesmissima da camara. As differenças são unicamente as do costume, as que o direito publico assignala para uma segunda camara, cuja missão é de resistencia, de ponderação e de moderação ante os arrastamentos a que podem ser levados os que regerem mais de perto as evoluções da opinião. Esta differença nada tem com a eleição; simplesmente numero menor de membros, maior duração de mandato, condições mais restrictas de elegibilidade, principalmente quanto á idéa e á restricção da iniciativa. Não ha outras differenças.

O Sr. Silveira da Motta:—E a escolha?

O Sr. Christiano Ottoni:—Bem; mas nada d'isto tem cousa alguma com a origem do senado e com a eleição.

Portanto é para mim extraordinario [illegible] deputados por circulos singulares, senadores por provincia.

Do mesmo publicista que já citei, lerei estas palavras, si o senado o permitte:

« De facto as camaras altas, em quasi todas as monarchias europêas, são assembléas de privilegiados, destinadas a contrariar a representação nacional.

« Todas as considerações que se possa innovar sobre a missão das altas camaras seriam impotentes para palliar este facto inconstitucional, si a instituição senatorial devesse por força entrar em um dos systemas expostos; não será permittido reproduzir em sua defesa os argumentos que as recommendam. Em verdade, é principio fundamental do direito publico moderno que a lei é a expressão da vontade nacional; e em tal organisação a vontade nacional não visa mais que uma ficção completamente irrisoria! »

Votava, pois, contra a eleição de senadores por provincias. Não vejo difficuldade em se unirem os districtos dous a dous, ser eleito um senador por cada districto duplo, distribuidos os actuaes por elles, ou por sorte, ou por uma delegação dada ao Sr. presidente do senado, que está para isso em posição excellente.

Minhas apprehensões são ainda maiores, quando reflicto que a maioria do senado, não digo a maioria conservadora, mas uma maioria composta destes senhores e de alguns votos liberaes, portanto uma maioria forte, parece estar resolvida a embaraçar todo retoque da Constituição até que se altere a jurisprudencia de 1834, até que se estabeleça a intervenção da corôa e do senado na reforma definitiva da Constituição.

O Sr. Mendes de Almeida:—E' justo.

O Sr. Vieira da Silva:—Apoiado.

O Sr. Fernandes da Cunha:—O mais é o estado revolucionario.

O Sr. Christiano Ottoni:—Creio, quanto á corôa, que o principio de que a legislação constitucional não se submette á sancção, está estabelecido desde a nossa independencia.

O Sr. Silveira da Motta:—Apoiado.

O Sr. Fernandes da Cunha:—O contrario é o principio falso da convenção franceza, é o estado de revolução.

O Sr. Vieira da Silva:—Apoiado.

O Sr. Christiano Ottoni:—Na assembléa constituinte uma só voz não se levantou pretendendo sujeitar á sancção a constituição que organisaram. Era liquido e corrente que seria promulgada sem sancção.

Dissolvida a constituinte, quando o governo de então para acalmar a irritação, a agitação profunda que reinava em todos os espiritos, offereceu o projecto, que hoje é nossa Constituição, rendeu homenagem á soberania nacional, porque tornou-a dependente do voto popular.

Essa intervenção do poder monarchico foi occasional, foi determinada pelas circumstancias. Mas a homenagem prestou-se; pelo menos nominalmente o voto popular foi o que prevaleceu.

Depois, em 1834, a jurisprudencia firmou-se.

Pareceu dizer-me alguns apartes, quasi que estas opiniões são de anarchista. Entretanto não posso desobedecer á minha razão, que me impelle a negar hoje, sempre, para todo o sempre, a intervenção da corôa nas revisões constitucionaes.

Quanto ao senado, reconheço que as circumstancias são diversas.

Direi mais: desejaria que a assembléa revisora podesse ser composta das duas camaras reunidas.

Não sou enthusiasta do nosso methodo de reformas constitucionaes. Si acaso a lei que reconhece a necessidade da reforma, convidasse os eleitores a dar ou não dar poderes aos deputados da legislatura seguinte, comprehenderia, e o principio estava salvo. Mas o artigo diz:—a lei ordenará aos eleitores que confiram poderes.

Este appello para a soberania eleitoral é perfeitamente ficticio.

De todos os methodos de revisões constitucionaes de que tenho noticia, o que mais me agrada é o da actual republica franceza. Vota a maioria da camara; vota em separado a maioria do senado; qualquer dos dous tem véto. Si as duas camaras reconhecem por maioria a necessidade da reforma, se reunem pura e simplesmente e constituem assembléa revisora, sendo preciso á reforma por dous terços, não dos presentes, mas da totalidade da assembléa.

Ahi estão bastantes garantias de estabilidade; ahi estão meios de evitar agitações e de satisfazer a opinião publica, cuja pressão, si é real a necessidade, determinará o voto das duas camaras. Mas, para que fosse possivel este methodo de reforma, seria preciso que o senador, como o deputado, tivesse responsabilidade politica, com sancção nas urnas.

O Sr. Silveira da Motta:—Sem renovação de poderes, não ha correcção da soberania.

O Sr. Christiano Ottoni:—Concordaria em que o senado e camara reunidos formassem a assembléa revisora; concordaria com qualquer outra fórma de intervenção do senado, concordaria que o senado organisasse as listas triplices; concordaria em tudo, si o senado se renovasse, pela terça parte, em cada legislatura.

Ainda seria necessario reduzir o periodo da legislatura que é muito longa.

Quatro annos é muito para as evoluções ás vezes tão rapidas da opinião, o que tem dado lugar ás frequentes dissoluções, que tão serios inconvenientes produzem.

Reduziria, por exemplo, a legislatura a tres annos, elevando a tres annos a das assembléas provinciaes, para poupar maior incommodo e por bem da harmonia, e a nove annos o mandato do senado renovando-se a terça parte em cada legislatura.

E' o typo do Chile.

Mas, actualmente com o senado vitalicio, com o numero fixo de membros, com os vastos poderes que tem, com os poderes ainda maiores que as maiorias aqui julgam ter; com o senado nesta situação, caminhando até para provimento das vagas pelo proprio voto, é de receiar perigo muito grande.

No dia em que um partido tivesse maioria no senado, e quizesse consolidar a sua dominação, esse partido seria a mais detestavel das olygarchias.

Eu me resumo sobre o excesso dos poderes do senado, que muito me assusta.

O senado tem pela Constituição o direito de rejeitar *in limine* projectos, o que lhe dá veto absoluto sobre as deliberações da camara.

O senado nos casos de emendas que dão lugar á fusão, julga-se com direito de negal-a, o que completa sua dictadura legislativa.

O senado parece ter resolvido pôr obices a toda a reforma constitucional, até que se decrete que nada se fará sem o seu voto.

O senado, passando o projecto, é quem recebe actos, organisa a lista triplice e ainda quer o direito de excluir um eleito por incompativel e incluir na lista o 4.º votado, que não teve maioria.

Ou tudo isto nos conduz á mais terrivel das omnipotencias e dos despotismos; ou eu não sei o que estou dizendo.

Contra todos os despotismos hei de sempre protestar: o collectivo é peior do que o indivitual.

Tenho concluido.

O Sr. Correia:—Deve ter causado extranheza ao senado que, com um unico discurso do honrado senador pela provincia do Espirito-Santo, estivesse a encerrar-se a discussão do art. 1.º pe tão importante reforma como aquella com que ora nos occupamos.

Poderia explicar-se o facto, si as commissões que sobre ella deram parecer estivessem de accôrdo entre si e com o governo...

O Sr. Mentes de Almeida:—Apoiado.

O Sr. Correia:—... e representassem a opinião uniforme do senado; mas quem passar os olhos pelos dous pareceres verá quão profundas modificações soffreu o projecto votado pela camara dos deputados, por parte de uma das duas honradas commissões, sendo que a outra rejeitou *in limine* a idéa capital do projecto.

O governo havia acompanhado a discussão deste melindroso assumpto na camara dos Srs. deputados; mas não ha noticia alguma do seu pensamento ácerca das emendas apresentadas pela nobre commissão de Constituição do senado.

(*Continuar-se-ha*)

FOLHETIM

AS MULHERES DE BRONZE

POR

XAVIER DE MONTEPIN

PRIMEIRA PARTE

A TRAGEDIA DE GUAYANILA

(Continuação do n. 243)

XXII

Já sabemos que Ricardo Bernier exercia a hospitalidade em larga escala. Por consequencia, querendo tornar o mais agradavel possivel a estada de seu sobrinho em Guayanila, organisou, logo no dia seguinte á chegada delle, passeios no mar e excursões na ilha.

Um yacht a vapor, maravilhosamente preparado, permittia percorrer as costas, sem se preoccupar com os ventos contrarios.

As excursões no meio de campos pittorescos de Porto Rico faziam-se á cavallo.

Marçal Dereyne, habil e elegante cavalleiro, achava nestas excursões tanto mais prazer quanto ellas lhe permittiam mostrar-se mais assiduo e muito interessado junto de Cora, com uma galanteria de bom gosto que os laços de familia tornavam natural.

A sua paixão pela moça, (se o desejo sensual que experimenta um libertino sem coração póde ter esse nome) augmentava nesta intimidade quotidiana; mas tratava de não se trahir por palavras imprudentes, temporisava, esperando para se declarar uma occasião favoravel.

João Renaud acompanhava muitas vezes o fazendeiro, suas filhas e seu sobrinho nas peregrinações longinquas.

Era parisiense, tinha uma terrivel experiencia da vida e conhecia principalmente os lados máos da humanidade. Sorprendeu certos olhares de uma expressão singular lançados sobre Cora pelo armador, e, o que se passava no espirito deste ultimo, não era mais segredo para elle.

Devia elle prevenir a moça e vigial-a?

Formulou esta pergunta e resolveu se pela negativa.

Para que perturbar aquella alma candida com a revelação de um sentimento impuro?

Sem duvida Marçal Dereyne não contava com exito, e por isso não se arriscava a fallar.

E demais, Cora, energica e resoluta, saberia defender-se, se, como era de esperar, fosse atacada.

João Renaud guardou silencio, mas prometteu vigiar a sua protectora.

Uma manhã, oito dias depois de estar installado em Guayanila, o armador, a pé desde o romper do dia, contra seu costume, passeava no parque, fumando um charuto.

Ouvio de repente, succedendo-se a intervallos iguaes, muitas detonações, semelhantes a de tiros de pistola.

Já nos dias precedentes, ruidos do mesmo genero haviam attrahido a sua attenção.

— Vou ver o que é, disse elle comsigo, dirigindo-se para o lado de onde vinha o barulho.

D'ahi a cinco minutos estava em frente de um pavilhão rustico, construido de bambús e ligado a um outro por uma galeria coberta.

Uma outra detonação se ouvio e a voz de Cora gritou alegremente:

— *Touché.*

— Ah! disse o armador admirado, é minha prima que se entretem a atirar ao alvo, como uma cocotte na Avenida d'Antin.

— Tem sangue parisiense nas veias esta mulher de olhos de velludo. Que amante para passear no bosque, recostada n'uma carruagem! Que chic e que prodigioso effeito. E' preciso que isto seja assim, e ha de sel-o.

A porta do pavilhão estava entreaberta. Marçal empurrou-a, entrou e achou-se em presença de Cora que conservava uma pistola na mão.

— Ah! é o primo! disse ella sorrindo, já a pé.

— Ha muito tempo, minha bella prima... Passeava no parque... Ouvi um ruido estranho, aguçou-me a curiosidade, ouvi a sua voz e entrei.

— Fez muito bem. Se gosta de atirar ao alvo, eu lhe darei o exemplo...

— Seguil-a-hei da melhor vontade, respondeu Dereyne, examinando o lugar em que se achava.

Era uma sala ladrilhada, rodeada de bancos rusticos. Nas paredes havia floretes, mascaras, etc.

— Estamos n'uma sala d'armas! exclamou Marçal a rir.

— Exactamente, primo, replicou a moça, e aqui está meu mestre.

Ao mesmo tempo designou João Renaud, que acabava de carregar uma pistola e esperava immovel.

— Ah! disse Dereyne, em tom de gracejo, o Sr. Miguel é professor?

— Simples amador... respondeu João Renaud.

— Não, senhor, professor e de muito merito, de primeira força.

— Então, minhã cara prima, sob a direcção deste senhor exercita-se em atirar á pistola?

— Sim, meu primo... Já tinha praticado um pouco com meu pai e o Dr. Jocelyn; mas o methodo do Sr. Miguel é muito superior. Atira bem, primo?

— Pouco mais ou menos, como toda a gente; mas prefiro a carabina...

— Então prometto-lhe para um destes dias, para hoje mesmo, talvez, uma caçada, em que póde mostrar a sua pericia.

— Uma caçada? repetio Marçal.

— Sim, muito pittoresca, muito curiosa, e muito cheia de peripecias.

— E á que é a caçada?

— Aos malhados.

— Desculpe a minha ignorancia em materia de historia natural... O que é isso de malhados?

— Gatos do mato, que alguns naturalistas chamam pantheras negras e que outros classificam na variedade dos leopardos. O malhado é do corpo de uma panthera, com que se parece muito. A pelle é negra, sem lustro, na qual se distinguem umas listras mais negras ainda.

— São perigosos?

— Horrivelmente. Ha pouco o Sr. Miguel me annunciava que um bando delles devastava os nossos rebanhos d'aqui a cinco ou seis leguas.

— E como se caça a onça, minha prima?

— A' noite, ás esperas.

Dereyne estremeceu.

— Ha de ser muito divertida, proseguio Cora, e terá occasião de mostrar a sua pericia.

— Hei de fazer o que me for possivel, respondeu Dereyne, sorrindo singularmente. Mas queira continuar os seus exercicios de tiro.

— Continúo; mas com a condição de que tambem tomará parte nelles.

— Com a melhor vontade.... Apenas, repito, não é á pistola que devo ser julgado.

— Já sabemos.

João Renaud offereceu a Marçal uma arma carregada.

— Atire, primo, disse Cora.

— Qual é o alvo?

— Aquella carta, que está alli, naquella placa, no fim da galeria. O ponto negro é o az de páos. Para que o tiro seja bom é preciso que a bala fure exactamente o ponto negro.

— Ah! diabo! murmurou Dereyne.

— Então, primo, atire... Se é verdade, o que eu não creio, que precisa de indulgencia, póde contar com ella

O armador levantou a arma com lentidão, apontou durante muito tempo e disparou.

A bala furou a carta a cousa de centimetro e meio de distancia do ponto negro.

— O tiro não foi absolutamente máo, disse João Renaud; mas tem razão para affirmar que não é muito certo á pistola. O que seria do senhor n'um duello, contando com a commoção?

— Agora eu, exclamou a moça.

Pegou n'uma pistola e apontou para a carta.

A bala não deu exactamente no ponto negro; mas não sahio do circulo em que elle se encerrava.

— Bravo, disse Marçal Dereyne, batendo palmas com enthusiasmo. Bravo, é maravilhoso.

— Não é tal, é mediocre. Esta senhora tem melhor pontaria do que isto, interrompeu João Renaud; quiz exceder-lhe e o desejo do exito perturbou-lhe a vista.

— E' absolutamente verdade, respondeu Cora. A presença do primo foi a causa do meu erro.

— Sinto muito, bella prima.

— Não tem que sentir, replicou o exforçado. Isto demonstra a esta senhora quanta razão eu tenho para sustentar que não se é atirador de primeira ordem senão com a condição de ser impassivel. Para estar seguro de acertar o alvo, quer esse alvo seja uma carta ou um homem, n'um duello, é preciso um sangue frio absoluto, não sobre os nervos, mas sobre a vontade.

— E, perguntou Marçal com ironia, esse sangue frio de que falla, o senhor o possue?

— Pelo menos, supponho-o.

— Estimaria poder julgal-o.

Por toda a resposta João Renaud pegou n'uma pistola.

— Quero, disse elle, que a minha bala não se afaste um millimetro do ponto negro.

Fez fogo, quasi sem apontar, e a bala bateu justamente no ponto indicado.

— Bravo, exclamou Marçal admirado, que precisão!

— Mas em frente de um adversario seria o mesmo?

— Por certo, porque então, como agora, a minha impassibilidade seria completa.

— Está certo disso?

— Já tive a prova.

— Diabo! Não ha de ser nada agradavel ter um duello com o senhor.

Sem responder a esta phrase, João Renaud proseguio:

— E esta senhora, que tem uma pontaria maravilhosa, não terá mais nada que aprender commigo, quando estiver senhora de si. E' para isto que ella deve attender.

— Mas, para que? fez observar Marçal Dereyne. As mulheres nunca se batem.

— Mas, então, meu primo, só ha duellos com as creaturas humanas? Os tigres, as onças, os jaguares e as serpentes não valem nada? Estes é que são temiveis.... Quero affrontal-os victoriosamente, e hei de conseguil-o.

— Oh! se a prima fosse parisiense, disse o armador com exaltação, faria uma brilhante figura no tiro aos pombos no bosque de Bolonha. Seria a causa de apostas fabulosas. Os chronistas de jornaes do *High-life* fallariam no melhor logar dos jornaes. Em quinze dias teria uma grande celebridade.

Cora sorrio.

— Não me faça ter ambições, respondeu ella, e deixe-me contentar com o que sou.

Marçal estava olhando para as mascaras e floretes pendurados na parede.

— Joga o florete? perguntou elle.

— Um pouco.

— E joga menos mal, disse João Renaud.

— Ah! mas então é um prodigio, minha prima. Uma mulher sem igual.

— Basta de cumprimentos, primo, não gosto delles, se quer dar uma volta pela bahia, dê-me o seu braço.

(*Continúa.*)

Typ. do *Diario*—rua do Duque de Caxias n. 42